

ANEXO V – A DO EDITAL DE LICITAÇÃO PE N.º 90.001/2025/AD**PROPOSTA COMERCIAL, ABERTURA DE CONTA-VINCULADA, INFORMAÇÃO DE CONTRATOS, UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DISPENSA DE VISTORIA**

À Universidade Federal Fluminense

A/C: Coordenação de Licitação da Pró-Reitoria de Administração

Assunto: Referência Edital de Licitação por Pregão Eletrônico n.º 90.001/2025/AD

Prezados Senhores:

1.1. Declaramos que a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 09.445.502/0001-09**, Inscrição Estadual 142.841.690.118, estabelecida no endereço Praça Silvío Romero nº 55 Cidade mãe do céu - SP, através de seu representante:

1.2. Passamos às mãos de V. Sª, a nossa proposta para execução, por empreitada por preço unitário, de acordo com o Edital de licitação por Pregão Eletrônico n.º 90.001/2025/AD e seus anexos.

1.1. Para o **Item 1**, o valor mensal proposto é de **R\$ 673.421,93 (seiscentos e setenta e três mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e três centavos)**, e o valor global proposto é de **R\$ 8.081.063,14 (oito milhões oitenta e um mil e sessenta e três reais e quatorze centavos)**.

1.4. Em anexo, encaminhamos a planilha resumo de orçamento, conforme modelo que nos foi apresentado como Anexo IV, com os valores resultantes da composição de custo e formação de preços, elaborado na planilha do modelo do Anexo IV e seu prazo de validade é de 60 sessenta dias corridos.

1.5. O prazo para execução dos serviços é de 12 [doze] meses, a contar da data de assinatura do contrato.

1.6. Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento da mão de obra necessária, uniformes, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, li-cenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

1.7. Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais.

Identificação dos dados básicos do Licitante:

CNPJ: 09.445.502/0001-09

Razão Social: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Endereço: PRAÇA SILVIO ROMERO Nº 55 - CIDADE MÃE DO CEU - SÃO PAULO - CEP: 03323-000

Telefone (11) 2081-5590 - E-mail institucional: comercial@solucoesterceirizadas.com.br

Banco do Brasil - Agência nº 3333-2 - Conta Corrente nº 101402-1.

Identificação do Responsável para Assinatura do Contrato:

Nome: Gustavo Martins de Godoy

Documento de Identidade n.º 38.775.300; Órgão expedidor: SSP/SP

CPF/MF n.º 402.809.738-02

E-mail: coordenacao.contratos@solucoesterceirizadas.com - Telefone (11) 2081-5590.

*Declaro encaminhar cópias digitalizadas da Identidade e CPF do responsável para assinatura do Contrato.

1.8. Declaramos ainda, que o valor de 1/12 incidente sobre o total dos saldos contratuais firmados por esta empresa, não é superior ao seu patrimônio líquido, **devido a extensão dos dados, informo que a relação/demonstrativo, está em documento a parte, anexo a este processo.**

1.9. Declaramos ainda que Autorizamos, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital supracitado:

1.9.1. autoriza a Universidade Federal Fluminense a providenciar junto ao Banco do Brasil, a abertura de conta vinculada específica, para efetuar depósitos de numerários, de forma a garantir o pagamento futuro de 13º salários, das férias e verbas rescisórias dos trabalhadores, que irão prestar serviços àquela Universidade, na forma do contido no art. 19-A da Instrução Normativa n.º 06 de 23/Dez/2013 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.9.2. que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

1.9.3. que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

1.9.4. que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

1.9.5. que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

1.10. Declaramos por fim que visando concorrer no Pregão nº 90.001/2025 da Universidade Federal Fluminense, DECLARA ter pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, tendo optado por não realizar a vistoria prévia ao local de prestação dos serviços objeto da contratação, ciente de que, em razão disso, não lhe será permitido atribuir qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do contrato, assumindo-se, portanto, conhecedor das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e total responsável por fatos decorrentes dessa opção.

1.11. Para os fins de habilitação técnica na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico supracitado da UFF, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na área de atividades auxiliares, para prestação de serviços de cessão de mão de obra, declaramos que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias instalaremos ou manteremos na região Metropolitana do Rio de Janeiro:

Identificação das Instalações:

Matriz () Filial ()

Endereço PRAÇA SILVIO ROMERO Nº 55 - CIDADE MÃE DO CEU - SÃO PAULO - CEP: 03323-000

Telefone (11) 2081-5590 - E-mail institucional: comercial@solucoesterceirizadas.com.br

1.12. Declaro ainda, manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato em caso de adjudicação de nossa proposta.

1.13. Declaramos ter conhecimento das condições da contratação, destacando o Anexo VIII – Instrumento de Medição de Resultados.

2. Declaramos por último, que em caso de nossa proposta ser homologada, iremos encaminhar o Termo de Declaração de Concordância, para cadastro do Representante Legal da empresa ser cadastrado como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações da UFF (Anexo V-C).

3. Declaramos nossa responsabilidade nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021;

4. Declaramos nossa responsabilidade exclusiva pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado;

5. Declaramos a aderência à convenção coletiva do trabalho à qual a proposta esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, inclusive salário e auxílio-alimentação, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da Lei 14.133/2021.

São Paulo, 28 de Janeiro de 2025.

CAMILA DUARTE DA SILVA
PROCURADORA
RG Nº 48.167.470
CPF Nº 405.358.578-37

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS



Anexo IV-A - FORMAÇÃO CUSTOS POSTOS GRUPO 1

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio à Cozinha industrial, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais de reposição e atendimento na Universidade Federal Fluminense

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Regime tributário da Licitante	Documento Comprobatório *LUCRO REAL
--------------------------------	--

ACT/CCT/DCT <i>Inclusive aditivos se houver</i>	
Entidade Sindical da Empresa	SINDIREFEICOES-RJ
Entidade Sindical dos Empregados	SINDIREFEICOES-RJ
Número de Registro	RJ002334/2024
Início Vigência	01/09/2024
Fim Vigência	31/08/2026

Descrição Cargos			
Dias/Mês	Posto	CBO	Salário
20,88	Almoxarife	4141-05	R\$ 2.002,00
20,88	Auxiliar de Almoxarife	4141-05	R\$ 1.854,60
20,88	Gerente de Restaurante	1415-10	R\$ 2.472,80
20,88	Magarefe	8485-20	R\$ 2.002,00
20,88	Auxiliar de Magarefe	8485-25	R\$ 1.854,60
20,88	Cozinheiro Industrial	5132-15	R\$ 2.002,00
20,88	Auxiliar de Cozinha	5135-05	R\$ 1.821,60
20,88	Auxiliar de Serviços Gerais	5143-20	R\$ 1.821,60
20,88	Operador de Caixa	4211-25	R\$ 1.795,20
20,88	Auxiliar Administrativo	4110-05	R\$ 2.002,00

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Almoxarife	Auxiliar de Almoxarife	Gerente de Restaurante	Magarefe	Auxiliar de Magarefe	Cozinheiro Industrial	Auxiliar de Cozinha	Auxiliar de Serviços Gerais	Operador de Caixa	Auxiliar Administrativo
1	Composição da Remuneração	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.002,00	R\$ 1.854,60	R\$ 2.472,80	R\$ 2.002,00	R\$ 1.854,60	R\$ 2.002,00	R\$ 1.821,60	R\$ 1.821,60	R\$ 1.795,20	R\$ 2.002,00
B	Adicional de Periculosidade (Conforme CCT 30%)										
C	Adicional de Insalubridade (20% Grau médio NR 15)										
D	Adicional Noturno										
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida										
F	Quebra de Caixa Precedente Normtativo TST 103									R\$ 179,52	
	Total de Remuneração	R\$ 2.002,00	R\$ 1.854,60	R\$ 2.472,80	R\$ 2.002,00	R\$ 1.854,60	R\$ 2.002,00	R\$ 1.821,60	R\$ 1.821,60	R\$ 1.974,72	R\$ 2.002,00

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			Almoxarife	Auxiliar de Almoxarife	Gerente de Restaurante	Magarefe	Auxiliar de Magarefe	Cozinheiro Industrial	Auxiliar de Cozinha	Auxiliar de Serviços Gerais	Operador de Caixa	Auxiliar Administrativo
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ 166,77	R\$ 154,49	R\$ 205,98	R\$ 166,77	R\$ 154,49	R\$ 166,77	R\$ 151,74	R\$ 151,74	R\$ 164,49	R\$ 166,77
B	Férias e Adicional de Férias		R\$ 242,24	R\$ 224,41	R\$ 299,21	R\$ 242,24	R\$ 224,41	R\$ 242,24	R\$ 220,41	R\$ 220,41	R\$ 238,94	R\$ 242,24
Total			R\$ 409,01	R\$ 378,89	R\$ 505,19	R\$ 409,01	R\$ 378,89	R\$ 409,01	R\$ 372,15	R\$ 372,15	R\$ 403,44	R\$ 409,01
C	Incidência do Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições (Cálculo sobre a remuneração, pois será adotada a Conta Vinculada)		R\$ 156,56	R\$ 145,03	R\$ 193,37	R\$ 156,56	R\$ 145,03	R\$ 156,56	R\$ 142,45	R\$ 142,45	R\$ 154,42	R\$ 156,56

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			Almoxarife	Auxiliar de Almoxarife	Gerente de Restaurante	Magarefe	Auxiliar de Magarefe	Cozinheiro Industrial	Auxiliar de Cozinha	Auxiliar de Serviços Gerais	Operador de Caixa	Auxiliar Administrativo
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	INSS	20,00	R\$ 400,40	R\$ 370,92	R\$ 494,56	R\$ 400,40	R\$ 370,92	R\$ 400,40	R\$ 364,32	R\$ 364,32	R\$ 394,94	R\$ 400,40
B	Salário Educação	2,50	R\$ 50,05	R\$ 46,37	R\$ 61,82	R\$ 50,05	R\$ 46,37	R\$ 50,05	R\$ 45,54	R\$ 45,54	R\$ 49,37	R\$ 50,05
C	Seguro acidente do trabalho	3,12	R\$ 62,46	R\$ 57,86	R\$ 77,15	R\$ 62,46	R\$ 57,86	R\$ 62,46	R\$ 56,83	R\$ 56,83	R\$ 61,61	R\$ 62,46
D	SESI ou SESC	1,50	R\$ 30,03	R\$ 27,82	R\$ 37,09	R\$ 30,03	R\$ 27,82	R\$ 30,03	R\$ 27,32	R\$ 27,32	R\$ 29,62	R\$ 30,03
E	SENAI ou SENAC	1,00	R\$ 20,02	R\$ 18,55	R\$ 24,73	R\$ 20,02	R\$ 18,55	R\$ 20,02	R\$ 18,22	R\$ 18,22	R\$ 19,75	R\$ 20,02
F	SEBRAE	0,60	R\$ 12,01	R\$ 11,13	R\$ 14,84	R\$ 12,01	R\$ 11,13	R\$ 12,01	R\$ 10,93	R\$ 10,93	R\$ 11,85	R\$ 12,01
G	INCRA	0,20	R\$ 4,00	R\$ 3,71	R\$ 4,95	R\$ 4,00	R\$ 3,71	R\$ 4,00	R\$ 3,64	R\$ 3,64	R\$ 3,95	R\$ 4,00
H	FGTS	8,00	R\$ 160,16	R\$ 148,37	R\$ 197,82	R\$ 160,16	R\$ 148,37	R\$ 160,16	R\$ 145,73	R\$ 145,73	R\$ 157,98	R\$ 160,16
TOTAL			R\$ 739,14	R\$ 684,72	R\$ 912,96	R\$ 739,14	R\$ 684,72	R\$ 739,14	R\$ 672,53	R\$ 672,53	R\$ 729,07	R\$ 739,14

Itens não aplicáveis a Optantes do SIMPLES

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			Almoxarife	Auxiliar de Almoxarife	Gerente de Restaurante	Magarefe	Auxiliar de Magarefe	Cozinheiro Industrial	Auxiliar de Cozinha	Auxiliar de Serviços Gerais	Operador de Caixa	Auxiliar Administrativo
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	Transporte -Cláusula 23ª da CCT - considerando 2 passagens/dia (BUI) - Benefício para renda mensal inferior ou igual a R\$3.205,20		R\$ 236,93	R\$ 245,77	R\$ 208,68	R\$ 236,93	R\$ 245,77	R\$ 236,93	R\$ 247,75	R\$ 247,75	R\$ 249,34	R\$ 236,93
B	Ticket Alimentação - Cláusula 17ª da CCT											
C	Benefício e Cidadania - Cláusula 20ª da CCT		R\$ 42,40	R\$ 42,40	R\$ 42,40	R\$ 42,40	R\$ 42,40	R\$ 42,40	R\$ 42,40	R\$ 42,40	R\$ 42,40	R\$ 42,40
D	Vale Compras Cláusula 15ª CCT		R\$ 237,80	R\$ 237,80	R\$ 237,80	R\$ 237,80	R\$ 237,80	R\$ 237,80	R\$ 237,80	R\$ 237,80	R\$ 237,80	R\$ 237,80
E	Gratificação Natalina - Cláusula 14ª da CCT (parcela mensal)		R\$ 19,82	R\$ 19,82	R\$ 19,82	R\$ 19,82	R\$ 19,82	R\$ 19,82	R\$ 19,82	R\$ 19,82	R\$ 19,82	R\$ 19,82
F	Benefício Assistencial - Cláusula 40ª da CCT		R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 568,94	R\$ 577,79	R\$ 540,70	R\$ 568,94	R\$ 577,79	R\$ 568,94	R\$ 579,77	R\$ 579,77	R\$ 581,35	R\$ 568,94

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Almoxarife	Auxiliar de Almoxarife	Gerente de Restaurante	Magarefe	Auxiliar de Magarefe	Cozinheiro Industrial	Auxiliar de Cozinha	Auxiliar de Serviços Gerais	Operador de Caixa	Auxiliar Administrativo
4	Custo de reposição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 43,67	R\$ 40,74	R\$ 52,61	R\$ 43,69	R\$ 40,76	R\$ 43,31	R\$ 39,73	R\$ 39,62	R\$ 42,62	R\$ 43,15
4.2	Intrajornada	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total	R\$ 43,67	R\$ 40,74	R\$ 52,61	R\$ 43,69	R\$ 40,76	R\$ 43,31	R\$ 39,73	R\$ 39,62	R\$ 42,62	R\$ 43,15

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		Almoxarife	Auxiliar de Almoxarife	Gerente de Restaurante	Magarefe	Auxiliar de Magarefe	Cozinheiro Industrial	Auxiliar de Cozinha	Auxiliar de Serviços Gerais	Operador de Caixa	Auxiliar Administrativo
5	Insumos Diversos	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	Uniformes E EPIS	R\$ 98,24	R\$ 98,24	R\$ 51,96	R\$ 100,82	R\$ 100,82	R\$ 57,57	R\$ 57,57	R\$ 45,68	R\$ 40,11	R\$ 39,67
B	Materiais										
C	Equipamentos	R\$ 0,45	R\$ 0,45	R\$ 0,45	R\$ 0,45	R\$ 0,45	R\$ 0,45	R\$ 0,45	R\$ 0,45	R\$ 0,45	R\$ 0,45
D	Outros										
	Total de Insumos Diversos	R\$ 98,69	R\$ 98,69	R\$ 52,41	R\$ 101,28	R\$ 101,28	R\$ 58,02	R\$ 58,02	R\$ 46,13	R\$ 40,56	R\$ 40,12

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – (LUCRO REAL)			Almoxarife	Auxiliar de Almoxarife	Gerente de Restaurante	Magarefe	Auxiliar de Magarefe	Cozinheiro Industrial	Auxiliar de Cozinha	Auxiliar de Serviços Gerais	Operador de Caixa	Auxiliar Administrativo
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	Custos Indiretos	5,50	R\$ 228,55	R\$ 214,95	R\$ 269,43	R\$ 228,70	R\$ 215,09	R\$ 226,30	R\$ 209,65	R\$ 208,99	R\$ 223,40	R\$ 225,30
B	Lucro	5,15	R\$ 225,78	R\$ 212,34	R\$ 266,16	R\$ 225,92	R\$ 212,48	R\$ 223,55	R\$ 207,10	R\$ 206,45	R\$ 220,69	R\$ 222,57
C	Tributos											
	C.1) Tributos Federais (PIS = 0,14% e COFINS = 0,65%)	0,79%	R\$ 0,38	R\$ 0,36	R\$ 0,45	R\$ 0,38	R\$ 0,36	R\$ 0,38	R\$ 0,35	R\$ 0,35	R\$ 0,37	R\$ 0,38
	C.2) Tributos Estaduais (especificar)											
	C.3) Tributos Municipais (ISS = 5,0%)	5,00	R\$ 242,64	R\$ 228,20	R\$ 286,05	R\$ 242,80	R\$ 228,35	R\$ 240,25	R\$ 222,57	R\$ 221,87	R\$ 237,18	R\$ 239,19
	C.4) Outros tributos (especificar)											
	TOTAL	15,6579	R\$ 697,36	R\$ 655,86	R\$ 822,10	R\$ 697,80	R\$ 656,29	R\$ 690,48	R\$ 639,68	R\$ 637,67	R\$ 681,65	R\$ 687,45

Quadro-resumo do Custo por Empregado (LUCRO REAL)

LUCRO REAL		Almoxarife	Auxiliar de Almoxarife	Gerente de Restaurante	Magarefe	Auxiliar de Magarefe	Cozinheiro Industrial	Auxiliar de Cozinha	Auxiliar de Serviços Gerais	Operador de Caixa	Auxiliar Administrativo
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor(R\$)	Valor(R\$)								
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.002,00	R\$ 1.854,60	R\$ 2.472,80	R\$ 2.002,00	R\$ 1.854,60	R\$ 2.002,00	R\$ 1.821,60	R\$ 1.821,60	R\$ 1.974,72	R\$ 2.002,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.873,65	R\$ 1.786,43	R\$ 2.152,22	R\$ 1.873,65	R\$ 1.786,43	R\$ 1.873,65	R\$ 1.766,91	R\$ 1.766,91	R\$ 1.868,28	R\$ 1.873,65
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 137,51	R\$ 127,73	R\$ 168,77	R\$ 137,51	R\$ 127,73	R\$ 137,51	R\$ 125,54	R\$ 125,54	R\$ 135,70	R\$ 137,51
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 43,67	R\$ 40,74	R\$ 52,61	R\$ 43,69	R\$ 40,76	R\$ 43,31	R\$ 39,73	R\$ 39,62	R\$ 42,62	R\$ 43,15

E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 98,69	R\$ 98,69	R\$ 52,41	R\$ 101,28	R\$ 101,28	R\$ 58,02	R\$ 58,02	R\$ 46,13	R\$ 40,56	R\$ 40,12
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R\$ 4.155,52	R\$ 3.908,19	R\$ 4.898,81	R\$ 4.158,13	R\$ 3.910,80	R\$ 4.114,49	R\$ 3.811,80	R\$ 3.799,80	R\$ 4.061,88	R\$ 4.096,44
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 697,36	R\$ 655,86	R\$ 822,10	R\$ 697,80	R\$ 656,29	R\$ 690,48	R\$ 639,68	R\$ 637,67	R\$ 681,65	R\$ 687,45
	Valor total por empregado	R\$ 4.852,88	R\$ 4.564,05	R\$ 5.720,90	R\$ 4.855,92	R\$ 4.567,09	R\$ 4.804,97	R\$ 4.451,47	R\$ 4.437,47	R\$ 4.743,53	R\$ 4.783,88
	FATOR K	2,42	2,46	2,31	2,43	2,46	2,40	2,44	2,44	2,40	2,39

EMPRESA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ N.º : 09.445.502/0001-09

ANEXO IV- B



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo VII da I.N. da SLTI/MPOG n.º 5 de 26/Maio/2017)

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio à Cozinha industrial, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais de reposição e atendimento na Universidade Federal Fluminense

Processo 23069.183834/2024-38

Custo total da contratação						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	POSTOS	FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL POR POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Almoxarife	2	2	R\$ 4.852,88	R\$ 9.705,76	R\$ 116.469,16
2	Auxiliar de Almoxarife	9	9	R\$ 4.564,05	R\$ 41.076,44	R\$ 492.917,32
3	Gerente de Restaurante	8	8	R\$ 5.720,90	R\$ 45.767,22	R\$ 549.206,63
4	Magarefe	3	3	R\$ 4.855,92	R\$ 14.567,77	R\$ 174.813,29
5	Auxiliar de Magarefe	5	5	R\$ 4.567,09	R\$ 22.835,46	R\$ 274.025,55
6	Cozinheiro Industrial	8	8	R\$ 4.804,97	R\$ 38.439,77	R\$ 461.277,21
7	Auxiliar de Cozinha	74	74	R\$ 4.451,47	R\$ 329.409,14	R\$ 3.952.909,67
8	Auxiliar de Serviços Gerais	29	29	R\$ 4.437,47	R\$ 128.686,49	R\$ 1.544.237,92
9	Operador de Caixa	3	3	R\$ 4.743,53	R\$ 14.230,58	R\$ 170.766,91
10	Auxiliar Administrativo	6	6	R\$ 4.783,88	R\$ 28.703,29	R\$ 344.439,48
TOTAL		147	147		R\$ 673.421,93	R\$ 8.081.063,14

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS



Anexo III - A - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo VII da I.N. da SLTI/MPOG n.º 5 de 26/Maio/2017)

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio à Cozinha industrial, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais de reposição e atendimento na Universidade Federal Fluminense

Disponibilização de Equipamentos para os todos os postos					
Item	Descrição	Qnt	Valor de referência FIPE	Valor Total	Depreciação
1	Relógio de ponto eletrônico	2	R\$ 2.000,00	4.000,00	60 meses
Depreciação do Relógio de Ponto Cód 8471 - 60 meses				R\$ 66,67	
Total dos equipamentos por mês				R\$ 66,67	
Custo por posto = Soma da depreciação por 147 postos				R\$ 0,45	

Depreciação com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1700, DE 14 DE MARÇO DE 2017 da Secretaria da Receita Federal do Brasil



Anexo II - A - DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS POR LOCALIDADE

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio à Cozinha industrial, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais de reposição e atendimento na Universidade Federal Fluminense

Custo total da mão de obra (permanente)		
Item	Descrição/Especificação	Quantidade de Pessoal
1	Almoxarife	2
2	Auxiliar de Almoxarife	9
3	Gerente de Restaurante	8
4	Magarefe	3
5	Auxiliar de Magarefe	5
6	Cozinheiro Industrial	8
7	Auxiliar de Cozinha	74
8	Auxiliar de Serviços Gerais	29
9	Operador de Caixa	3
10	Auxiliar Administrativo	6
TOTAL		147

Contratação da UAN do RU/PROAES/UFF.	
DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	POSTOS
Almoxarife	2
Auxiliar de Almoxarife	8
Gerente de restaurante	7
Magarefe	2
Auxiliar de Magarefe	5
Cozinheiro Industrial	6
Auxiliar de Cozinha	67
Auxiliar de Serviços Gerais	26
Operador de Caixa	3
Auxiliar Administrativo	6
TOTAL	132

Contratação da UAN da Unidade Sede e da Subunidade Educação Infantil/PROGRAD/UFF.	
DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	POSTOS
Auxiliar de Almoxarife	1
Gerente de restaurante	1
Magarefe	1
Cozinheiro Industrial	2
Auxiliar de Cozinha	7
Auxiliar de Serviços Gerais	3
TOTAL	15



Anexo II - C - Composição dos salários

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio à Cozinha industrial, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais de reposição e atendimento na Universidade Federal Fluminense

Item	Descrição/Especificação	Quantidade de Pessoal	CCT RJ002334/2024
1	Almoxarife	2	R\$ 2.002,00
2	Auxiliar de Almoxarife	9	R\$ 1.854,60
3	Gerente de Restaurante	8	R\$ 2.472,80
4	Magarefe	3	R\$ 2.002,00
5	Auxiliar de Magarefe	5	R\$ 1.854,60
6	Cozinheiro Industrial	8	R\$ 2.002,00
7	Auxiliar de Cozinha	74	R\$ 1.821,60
8	Auxiliar de Serviços Gerais	29	R\$ 1.821,60
9	Operador de Caixa	3	R\$ 1.795,20
10	Auxiliar Administrativo	6	R\$ 2.002,00
TOTAL		147	

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS



Anexo II - B - ENDEREÇO DAS UNIDADES

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio à Cozinha industrial, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais de reposição e atendimento na Universidade Federal Fluminense

CAMPUS	ENDEREÇO
Cozinha Industrial e Refeitórios I e II do Restaurante Universitário do Gragoatá	Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/nº, Campus de Gragoatá, São Domingos, Niterói. CEP: 24.210-200
Refeitório da Reitoria	Rua Miguel de Frias nº 9 – Icaraí, Niterói, CEP: 24.220-400
Refeitório da Faculdade de Veterinária	Rua Vital Brasil nº 64, Santa Rosa, Niterói. CEP: 24.320-240
Refeitório da Praia Vermelha	Rua Passos da Pátria nº 156, São Domingos, Niterói. CEP: 24.210-240
Refeitório do Hospital Universitário Antônio Pedro	Rua Marquês de Paraná nº 303, centro, Niterói, CEP: 24.330-900
Cozinha Industrial e Refeitórios do Coluni e Creche	Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/nº, Campus de Gragoatá, São Domingos, Niterói. CEP: 24.210-200

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**



Anexo III - B - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio à Cozinha industrial, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais de reposição e atendimento na Universidade Federal Fluminense

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE UNIFORME E EPI PARA O CARGO DE OPERADOR DE CAIXA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO UNIFORME E EPI	UNID.	QT. INICIAL	QT. SEMESTRE	QUANT. ANUAL POR FUNCIONÁRIO	QUANT. DE FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO RECEBER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça Unissex, Material: Jeans, Modelo: Tradicional, Tipo Bolso: Lateral E Traseiro, Tamanho: Sob Medida, Cor: Azul, Características Adicionais: Pré-Lavado	Peça	2	1	3	3	R\$ 64,00	R\$ 576,00
2	Blusa pólo na cor branca, sem abotoamento frontal, sem bolso e com logomarca da empresa	Peça	3	2	5	3	R\$ 34,00	R\$ 510,00
3	Calçado de segurança; Modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar, tamanho: sob medida; cabedal: EVA; Biqueira: sem biqueira; sola: borracha sintética antiderrapante; cadarço: sem cadarço; cor: preto entressola: sintética; forro: sintético; alma: sintética; palmilha: EVA, forrada, em tecido lavável; antibacteriana; com gravação e certificado de aprovação CA.	Par	1	1	2	3	R\$ 40,00	R\$ 240,00
4	Meia Vestuário, Material: Algodão 65%, Poliamida 32% E Elastodieno 3%, Tipo: colegial, Cor: branca, Tamanho: Sob Medida	Par	3	2	5	3	R\$ 2,30	R\$ 34,50
5	Touca Material: Tnt , Aplicação: Cozinha Industrial , Cor: Branca , Tipo: Descartável , Características Adicionais: Tamanho Único, Com Elástico.	Cxa/ 100 unid	2	2	4	3	R\$ 6,95	R\$ 83,40
Valor anual total								R\$ 1.443,90
Valor mensal por funcionário = Custo Total / Total de Postos /12								R\$ 40,11

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE UNIFORME E EPI PARA O CARGO DE ALMOXARIFE E AUXILIAR DE ALMOXARIFE								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO UNIFORME E EPI	UNID.	QT. INICIAL	QT. SEMESTRE	QUANT. ANUAL POR FUNCIONÁRIO	QUANT. DE FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO RECEBER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça de brim na cor cinza escuro, com bolsos, cordão e elástico.	Peça	3	1	4	11	R\$ 37,00	R\$ 1.628,00

2	Camisa de malha na cor cinza claro, sem abotoamento frontal, sem bolso e com logomarca da empresa.	Peça	3	2	5	11	R\$ 16,00	R\$ 880,00
3	Calçado ocupacional, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro preto, solado em poliuretano bidensidade, antiderrapante, com biqueira em polipropileno (CA 43377);	UNID.	1	1	2	11	R\$ 33,00	R\$ 726,00
4	Meia Vestuário, Material: Algodão 65%, Poliamida 32% E Elastodieno 3%, Tipo: colegial, Cor: branca, Tamanho: Sob Medida	Peça	3	2	5	11	R\$ 2,30	R\$ 126,50
5	Avental impermeável, tamanho 120cm x 70cm ou compatível com a estatura do colaborador, com amarras na cintura e com alças graduadas na altura do pescoço, na cor branca.	UNID.	1	1	2	11	R\$ 9,70	R\$ 213,40
6	Cinta abdominal ergonômica com suspensório de segurança em material reforçado tipo: modelo Vicsa safety®	UNID.	1	1	2	11	R\$ 22,00	R\$ 484,00
7	Protetor auricular	UNID.	2	2	4	11	R\$ 0,99	R\$ 43,56
8	Japona forrada e reforçada com capuz para proteção a baixas temperaturas	UNID.	2	1	3	11	R\$ 80,00	R\$ 2.640,00
9	Luvras descartáveis de procedimentos (sem amido; altamente resistente ao rasgo; nos tamanhos M G e Extra G, sendo o tamanho compatível com as mãos do colaborador)	Cx 100 unid	4	4	8	11	R\$ 18,00	R\$ 1.584,00
10	Luvras térmicas com molde nos dedos, para proteção térmica a baixas temperaturas - tipo: luva térmica para alta e baixa Temperatura, marca de referência: Therma Grip - Volk CA – 18663.	Par	2	2	4	11	R\$ 28,00	R\$ 1.232,00
11	Touca Material: Tnt , Aplicação: Cozinha Industrial , Cor: Branca , Tipo: Descartável , Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico.	Pcte 100 unid	2	2	4	11	R\$ 6,00	R\$ 264,00
12	Capuz balaclava, para proteção térmica da cabeça e rosto em ambientes de baixas temperaturas (acima de - 5° C), como nas câmaras frigoríficas de congelamento; CA 18416.	UNID.	1	1	2	11	R\$ 20,00	R\$ 440,00
13	Calça térmica para proteção dos membros inferiores em ambientes com baixas temperaturas, (acima de - 5° C), como nas câmaras frigoríficas de congelamento; CA 45502.	UNID.	2	1	3	11	R\$ 82,00	R\$ 2.706,00
Valor anual total								R\$ 12.967,46
Valor mensal por funcionário = Custo Total / Total de Postos /12								R\$ 98,24

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE UNIFORME E EPI PARA O CARGO DE GERENTE DE RESTAURANTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO UNIFORME E EPI	UNID.	QT. INICIAL	QT. SEMESTRE	QUANT. ANUAL POR FUNCIONÁRIO	QUANT. DE FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO RECEBER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça de brim com bolsos, cordão e elástico na cor branca.	Peça	2	1	3	6	R\$ 37,00	R\$ 666,00
2	Calça jeans com bolsos.	Peça	2	1	3	2	R\$ 58,00	R\$ 348,00
3	Blusa pólo na cor branca, sem abotoamento frontal, sem bolso e com logomarca da empresa.	Peça	3	2	5	8	R\$ 34,36	R\$ 1.374,40
4	Botas cano longo ou curto, impermeáveis e antiderrapantes, na cor branca	UNID.	2	1	3	6	R\$ 36,00	R\$ 648,00
5	Sapato antiderrapante e impermeável, na cor branca	Par	1	1	2	2	R\$ 39,00	R\$ 156,00
6	Meia Vestuário, Material: Algodão 65%, Poliamida 32% E Elastodieno 3%, Tipo: colegial, Cor: branca, Tamanho: Sob Medida	Peça	3	2	5	8	R\$ 2,33	R\$ 93,20
7	Protetor auricular	UNID.	2	2	4	8	R\$ 0,99	R\$ 31,68
8	Luvas descartáveis de procedimentos (sem amido; altamente resistente ao rasgo; nos tamanhos M G e Extra G, sendo o tamanho compatível com as mãos do colaborador)	Cx 100 UNID.	4	4	8	8	R\$ 18,42	R\$ 1.178,88
9	Avental impermeável, tamanho 120cm x 70cm ou compatível com a estatura do colaborador, com amarras na cintura e alças graduadas na altura do pescoço, na cor branca.	UNID.	1	1	2	6	R\$ 9,00	R\$ 108,00
10	Touca Material: TNT , Aplicação: Cozinha Industrial , Cor: Branca , Tipo: Descartável , Características Adicionais: Tamanho Único, Com Elástico.	Pcte 100 UNID.	2	2	4	8	R\$ 6,00	R\$ 192,00
11	Máscara branca descartável, em TNT, com elástico;	Pcte 100 UNID.	1	1	2	8	R\$ 12,00	R\$ 192,00
Valor anual total								R\$ 4.988,16
Valor mensal por funcionário = Custo Total / Total de Postos /12								R\$ 51,96

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE UNIFORME PARA O CARGO DE MAGAREFE E AUXILIAR DE MAGAREFE								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO UNIFORME E EPI	UNID.	QT. INICIAL	QT. SEMESTRE	QUANT. ANUAL POR FUNCIONÁRIO	QUANT. DE FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO RECEBER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça de brim com bolsos, cordão e elástico na cor branca.	Peça	3	1	4	8	R\$ 37,00	R\$ 1.184,00
2	Camisa de brim, na cor branca, com decote em "V", sem abotoamento frontal, sem bolsos, com logomarca da empresa e	Peça	3	1	4	8	R\$ 21,00	R\$ 672,00
3	Camisa de malha decote redondo, na cor branca, sem transparência, lisa sem bolso (utilizar por baixo da camisa de brim do uniforme para proteção contra baixas temperaturas do setor de trabalho).	Peça	3	2	5	8	R\$ 16,00	R\$ 640,00

4	Meia Vestuário, Material: Algodão 65%, Poliamida 32% E Elastodieno 3%, Tipo: colegial, Cor: branca, Tamanho: Sob Medida.	Par	3	2	5	8	R\$ 2,00	R\$ 80,00
5	Protetor auricular	UNID.	2	2	4	8	R\$ 0,99	R\$ 31,68
6	Botas impermeáveis e antiderrapantes, cano longo na cor branca.	Par	2	1	3	8	R\$ 36,00	R\$ 864,00
7	Cinta abdominal ergonômica com suspensório de segurança em material reforçado tipo: modelo Vicsa safety®	UNID.	1	1	2	8	R\$ 22,00	R\$ 352,00
8	Japona forrada e reforçada com capuz para proteção a baixas temperaturas nos tamanhos M, G e GG	UNID.	2	1	3	8	R\$ 86,00	R\$ 2.064,00
9	Luva de Malha de Aço Punho Curto Maior Espessura 0,55mm Aço CA 6257 nos tamanhos G e GG	UNID.	1	1	2	8	R\$ 116,00	R\$ 1.856,00
10	Luvas descartáveis de procedimentos (sem amido; altamente resistente ao rasgo; nos tamanhos M G e Extra G, sendo o tamanho compatível com as mãos do colaborador)	Cx 100 UNID.	4	4	8	8	R\$ 18,00	R\$ 1.152,00
11	Avental impermeável, tamanho 120cm x 90cm ou compatível com a estatura do colaborador, com amarras na cintura e alças graduadas na altura do pescoço, na cor branca.	UNID.	1	1	2	8	R\$ 9,75	R\$ 156,00
12	Touca Material: TNT , Aplicação: Cozinha Industrial , Cor: Branca , Tipo: Descartável , Características Adicionais: Tamanho Único, Com Elástico.	Pcte 100 UNID.	2	2	4	8	R\$ 6,95	R\$ 222,40
13	Máscara branca descartável, em TNT, com elástico;	Pcte 100 UNID.	2	2	4	8	R\$ 12,65	R\$ 404,80
Valor anual total								R\$ 9.678,88
Valor mensal por funcionário = Custo Total / Total de Postos /12								R\$ 100,82

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE UNIFORME E EPI PARA O CARGO DE COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHEIRO								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO UNIFORME E EPI	UNID.	QT. INICIAL	QT. SEMESTRE	QUANT. ANUAL POR FUNCIONÁRIO	QUANT. DE FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO RECEBER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça de brim com bolsos, cordão e elástico, na cor branca.	Peça	3	1	4	82	R\$ 37,00	R\$ 12.136,00
2	Camisa de malha na cor branca, sem transparência, sem abotoamento frontal, sem bolso e com logomarca da empresa.	Peça	3	2	5	82	R\$ 16,00	R\$ 6.560,00
3	Meia Vestuário, Material: Algodão 65%, Poliamida 32% E Elastodieno 3%, Tipo: colegial, Cor: branca, Tamanho: Sob Medida.	UNID.	3	2	5	82	R\$ 2,00	R\$ 820,00
4	Botas impermeáveis, antiderrapantes, de cano longo, na cor branca.	UNID.	2	1	3	48	R\$ 36,00	R\$ 5.184,00

5	Sapatos fechados, na cor branca, antiderrapantes, impermeáveis, em material apropriado para trabalhar em cozinha industrial, para as auxiliares de cozinha do sexo feminino.	Peça	2	1	3	34	R\$ 39,00	R\$ 3.978,00
6	Óculos de Proteção	UNID.	1	1	2	20	R\$ 3,90	R\$ 156,00
7	Cinta abdominal ergonômica com suspensório de segurança em material reforçado tipo: modelo Vicsa safety®	UNID.	1	1	2	48	R\$ 22,30	R\$ 2.140,80
8	Japona forrada e reforçada com capuz para proteção a baixas temperaturas nos tamanhos M, G e GG	UNID.	1	1	2	6	R\$ 86,40	R\$ 1.036,80
9	Luvas descartáveis de procedimentos (sem amido; altamente resistente ao rasgo; nos tamanhos M, G e Extra G, sendo o tamanho compatível com as mãos do colaborador)	Cx 100 UNID.	4	4	8	82	R\$ 18,00	R\$ 11.808,00
10	Luva de Cozinha Industrial 5 Dedos Térmica CA 28689 45cm comprimento tam: G e GG	UNID.	2	1	3	20	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
11	Luva Nitrilica C/forma Antiderrapante palmar e	par	2	2	4	20	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
12	Avental Térmico 1,20 x 0,90 ou compatível com a estatura do colaborador, com amarras na cintura e alças graduadas na altura do pescoço, Impermeabilizado Alta Temperatura Para Cozinha	UNID.	2	1	3	20	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
13	Avental impermeável, tamanho 120cm x 90cm ou compatível com a estatura do colaborador, com amarras na cintura e alças graduadas na altura do pescoço; na cor branca.	UNID.	2	2	4	82	R\$ 9,00	R\$ 2.952,00
14	Touca Material: TNT , Aplicação: Cozinha Industrial , Cor: Branca , Tipo: Descartável , Características Adicionais: Tamanho Único, Com Elástico.	Pcte 100 UNID.	2	2	4	82	R\$ 6,00	R\$ 1.968,00
15	Máscara branca descartável, em TNT, com elástico;	Pcte 100 UNID.	1	1	2	82	R\$ 12,00	R\$ 1.968,00
Valor anual total								R\$ 56.647,60
Valor mensal por funcionário = Custo Total / Total de Postos /12								R\$ 57,57

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE UNIFORME E EPI PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO UNIFORME E EPI	UNID.	QT. INICIAL	QT. SEMESTRE	QUANT. ANUAL POR FUNCIONÁRIO	QUANT. DE FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO RECEBER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça de brim com bolso, cordão e elástico, na cor azul escuro.	Peça	3	1	4	29	R\$ 37,00	R\$ 4.292,00
2	Camisa de algodão na cor azul claro sem abotoamento frontal, sem bolso e com logomarca da empresa.	Peça	3	2	5	29	R\$ 16,00	R\$ 2.320,00
3	Luvas de Borracha reforçada	Par	12	12	24	29	R\$ 2,00	R\$ 1.392,00
4	Botas cano longo impermeáveis e antiderrapantes na cor branca	Par	2	1	3	29	R\$ 36,00	R\$ 3.132,00

5	Meia Vestuário, Material: Algodão 65%, Poliamida 32% E Elastodieno 3%, Tipo: colegial, Cor: branca, Tamanho: Sob Medida	Par	3	2	5	29	R\$ 2,00	R\$ 290,00
6	Avental impermeável, tam. 120cm x 90cm ou compatível com a estatura do colaborador, com amarras na cintura e alças graduadas na altura do pescoço, na cor branca.	UNID.	3	2	5	29	R\$ 9,00	R\$ 1.305,00
7	Óculos de Proteção	UNID.	1	1	2	29	R\$ 3,90	R\$ 226,20
8	Cinta abdominal ergonômica com suspensório de segurança em material reforçado –tipo: modelo Vicsa® safety;	UNID.	1	1	2	25	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
9	Protetor auricular	UNID.	2	2	4	29	R\$ 0,95	R\$ 110,20
10	Japonas forradas e reforçadas com capuz para proteção a baixas temperaturas, com reposição anual ou sempre que houver desgaste pelo tempo de uso e/ou perfurações causadas acidentalmente.	UNID.	1	1	2	6	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00
11	Touca Material: Tnt , Aplicação: Cozinha Industrial , Cor: Branca , Tipo: Descartável , Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico.	Pcte 100 unid	2	2	4	29	R\$ 6,00	R\$ 696,00
Valor anual total								R\$ 15.895,40
Valor mensal por funcionário = Custo Total / Total de Postos /12								R\$ 45,68

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE UNIFORME E EPI PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
ITEM		UNID.	QT. INICIAL	QT. SEMESTRE	(A) QUANT. ANUAL POR FUNCIONÁRIO	(B) QUANT. DE FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO RECEBER	(C) VALOR UNITÁRIO	(D)= (A)x(B)x(C) VALOR TOTAL
1	Calça Unissex, Material: Jeans, Modelo: Tradicional, Tipo Bolso: Lateral E Traseiro, Tamanho: Sob Medida, Cor: Azul, Características Adicionais: Pré-Lavado	Peça	2	1	3	6	R\$ 64,00	R\$ 1.152,00
2	Blusa pólo na cor branca, sem abotoamento frontal, sem bolso e com logomarca da empresa	Peça	3	2	5	6	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
3	Calçado de segurança; Modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar, tamanho: sob medida; cabedal: EVA; Biqueira: sem biqueira; sola: borracha sintética antiderrapante; cadarço: sem cadarço; cor: preto entressola: sintética; forro: sintético; alma: sintética; palmilha: EVA, forrada, em tecido lavável; antibacteriana; com gravação e certificado de aprovação CA.	Par	1	1	2	6	R\$ 40,00	R\$ 480,00
4	Meia Vestuário, Material: Algodão 65%, Poliamida 32% E Elastodieno 3%, Tipo: colegial, Cor: branca, Tamanho: Sob Medida	Par	3	2	5	6	R\$ 2,00	R\$ 60,00

5	Touca Material: Tnt , Aplicação: Cozinha Industrial , Cor: Branca , Tipo: Descartável , Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico.	Cxa/ 100 unid	2	2	4	6	R\$ 6,00	R\$ 144,00
Valor anual total								R\$ 2.856,00
Valor mensal por funcionário = Custo Total / Total de Postos /12								R\$ 39,67

ANEXO V – A DO EDITAL DE LICITAÇÃO PE N.º 90.001/2025/AD

PROPOSTA COMERCIAL, ABERTURA DE CONTA-VINCULADA, INFORMAÇÃO DE CONTRATOS, UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DISPENSA DE VISTORIA

À Universidade Federal Fluminense

A/C: Coordenação de Licitação da Pró-Reitoria de Administração

Assunto: Referência Edital de Licitação por Pregão Eletrônico n.º 90.001/2025/AD

Prezados Senhores:

1.1. Declaramos que a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 09.445.502/0001-09**, Inscrição Estadual 142.841.690.118, estabelecida no endereço Praça Silvio Romero nº 55 Cidade mãe do ceu - SP, através de seu representante:

1.2. Passamos às mãos de V. Sª, a nossa proposta para execução, por empreitada por preço unitário, de acordo com o Edital de licitação por Pregão Eletrônico n.º 90.001/2025/AD e seus anexos.

1.1. Para o **Item 1**, o valor mensal proposto é de **R\$ 673.421,93 (seiscentos e setenta e três mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e três centavos)**, e o valor global proposto é de **R\$ 8.081.063,14 (oito milhões oitenta e um mil e sessenta e três reais e quatorze centavos)**.

1.4. Em anexo, encaminhamos a planilha resumo de orçamento, conforme modelo que nos foi apresentado como Anexo IV, com os valores resultantes da composição de custo e formação de preços, elaborado na planilha do modelo do Anexo IV e seu prazo de validade é de 60 sessenta dias corridos.

1.5. O prazo para execução dos serviços é de 12 [doze] meses, a contar da data de assinatura do contrato.

1.6. Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento da mão de obra necessária, uniformes, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, li-cenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

1.7. Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais.

Identificação dos dados básicos do Licitante:

CNPJ: 09.445.502/0001-09
Razão Social: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: PRAÇA SILVIO ROMERO Nº 55 - CIDADE MÃE DO CEU - SÃO PAULO - CEP: 03323-000
Telefone (11) 2081-5590 - E-mail institucional: comercial@solucoesterceirizadas.com.br
Banco do Brasil - Agência nº 3333-2 - Conta Corrente nº 101402-1.

Identificação do Responsável para Assinatura do Contrato:

Nome: Gustavo Martins de Godoy
Documento de Identidade n.º 38.775.300; Órgão expedidor: SSP/SP
CPF/MF n.º 402.809.738-02
E-mail: coordenacao.contratos@solucoesterceirizadas.com - Telefone (11) 2081-5590.
*Declaro encaminhar cópias digitalizadas da Identidade e CPF do responsável para assinatura do Contrato.

1.8. Declaramos ainda, que o valor de 1/12 incidente sobre o total dos saldos contratuais firmados por esta empresa, não é superior ao seu patrimônio líquido, **devido a extensão dos dados, informo que a relação/demonstrativo, está em documento a parte, anexo a este processo.**

1.9. Declaramos ainda que Autorizamos, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital supracitado:

1.9.1. autoriza a Universidade Federal Fluminense a providenciar junto ao Banco do Brasil, a abertura de conta vinculada específica, para efetuar depósitos de numerários, de forma a garantir o pagamento futuro de 13º salários, das férias e verbas rescisórias dos trabalhadores, que irão prestar serviços àquela Universidade, na forma do contido no art. 19-A da Instrução Normativa n.º 06 de 23/Dez/2013 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.9.2. que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da re-regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

1.9.3. que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

1.9.4. que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

1.9.5. que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

1.10. Declaramos por fim que visando concorrer no Pregão nº 90.001/2025 da Universidade Federal Fluminense, DECLARA ter pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, tendo optado por não realizar a vistoria prévia ao local de prestação dos serviços objeto da contratação, ciente de que, em razão disso, não lhe será permitido atribuir qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do contrato, assumindo-se, portanto, conhecedor das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e total responsável por fatos decorrentes dessa opção.

1.11. Para os fins de habilitação técnica na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico supracitado da UFF, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na área de atividades auxiliares, para prestação de serviços de cessão de mão de obra, declaramos que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias instalaremos ou manteremos na região Metropolitana do Rio de Janeiro:

Identificação das Instalações:

Matriz () Filial ()
Endereço PRAÇA SILVIO ROMERO Nº 55 - CIDADE MÃE DO CEU - SÃO PAULO - CEP: 03323-000
Telefone (11) 2081-5590 - E-mail institucional: comercial@solucoesterceirizadas.com.br

1.12. Declaro ainda, manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato em caso de adjudicação de nossa proposta.

1.13. Declaramos ter conhecimento das condições da contratação, destacando o Anexo VIII – Instrumento de Medição de Resultados.

2. Declaramos por último, que em caso de nossa proposta ser homologada, iremos encaminhar o Termo de Declaração de Concordância, para cadastro do Representante Legal da empresa ser cadastrado como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações da UFF (Anexo V-C).

3. Declaramos nossa responsabilidade nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021;

4. Declaramos nossa responsabilidade exclusiva pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado;

5. Declaramos a aderência à convenção coletiva do trabalho à qual a proposta esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, inclusive salário e auxílio-alimentação, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da Lei 14.133/2021.

São Paulo, 28 de Janeiro de 2025.

CAMILA DUARTE DA SILVA
PROCURADORA
RG Nº 48.167.470
CPF Nº 405.358.578-37

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS



Anexo IV-A - FORMAÇÃO CUSTOS POSTOS GRUPO 1

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio à Cozinha industrial, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais de reposição e atendimento na Universidade Federal Fluminense

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Regime tributário da Licitante	Documento Comprobatório *LUCRO REAL
--------------------------------	--

ACT/CCT/DCT <i>inclusive aditivos se houver</i>	
Entidade Sindical da Empresa	SINDIREFEICOES-RJ
Entidade Sindical dos Empregados	SINDIREFEICOES-RJ
Número de Registro	RJ002334/2024
Início Vigência	9/1/2024
Fim Vigência	8/31/2026

Descrição Cargos			
Dias/Mês	Posto	CBO	Salário
20.88	Almoxarife	4141-05	R\$ 2,002.00
20.88	Auxiliar de Almoxarife	4141-05	R\$ 1,854.60
20.88	Gerente de Restaurante	1415-10	R\$ 2,472.80
20.88	Magarefe	8485-20	R\$ 2,002.00
20.88	Auxiliar de Magarefe	8485-25	R\$ 1,854.60
20.88	Cozinheiro Industrial	5132-15	R\$ 2,002.00
20.88	Auxiliar de Cozinha	5135-05	R\$ 1,821.60
20.88	Auxiliar de Serviços Gerais	5143-20	R\$ 1,821.60
20.88	Operador de Caixa	4211-25	R\$ 1,795.20
20.88	Auxiliar Administrativo	4110-05	R\$ 2,002.00

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Almoxarife	Auxiliar de Almoxarife	Gerente de Restaurante	Magarefe	Auxiliar de Magarefe	Cozinheiro Industrial	Auxiliar de Cozinha	Auxiliar de Serviços Gerais	Operador de Caixa	Auxiliar Administrativo
1	Composição da Remuneração	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	Salário Base	R\$ 2,002.00	R\$ 1,854.60	R\$ 2,472.80	R\$ 2,002.00	R\$ 1,854.60	R\$ 2,002.00	R\$ 1,821.60	R\$ 1,821.60	R\$ 1,795.20	R\$ 2,002.00
B	Adicional de Periculosidade (Conforme CCT 30%)										
C	Adicional de Insalubridade (20% Grau médio NR 15)										
D	Adicional Noturno										
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida										
F	Quebra de Caixa Precedente Normtativo TST 103									R\$ 179.52	
	Total de Remuneração	R\$ 2,002.00	R\$ 1,854.60	R\$ 2,472.80	R\$ 2,002.00	R\$ 1,854.60	R\$ 2,002.00	R\$ 1,821.60	R\$ 1,821.60	R\$ 1,974.72	R\$ 2,002.00

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			Almo xarife	Auxiliar de Almo xarife	Gerente de Restaurante	Magarefe	Auxiliar de Magarefe	Cozinheiro Industrial	Auxiliar de Cozinha	Auxiliar de Serviços Gerais	Operador de Caixa	Auxiliar Administrativo
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ 166.77	R\$ 154.49	R\$ 205.98	R\$ 166.77	R\$ 154.49	R\$ 166.77	R\$ 151.74	R\$ 151.74	R\$ 164.49	R\$ 166.77
B	Férias e Adicional de Férias		R\$ 242.24	R\$ 224.41	R\$ 299.21	R\$ 242.24	R\$ 224.41	R\$ 242.24	R\$ 220.41	R\$ 220.41	R\$ 238.94	R\$ 242.24
	Total		R\$ 409.01	R\$ 378.89	R\$ 505.19	R\$ 409.01	R\$ 378.89	R\$ 409.01	R\$ 372.15	R\$ 372.15	R\$ 403.44	R\$ 409.01
C	Incidência do Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições (Cálculo sobre a remuneração, pois será adotada a Conta Vinculada)		R\$ 156.56	R\$ 145.03	R\$ 193.37	R\$ 156.56	R\$ 145.03	R\$ 156.56	R\$ 142.45	R\$ 142.45	R\$ 154.42	R\$ 156.56

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			Almo xarife	Auxiliar de Almo xarife	Gerente de Restaurante	Magarefe	Auxiliar de Magarefe	Cozinheiro Industrial	Auxiliar de Cozinha	Auxiliar de Serviços Gerais	Operador de Caixa	Auxiliar Administrativo
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	INSS	20.00	R\$ 400.40	R\$ 370.92	R\$ 494.56	R\$ 400.40	R\$ 370.92	R\$ 400.40	R\$ 364.32	R\$ 364.32	R\$ 394.94	R\$ 400.40
B	Salário Educação	2.50	R\$ 50.05	R\$ 46.37	R\$ 61.82	R\$ 50.05	R\$ 46.37	R\$ 50.05	R\$ 45.54	R\$ 45.54	R\$ 49.37	R\$ 50.05
C	Seguro acidente do trabalho	3.12	R\$ 62.46	R\$ 57.86	R\$ 77.15	R\$ 62.46	R\$ 57.86	R\$ 62.46	R\$ 56.83	R\$ 56.83	R\$ 61.61	R\$ 62.46
D	SESI ou SESC	1.50	R\$ 30.03	R\$ 27.82	R\$ 37.09	R\$ 30.03	R\$ 27.82	R\$ 30.03	R\$ 27.32	R\$ 27.32	R\$ 29.62	R\$ 30.03
E	SENAI ou SENAC	1.00	R\$ 20.02	R\$ 18.55	R\$ 24.73	R\$ 20.02	R\$ 18.55	R\$ 20.02	R\$ 18.22	R\$ 18.22	R\$ 19.75	R\$ 20.02
F	SEBRAE	0.60	R\$ 12.01	R\$ 11.13	R\$ 14.84	R\$ 12.01	R\$ 11.13	R\$ 12.01	R\$ 10.93	R\$ 10.93	R\$ 11.85	R\$ 12.01
G	INCRA	0.20	R\$ 4.00	R\$ 3.71	R\$ 4.95	R\$ 4.00	R\$ 3.71	R\$ 4.00	R\$ 3.64	R\$ 3.64	R\$ 3.95	R\$ 4.00
H	FGTS	8.00	R\$ 160.16	R\$ 148.37	R\$ 197.82	R\$ 160.16	R\$ 148.37	R\$ 160.16	R\$ 145.73	R\$ 145.73	R\$ 157.98	R\$ 160.16
	TOTAL	36.92	R\$ 739.14	R\$ 684.72	R\$ 912.96	R\$ 739.14	R\$ 684.72	R\$ 739.14	R\$ 672.53	R\$ 672.53	R\$ 729.07	R\$ 739.14

Itens não aplicáveis a Optantes do SIMPLES

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			Almo xarife	Auxiliar de Almo xarife	Gerente de Restaurante	Magarefe	Auxiliar de Magarefe	Cozinheiro Industrial	Auxiliar de Cozinha	Auxiliar de Serviços Gerais	Operador de Caixa	Auxiliar Administrativo
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	Transporte -Cláusula 23ª da CCT - considerando 2 passagens/dia (BUI) - Benefício para renda mensal inferior ou igual a R\$3.205,20		R\$ 236.93	R\$ 245.77	R\$ 208.68	R\$ 236.93	R\$ 245.77	R\$ 236.93	R\$ 247.75	R\$ 247.75	R\$ 249.34	R\$ 236.93
B	Ticket Alimentação - Cláusula 17ª da CCT											
C	Benefício e Cidadania - Cláusula 20ª da CCT		R\$ 42.40	R\$ 42.40	R\$ 42.40	R\$ 42.40	R\$ 42.40	R\$ 42.40	R\$ 42.40	R\$ 42.40	R\$ 42.40	R\$ 42.40
D	Vale Compras Cláusula 15ª CCT		R\$ 237.80	R\$ 237.80	R\$ 237.80	R\$ 237.80	R\$ 237.80	R\$ 237.80	R\$ 237.80	R\$ 237.80	R\$ 237.80	R\$ 237.80
E	Gratificação Natalina - Cláusula 14ª da CCT (parcela mensal)		R\$ 19.82	R\$ 19.82	R\$ 19.82	R\$ 19.82	R\$ 19.82	R\$ 19.82	R\$ 19.82	R\$ 19.82	R\$ 19.82	R\$ 19.82
F	Benefício Assistencial - Cláusula 40ª da CCT		R\$ 32.00	R\$ 32.00	R\$ 32.00	R\$ 32.00	R\$ 32.00	R\$ 32.00	R\$ 32.00	R\$ 32.00	R\$ 32.00	R\$ 32.00
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 568.94	R\$ 577.79	R\$ 540.70	R\$ 568.94	R\$ 577.79	R\$ 568.94	R\$ 579.77	R\$ 579.77	R\$ 581.35	R\$ 568.94

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Almoxarife	Auxiliar de Almoxarife	Gerente de Restaurante	Magarefe	Auxiliar de Magarefe	Cozinheiro Industrial	Auxiliar de Cozinha	Auxiliar de Serviços Gerais	Operador de Caixa	Auxiliar Administrativo
4	Custo de reposição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 43.67	R\$ 40.74	R\$ 52.61	R\$ 43.69	R\$ 40.76	R\$ 43.31	R\$ 39.73	R\$ 39.62	R\$ 42.62	R\$ 43.15
4.2	Intrajornada	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total	R\$ 43.67	R\$ 40.74	R\$ 52.61	R\$ 43.69	R\$ 40.76	R\$ 43.31	R\$ 39.73	R\$ 39.62	R\$ 42.62	R\$ 43.15

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		Almoxarife	Auxiliar de Almoxarife	Gerente de Restaurante	Magarefe	Auxiliar de Magarefe	Cozinheiro Industrial	Auxiliar de Cozinha	Auxiliar de Serviços Gerais	Operador de Caixa	Auxiliar Administrativo
5	Insumos Diversos	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	Uniformes E EPIS	R\$ 98.24	R\$ 98.24	R\$ 51.96	R\$ 100.82	R\$ 100.82	R\$ 57.57	R\$ 57.57	R\$ 45.68	R\$ 40.11	R\$ 39.67
B	Materiais										
C	Equipamentos	R\$ 0.45	R\$ 0.45	R\$ 0.45	R\$ 0.45	R\$ 0.45	R\$ 0.45	R\$ 0.45	R\$ 0.45	R\$ 0.45	R\$ 0.45
D	Outros										
	Total de Insumos Diversos	R\$ 98.69	R\$ 98.69	R\$ 52.41	R\$ 101.28	R\$ 101.28	R\$ 58.02	R\$ 58.02	R\$ 46.13	R\$ 40.56	R\$ 40.12

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – (LUCRO REAL)			Almoxarife	Auxiliar de Almoxarife	Gerente de Restaurante	Magarefe	Auxiliar de Magarefe	Cozinheiro Industrial	Auxiliar de Cozinha	Auxiliar de Serviços Gerais	Operador de Caixa	Auxiliar Administrativo
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	Custos Indiretos	5.50	R\$ 228.55	R\$ 214.95	R\$ 269.43	R\$ 228.70	R\$ 215.09	R\$ 226.30	R\$ 209.65	R\$ 208.99	R\$ 223.40	R\$ 225.30
B	Lucro	5.15	R\$ 225.78	R\$ 212.34	R\$ 266.16	R\$ 225.92	R\$ 212.48	R\$ 223.55	R\$ 207.10	R\$ 206.45	R\$ 220.69	R\$ 222.57
C	Tributos											
	C.1) Tributos Federais (PIS = 0,14% e COFINS = 0,65%)	0.79%	R\$ 0.38	R\$ 0.36	R\$ 0.45	R\$ 0.38	R\$ 0.36	R\$ 0.38	R\$ 0.35	R\$ 0.35	R\$ 0.37	R\$ 0.38
	C.2) Tributos Estaduais (especificar)											
	C.3) Tributos Municipais (ISS = 5,0%)	5.00	R\$ 242.64	R\$ 228.20	R\$ 286.05	R\$ 242.80	R\$ 228.35	R\$ 240.25	R\$ 222.57	R\$ 221.87	R\$ 237.18	R\$ 239.19
	C.4) Outros tributos (especificar)											
	TOTAL	15.6579	R\$ 697.36	R\$ 655.86	R\$ 822.10	R\$ 697.80	R\$ 656.29	R\$ 690.48	R\$ 639.68	R\$ 637.67	R\$ 681.65	R\$ 687.45

Quadro-resumo do Custo por Empregado (LUCRO REAL)

LUCRO REAL		Almoxarife	Auxiliar de Almoxarife	Gerente de Restaurante	Magarefe	Auxiliar de Magarefe	Cozinheiro Industrial	Auxiliar de Cozinha	Auxiliar de Serviços Gerais	Operador de Caixa	Auxiliar Administrativo
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor(R\$)	Valor(R\$)								
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2,002.00	R\$ 1,854.60	R\$ 2,472.80	R\$ 2,002.00	R\$ 1,854.60	R\$ 2,002.00	R\$ 1,821.60	R\$ 1,821.60	R\$ 1,974.72	R\$ 2,002.00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1,873.65	R\$ 1,786.43	R\$ 2,152.22	R\$ 1,873.65	R\$ 1,786.43	R\$ 1,873.65	R\$ 1,766.91	R\$ 1,766.91	R\$ 1,868.28	R\$ 1,873.65
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 137.51	R\$ 127.73	R\$ 168.77	R\$ 137.51	R\$ 127.73	R\$ 137.51	R\$ 125.54	R\$ 125.54	R\$ 135.70	R\$ 137.51
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 43.67	R\$ 40.74	R\$ 52.61	R\$ 43.69	R\$ 40.76	R\$ 43.31	R\$ 39.73	R\$ 39.62	R\$ 42.62	R\$ 43.15

E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 98.69	R\$ 98.69	R\$ 52.41	R\$ 101.28	R\$ 101.28	R\$ 58.02	R\$ 58.02	R\$ 46.13	R\$ 40.56	R\$ 40.12
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R\$ 4,155.52	R\$ 3,908.19	R\$ 4,898.81	R\$ 4,158.13	R\$ 3,910.80	R\$ 4,114.49	R\$ 3,811.80	R\$ 3,799.80	R\$ 4,061.88	R\$ 4,096.44
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 697.36	R\$ 655.86	R\$ 822.10	R\$ 697.80	R\$ 656.29	R\$ 690.48	R\$ 639.68	R\$ 637.67	R\$ 681.65	R\$ 687.45
	Valor total por empregado	R\$ 4,852.88	R\$ 4,564.05	R\$ 5,720.90	R\$ 4,855.92	R\$ 4,567.09	R\$ 4,804.97	R\$ 4,451.47	R\$ 4,437.47	R\$ 4,743.53	R\$ 4,783.88
	FATOR K	2.42	2.46	2.31	2.43	2.46	2.40	2.44	2.44	2.40	2.39

EMPRESA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ N.º : 09.445.502/0001-09

ANEXO IV- B



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo VII da I.N. da SLTI/MPOG n.º 5 de 26/Maio/2017)

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio à Cozinha industrial, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais de reposição e atendimento na Universidade Federal Fluminense

Processo 23069.183834/2024-38

Custo total da contratação						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	POSTOS	FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL POR POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Almoxarife	2	2	R\$ 4,852.88	R\$ 9,705.76	R\$ 116,469.16
2	Auxiliar de Almoxarife	9	9	R\$ 4,564.05	R\$ 41,076.44	R\$ 492,917.32
3	Gerente de Restaurante	8	8	R\$ 5,720.90	R\$ 45,767.22	R\$ 549,206.63
4	Magarefe	3	3	R\$ 4,855.92	R\$ 14,567.77	R\$ 174,813.29
5	Auxiliar de Magarefe	5	5	R\$ 4,567.09	R\$ 22,835.46	R\$ 274,025.55
6	Cozinheiro Industrial	8	8	R\$ 4,804.97	R\$ 38,439.77	R\$ 461,277.21
7	Auxiliar de Cozinha	74	74	R\$ 4,451.47	R\$ 329,409.14	R\$ 3,952,909.67
8	Auxiliar de Serviços Gerais	29	29	R\$ 4,437.47	R\$ 128,686.49	R\$ 1,544,237.92
9	Operador de Caixa	3	3	R\$ 4,743.53	R\$ 14,230.58	R\$ 170,766.91
10	Auxiliar Administrativo	6	6	R\$ 4,783.88	R\$ 28,703.29	R\$ 344,439.48
TOTAL		147	147		R\$ 673,421.93	R\$ 8,081,063.14

DECLARAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.445.502/0001-09, vem através da presente, **DECLARAR** as alíquotas do PIS e COFINS são de acordo com o percentual médio dos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo descrita.

1 - APURAÇÃO DOS PERCENTUAIS PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CREDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B=A * 1,65%	C	D= B-C	E = D/A
Nov-23	R\$ 99,812,474.40	R\$ 657,393.13	R\$ 513,276.48	R\$ 144,116.65	0.14%
Dec-23	R\$ 131,450,396.04	R\$ 569,428.73	R\$ 351,455.65	R\$ 217,973.08	0.17%
Jan-24	R\$ 57,258,401.50	R\$ 371,330.13	R\$ 291,730.45	R\$ 79,599.68	0.14%
Feb-24	R\$ 75,733,247.95	R\$ 1,055,130.71	R\$ 947,456.94	R\$ 107,673.77	0.14%
Mar-24	R\$ 80,599,728.63	R\$ 723,042.55	R\$ 606,557.81	R\$ 116,484.74	0.14%
Apr-24	R\$ 98,114,532.45	R\$ 710,507.86	R\$ 574,561.77	R\$ 135,946.09	0.14%
May-24	R\$ 100,430,056.82	R\$ 1,542,441.87	R\$ 1,405,009.30	R\$ 137,432.57	0.14%
Jun-24	R\$ 103,879,223.48	R\$ 672,135.32	R\$ 535,837.89	R\$ 136,297.43	0.13%
Jul-24	R\$ 131,393,241.48	R\$ 1,981,482.43	R\$ 1,762,559.15	R\$ 218,923.28	0.17%
Aug-24	R\$ 109,012,871.13	R\$ 740,856.34	R\$ 583,061.59	R\$ 157,794.75	0.14%
Sep-24	R\$ 115,067,957.85	R\$ 707,830.28	R\$ 541,329.54	R\$ 166,500.74	0.14%
Oct-24	R\$ 114,462,311.04	R\$ 888,097.80	R\$ 748,428.04	R\$ 139,669.76	0.12%
PERCENTUAL MEDIO DO PERIODO					0.14%

2 - APURAÇÃO DOS PERCENTUAIS COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CREDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B=A * 7,60%	C	D= B-C	E = D/A
Nov-23	R\$ 99,812,474.40	R\$ 3,029,332.45	R\$ 2,364,182.53	R\$ 665,149.92	0.67%
Dec-23	R\$ 131,450,396.04	R\$ 2,624,468.74	R\$ 1,618,826.10	R\$ 1,005,642.64	0.77%
Jan-24	R\$ 57,258,401.50	R\$ 1,711,666.62	R\$ 1,344,363.39	R\$ 367,303.23	0.64%
Feb-24	R\$ 75,733,247.95	R\$ 4,860,032.95	R\$ 4,363,666.13	R\$ 496,366.82	0.66%
Mar-24	R\$ 80,599,728.63	R\$ 3,331,600.52	R\$ 2,793,841.99	R\$ 537,758.53	0.67%
Apr-24	R\$ 98,114,532.45	R\$ 3,273,061.63	R\$ 2,646,466.28	R\$ 626,595.35	0.64%
May-24	R\$ 100,430,056.82	R\$ 7,113,563.77	R\$ 6,479,278.20	R\$ 634,285.57	0.63%
Jun-24	R\$ 103,879,223.48	R\$ 3,096,830.97	R\$ 2,468,101.78	R\$ 628,729.19	0.61%
Jul-24	R\$ 131,393,241.48	R\$ 9,136,242.88	R\$ 8,126,239.02	R\$ 1,010,003.86	0.77%
Aug-24	R\$ 109,012,871.13	R\$ 3,414,126.74	R\$ 2,686,674.77	R\$ 727,451.97	0.67%
Sep-24	R\$ 115,067,957.85	R\$ 3,073,232.00	R\$ 2,493,396.81	R\$ 579,835.19	0.50%
Oct-24	R\$ 114,462,311.04	R\$ 4,091,147.15	R\$ 3,447,288.38	R\$ 643,858.77	0.56%
PERCENTUAL MEDIO DO PERIODO					0.65%

Portanto, conforme as leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, permitem o desconto de créditos apurados com base nos custos, despesas encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anterior, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

Os créditos apurados/descontados, são extraídos do Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições do sistema SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, e da Consolidação das Operações por CST.

São Paulo, 28 de Janeiro de 2025.

CAMILA DUARTE DA SILVA
PROCURADORA
RG Nº 48.167.470
CPF Nº 405.358.578-37

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS



Anexo III - A - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo VII da I.N. da SLTI/MPOG n.º 5 de 26/Maio/2017)

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio à Cozinha industrial, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais de reposição e atendimento na Universidade Federal Fluminense

Disponibilização de Equipamentos para os todos os postos					
Item	Descrição	Qty	Valor de referência FIPE	Valor Total	Depreciação
1	Relógio de ponto eletrônico	2	R\$ 2,000.00	4,000.00	60 meses
Depreciação do Relógio de Ponto Cód 8471 - 60 meses				R\$ 66.67	
Total dos equipamentos por mês				R\$ 66.67	
Custo por posto = Soma da depreciação por 147 postos				R\$ 0.45	

Depreciação com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1700, DE 14 DE MARÇO DE 2017 da Secretaria da Receita Federal do Brasil



Anexo II - A - DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS POR LOCALIDADE

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio à Cozinha industrial, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais de reposição e atendimento na Universidade Federal Fluminense

Custo total da mão de obra (permanente)		
Item	Descrição/Especificação	Quantidade de Pessoal
1	Almoxarife	2
2	Auxiliar de Almoxarife	9
3	Gerente de Restaurante	8
4	Magarefe	3
5	Auxiliar de Magarefe	5
6	Cozinheiro Industrial	8
7	Auxiliar de Cozinha	74
8	Auxiliar de Serviços Gerais	29
9	Operador de Caixa	3
10	Auxiliar Administrativo	6
TOTAL		147

Contratação da UAN do RU/PROAES/UFF.	
DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	POSTOS
Almoxarife	2
Auxiliar de Almoxarife	8
Gerente de restaurante	7
Magarefe	2
Auxiliar de Magarefe	5
Cozinheiro Industrial	6
Auxiliar de Cozinha	67
Auxiliar de Serviços Gerais	26
Operador de Caixa	3
Auxiliar Administrativo	6
TOTAL	132

Contratação da UAN da Unidade Sede e da Subunidade Educação Infantil/PROGRAD/UFF.	
DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	POSTOS
Auxiliar de Almoxarife	1
Gerente de restaurante	1
Magarefe	1
Cozinheiro Industrial	2
Auxiliar de Cozinha	7
Auxiliar de Serviços Gerais	3
TOTAL	15



Anexo II - C - Composição dos salários

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio à Cozinha industrial, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais de reposição e atendimento na Universidade Federal Fluminense

Item	Descrição/Especificação	Quantidade de Pessoal	CCT RJ002334/2024
1	Almoxarife	2	R\$ 2,002.00
2	Auxiliar de Almoxarife	9	R\$ 1,854.60
3	Gerente de Restaurante	8	R\$ 2,472.80
4	Magarefe	3	R\$ 2,002.00
5	Auxiliar de Magarefe	5	R\$ 1,854.60
6	Cozinheiro Industrial	8	R\$ 2,002.00
7	Auxiliar de Cozinha	74	R\$ 1,821.60
8	Auxiliar de Serviços Gerais	29	R\$ 1,821.60
9	Operador de Caixa	3	R\$ 1,795.20
10	Auxiliar Administrativo	6	R\$ 2,002.00
TOTAL		147	

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS



Anexo II - B - ENDEREÇO DAS UNIDADES

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio à Cozinha industrial, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais de reposição e atendimento na Universidade Federal Fluminense

CAMPUS	ENDEREÇO
Cozinha Industrial e Refeitórios I e II do Restaurante Universitário do Gragoatá	Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/nº, Campus de Gragoatá, São Domingos, Niterói. CEP: 24.210-200
Refeitório da Reitoria	Rua Miguel de Frias nº 9 – Icaraí , Niterói, CEP: 24.220-400
Refeitório da Faculdade de Veterinária	Rua Vital Brasil nº 64, Santa Rosa, Niterói. CEP: 24.320-240
Refeitório da Praia Vermelha	Rua Passos da Pátria nº 156, São Domingos, Niterói. CEP: 24.210-240
Refeitório do Hospital Universitário Antônio Pedro	Rua Marquês de Paraná nº 303, centro, Niterói, CEP: 24.330-900
Cozinha Industrial e Refeitórios do Coluni e Creche	Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/nº, Campus de Gragoatá, São Domingos, Niterói. CEP: 24.210-200

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**



Anexo III - B - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio à Cozinha industrial, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais de reposição e atendimento na Universidade Federal Fluminense

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE UNIFORME E EPI PARA O CARGO DE OPERADOR DE CAIXA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO UNIFORME E EPI	UNID.	QT. INICIAL	QT. SEMESTRE	QUANT. ANUAL POR FUNCIONÁRIO	QUANT. DE FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO RECEBER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça Unissex, Material: Jeans, Modelo: Tradicional, Tipo Bolso: Lateral E Traseiro, Tamanho: Sob Medida, Cor: Azul, Características Adicionais: Pré-Lavado	Peça	2	1	3	3	R\$ 64.00	R\$ 576.00
2	Blusa pólo na cor branca, sem abotoamento frontal, sem bolso e com logomarca da empresa	Peça	3	2	5	3	R\$ 34.00	R\$ 510.00
3	Calçado de segurança; Modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar, tamanho: sob medida; cabedal: EVA; Biqueira: sem biqueira; sola: borracha sintética antiderrapante; cadarço: sem cadarço; cor: preto entressola: sintética; forro: sintético; alma: sintética; palmilha: EVA, forrada, em tecido lavável; antibacteriana; com gravação e certificado de aprovação CA.	Par	1	1	2	3	R\$ 40.00	R\$ 240.00
4	Meia Vestuário, Material: Algodão 65%, Poliamida 32% E Elastodieno 3%, Tipo: colegial, Cor: branca, Tamanho: Sob Medida	Par	3	2	5	3	R\$ 2.30	R\$ 34.50
5	Touca Material: Tnt , Aplicação: Cozinha Industrial , Cor: Branca , Tipo: Descartável , Características Adicionais: Tamanho Único, Com Elástico.	Cxa/ 100 unid	2	2	4	3	R\$ 6.95	R\$ 83.40
Valor anual total								R\$ 1,443.90
Valor mensal por funcionário = Custo Total / Total de Postos /12								R\$ 40.11

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE UNIFORME E EPI PARA O CARGO DE ALMOXARIFE E AUXILIAR DE ALMOXARIFE								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO UNIFORME E EPI	UNID.	QT. INICIAL	QT. SEMESTRE	QUANT. ANUAL POR FUNCIONÁRIO	QUANT. DE FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO RECEBER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça de brim na cor cinza escuro, com bolsos, cordão e elástico.	Peça	3	1	4	11	R\$ 37.00	R\$ 1,628.00
2	Camisa de malha na cor cinza claro, sem abotoamento frontal, sem bolso e com logomarca da empresa.	Peça	3	2	5	11	R\$ 16.00	R\$ 880.00

3	Calçado ocupacional, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro preto, solado em poliuretano bidensidade, antiderrapante, com biqueira em polipropileno (CA 43377);	UNID.	1	1	2	11	R\$ 33.00	R\$ 726.00
4	Meia Vestuário, Material: Algodão 65%, Poliamida 32% E Elastodieno 3%, Tipo: colegial, Cor: branca, Tamanho: Sob Medida	Peça	3	2	5	11	R\$ 2.30	R\$ 126.50
5	Avental impermeável, tamanho 120cm x 70cm ou compatível com a estatura do colaborador, com amarras na cintura e com alças graduadas na altura do pescoço, na cor branca.	UNID.	1	1	2	11	R\$ 9.70	R\$ 213.40
6	Cinta abdominal ergonômica com suspensório de segurança em material reforçado tipo: modelo Vicsa safety®	UNID.	1	1	2	11	R\$ 22.00	R\$ 484.00
7	Protetor auricular	UNID.	2	2	4	11	R\$ 0.99	R\$ 43.56
8	Japona forrada e reforçada com capuz para proteção a baixas temperaturas	UNID.	2	1	3	11	R\$ 80.00	R\$ 2,640.00
9	Luvas descartáveis de procedimentos (sem amido; altamente resistente ao rasgo; nos tamanhos M G e Extra G, sendo o tamanho compatível com as mãos do colaborador)	Cx 100 unid	4	4	8	11	R\$ 18.00	R\$ 1,584.00
10	Luvas térmicas com molde nos dedos, para proteção térmica a baixas temperaturas - tipo: luva térmica para alta e baixa Temperatura, marca de referência: Therma Grip - Volk CA – 18663.	Par	2	2	4	11	R\$ 28.00	R\$ 1,232.00
11	Touca Material: Tnt , Aplicação: Cozinha Industrial , Cor: Branca , Tipo: Descartável , Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico.	Pcte 100 unid	2	2	4	11	R\$ 6.00	R\$ 264.00
12	Capuz balaclava, para proteção térmica da cabeça e rosto em ambientes de baixas temperaturas (acima de - 5° C), como nas câmaras frigoríficas de congelamento; CA 18416.	UNID.	1	1	2	11	R\$ 20.00	R\$ 440.00
13	Calça térmica para proteção dos membros inferiores em ambientes com baixas temperaturas, (acima de - 5° C), como nas câmaras frigoríficas de congelamento; CA 45502.	UNID.	2	1	3	11	R\$ 82.00	R\$ 2,706.00
Valor anual total								R\$ 12,967.46
Valor mensal por funcionário = Custo Total / Total de Postos /12								R\$ 98.24

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE UNIFORME E EPI PARA O CARGO DE GERENTE DE RESTAURANTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO UNIFORME E EPI	UNID.	QT. INICIAL	QT. SEMESTRE	QUANT. ANUAL POR FUNCIONÁRIO	QUANT. DE FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO RECEBER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------------	-------	-------------	--------------	------------------------------	---	----------------	-------------

1	Calça de brim com bolsos, cordão e elástico na cor branca.	Peça	2	1	3	6	R\$ 37.00	R\$ 666.00
2	Calça jeans com bolsos.	Peça	2	1	3	2	R\$ 58.00	R\$ 348.00
3	Blusa pólo na cor branca, sem abotoamento frontal, sem bolso e com logomarca da empresa.	Peça	3	2	5	8	R\$ 34.36	R\$ 1,374.40
4	Botas cano longo ou curto, impermeáveis e antiderrapantes, na cor branca	UNID.	2	1	3	6	R\$ 36.00	R\$ 648.00
5	Sapato antiderrapante e impermeável, na cor branca	Par	1	1	2	2	R\$ 39.00	R\$ 156.00
6	Meia Vestuário, Material: Algodão 65%, Poliamida 32% E Elastodieno 3%, Tipo: colegial, Cor: branca, Tamanho: Sob Medida	Peça	3	2	5	8	R\$ 2.33	R\$ 93.20
7	Protetor auricular	UNID.	2	2	4	8	R\$ 0.99	R\$ 31.68
8	Luvras descartáveis de procedimentos (sem amido; altamente resistente ao rasgo; nos tamanhos M G e Extra G, sendo o tamanho compatível com as mãos do colaborador)	Cx 100 UNID.	4	4	8	8	R\$ 18.42	R\$ 1,178.88
9	Avental impermeável, tamanho 120cm x 70cm ou compatível com a estatura do colaborador, com amarras na cintura e alças graduadas na altura do pescoço, na cor branca.	UNID.	1	1	2	6	R\$ 9.00	R\$ 108.00
10	Touca Material: TNT , Aplicação: Cozinha Industrial , Cor: Branca , Tipo: Descartável , Características Adicionais: Tamanho Único, Com Elástico.	Pcte 100 UNID.	2	2	4	8	R\$ 6.00	R\$ 192.00
11	Máscara branca descartável, em TNT, com elástico;	Pcte 100 UNID.	1	1	2	8	R\$ 12.00	R\$ 192.00
Valor anual total								R\$ 4,988.16
Valor mensal por funcionário = Custo Total / Total de Postos /12								R\$ 51.96

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE UNIFORME PARA O CARGO DE MAGAREFE E AUXILIAR DE MAGAREFE								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO UNIFORME E EPI	UNID.	QT. INICIAL	QT. SEMESTRE	QUANT. ANUAL POR FUNCIONÁRIO	QUANT. DE FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO RECEBER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça de brim com bolsos, cordão e elástico na cor branca.	Peça	3	1	4	8	R\$ 37.00	R\$ 1,184.00
2	Camisa de brim, na cor branca, com decote em "V", sem abotoamento frontal, sem bolsos, com logomarca da empresa e	Peça	3	1	4	8	R\$ 21.00	R\$ 672.00
3	Camisa de malha decote redondo, na cor branca, sem transparência, lisa sem bolso (utilizar por baixo da camisa de brim do uniforme para proteção contra baixas temperaturas do setor de trabalho).	Peça	3	2	5	8	R\$ 16.00	R\$ 640.00
4	Meia Vestuário, Material: Algodão 65%, Poliamida 32% E Elastodieno 3%, Tipo: colegial, Cor: branca, Tamanho: Sob Medida.	Par	3	2	5	8	R\$ 2.00	R\$ 80.00
5	Protetor auricular	UNID.	2	2	4	8	R\$ 0.99	R\$ 31.68

6	Botas impermeáveis e antiderrapantes, cano longo na cor branca.	Par	2	1	3	8	R\$ 36.00	R\$ 864.00
7	Cinta abdominal ergonômica com suspensório de segurança em material reforçado tipo: modelo Vicsa safety®	UNID.	1	1	2	8	R\$ 22.00	R\$ 352.00
8	Japona forrada e reforçada com capuz para proteção a baixas temperaturas nos tamanhos M, G e GG	UNID.	2	1	3	8	R\$ 86.00	R\$ 2,064.00
9	Luva de Malha de Aço Punho Curto Maior Espessura 0,55mm Aço CA 6257 nos tamanhos G e GG	UNID.	1	1	2	8	R\$ 116.00	R\$ 1,856.00
10	Luvras descartáveis de procedimentos (sem amido; altamente resistente ao rasgo; nos tamanhos M G e Extra G, sendo o tamanho compatível com as mãos do colaborador)	Cx 100 UNID.	4	4	8	8	R\$ 18.00	R\$ 1,152.00
11	Avental impermeável, tamanho 120cm x 90cm ou compatível com a estatura do colaborador, com amarras na cintura e alças graduadas na altura do pescoço, na cor branca.	UNID.	1	1	2	8	R\$ 9.75	R\$ 156.00
12	Touca Material: TNT , Aplicação: Cozinha Industrial , Cor: Branca , Tipo: Descartável , Características Adicionais: Tamanho Único, Com Elástico.	Pcte 100 UNID.	2	2	4	8	R\$ 6.95	R\$ 222.40
13	Máscara branca descartável, em TNT, com elástico;	Pcte 100 UNID.	2	2	4	8	R\$ 12.65	R\$ 404.80
Valor anual total								R\$ 9,678.88
Valor mensal por funcionário = Custo Total / Total de Postos /12								R\$ 100.82

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE UNIFORME E EPI PARA O CARGO DE COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHEIRO								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO UNIFORME E EPI	UNID.	QT. INICIAL	QT. SEMESTRE	QUANT. ANUAL POR FUNCIONÁRIO	QUANT. DE FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO RECEBER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça de brim com bolsos, cordão e elástico, na cor branca.	Peça	3	1	4	82	R\$ 37.00	R\$ 12,136.00
2	Camisa de malha na cor branca, sem transparência, sem abotoamento frontal, sem bolso e com logomarca da empresa.	Peça	3	2	5	82	R\$ 16.00	R\$ 6,560.00
3	Meia Vestuário, Material: Algodão 65%, Poliamida 32% E Elastodieno 3%, Tipo: colegial, Cor: branca, Tamanho: Sob Medida.	UNID.	3	2	5	82	R\$ 2.00	R\$ 820.00
4	Botas impermeáveis, antiderrapantes, de cano longo, na cor branca.	UNID.	2	1	3	48	R\$ 36.00	R\$ 5,184.00
5	Sapatos fechados, na cor branca, antiderrapantes, impermeáveis, em material apropriado para trabalhar em cozinha industrial, para as auxiliares de cozinha do sexo feminino.	Peça	2	1	3	34	R\$ 39.00	R\$ 3,978.00
6	Óculos de Proteção	UNID.	1	1	2	20	R\$ 3.90	R\$ 156.00

7	Cinta abdominal ergonômica com suspensório de segurança em material reforçado tipo: modelo Vicsa safety®	UNID.	1	1	2	48	R\$ 22.30	R\$ 2,140.80
8	Japona forrada e reforçada com capuz para proteção a baixas temperaturas nos tamanhos M, G e GG	UNID.	1	1	2	6	R\$ 86.40	R\$ 1,036.80
9	Luvras descartáveis de procedimentos (sem amido; altamente resistente ao rasgo; nos tamanhos M, G e Extra G, sendo o tamanho compatível com as mãos do colaborador)	Cx 100 UNID.	4	4	8	82	R\$ 18.00	R\$ 11,808.00
10	Luva de Cozinha Industrial 5 Dedos Térmica CA 28689 45cm comprimento tam: G e GG	UNID.	2	1	3	20	R\$ 28.00	R\$ 1,680.00
11	Luva Nitrilica C/forma Antiderrapante palmar	par	2	2	4	20	R\$ 33.00	R\$ 2,640.00
12	Avental Térmico 1,20 x 0,90 ou compatível com a estatura do colaborador, com amarras na cintura e alças graduadas na altura do pescoço, Impermeabilizado Alta Temperatura Para Cozinha	UNID.	2	1	3	20	R\$ 27.00	R\$ 1,620.00
13	Avental impermeável, tamanho 120cm x 90cm ou compatível com a estatura do colaborador, com amarras na cintura e alças graduadas na altura do pescoço; na cor branca.	UNID.	2	2	4	82	R\$ 9.00	R\$ 2,952.00
14	Touca Material: TNT , Aplicação: Cozinha Industrial , Cor: Branca , Tipo: Descartável , Características Adicionais: Tamanho Único, Com Elástico.	Pcte 100 UNID.	2	2	4	82	R\$ 6.00	R\$ 1,968.00
15	Máscara branca descartável, em TNT, com elástico;	Pcte 100 UNID.	1	1	2	82	R\$ 12.00	R\$ 1,968.00
Valor anual total								R\$ 56,647.60
Valor mensal por funcionário = Custo Total / Total de Postos /12								R\$ 57.57

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE UNIFORME E EPI PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO UNIFORME E EPI	UNID.	QT. INICIAL	QT. SEMESTRE	QUANT. ANUAL POR FUNCIONÁRIO	QUANT. DE FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO RECEBER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça de brim com bolso, cordão e elástico, na cor azul escuro.	Peça	3	1	4	29	R\$ 37.00	R\$ 4,292.00
2	Camisa de algodão na cor azul claro sem abotoamento frontal, sem bolso e com logomarca da empresa.	Peça	3	2	5	29	R\$ 16.00	R\$ 2,320.00
3	Luvras de Borracha reforçada	Par	12	12	24	29	R\$ 2.00	R\$ 1,392.00
4	Botas cano longo impermeáveis e antiderrapantes na cor branca	Par	2	1	3	29	R\$ 36.00	R\$ 3,132.00
5	Meia Vestuário, Material: Algodão 65%, Poliamida 32% E Elastodieno 3%, Tipo: colegial, Cor: branca, Tamanho: Sob Medida	Par	3	2	5	29	R\$ 2.00	R\$ 290.00
6	Avental impermeável, tam. 120cm x 90cm ou compatível com a estatura do colaborador, com amarras na cintura e alças graduadas na altura do pescoço, na cor branca.	UNID.	3	2	5	29	R\$ 9.00	R\$ 1,305.00

7	Óculos de Proteção	UNID.	1	1	2	29	R\$ 3.90	R\$ 226.20
8	Cinta abdominal ergonômica com suspensório de segurança em material reforçado –tipo: modelo Vicsa® safety;	UNID.	1	1	2	25	R\$ 22.00	R\$ 1,100.00
9	Protetor auricular	UNID.	2	2	4	29	R\$ 0.95	R\$ 110.20
10	Japonas forradas e reforçadas com capuz para proteção a baixas temperaturas, com reposição anual ou sempre que houver desgaste pelo tempo de uso e/ou perfurações causadas acidentalmente.	UNID.	1	1	2	6	R\$ 86.00	R\$ 1,032.00
11	Touca Material: Tnt , Aplicação: Cozinha Industrial , Cor: Branca , Tipo: Descartável , Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico.	Pcte 100 unid	2	2	4	29	R\$ 6.00	R\$ 696.00
Valor anual total								R\$ 15,895.40
Valor mensal por funcionário = Custo Total / Total de Postos /12								R\$ 45.68

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE UNIFORME E EPI PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
ITEM		UNID.	QT. INICIAL	QT. SEMESTRE	(A) QUANT. ANUAL POR FUNCIONÁRIO	(B) QUANT. DE FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO RECEBER	(C) VALOR UNITÁRIO	(D)= (A)x(B)x(C) VALOR TOTAL
1	Calça Unissex, Material: Jeans, Modelo: Tradicional, Tipo Bolso: Lateral E Traseiro, Tamanho: Sob Medida, Cor: Azul, Características Adicionais: Pré-Lavado	Peça	2	1	3	6	R\$ 64.00	R\$ 1,152.00
2	Blusa pólo na cor branca, sem abotoamento frontal, sem bolso e com logomarca da empresa	Peça	3	2	5	6	R\$ 34.00	R\$ 1,020.00
3	Calçado de segurança; Modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar, tamanho: sob medida; cabedal: EVA; Biqueira: sem biqueira; sola: borracha sintética antiderrapante; cadarço: sem cadarço; cor: preto entressola: sintética; forro: sintético; alma: sintética; palmilha: EVA, forrada, em tecido lavável; antibacteriana; com gravação e certificado de aprovação CA.	Par	1	1	2	6	R\$ 40.00	R\$ 480.00
4	Meia Vestuário, Material: Algodão 65%, Poliamida 32% E Elastodieno 3%, Tipo: colegial, Cor: branca, Tamanho: Sob Medida	Par	3	2	5	6	R\$ 2.00	R\$ 60.00
5	Touca Material: Tnt , Aplicação: Cozinha Industrial , Cor: Branca , Tipo: Descartável , Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico.	Cxa/ 100 unid	2	2	4	6	R\$ 6.00	R\$ 144.00
Valor anual total								R\$ 2,856.00
Valor mensal por funcionário = Custo Total / Total de Postos /12								R\$ 39.67

DECLARAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.445.502/0001-09, vem através da presente, **DECLARAR** as alíquotas do PIS e COFINS são de acordo com o percentual médio dos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo descrita.

1 - APURAÇÃO DOS PERCENTUAIS PIS						
MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CREDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO	
	A	B=A * 1,65%	C	D= B-C	E = D/A	
nov/23	R\$ 99.812.474,40	R\$ 657.393,13	R\$ 513.276,48	R\$ 144.116,65	0,14%	
dez/23	R\$ 131.450.396,04	R\$ 569.428,73	R\$ 351.455,65	R\$ 217.973,08	0,17%	
jan/24	R\$ 57.258.401,50	R\$ 371.330,13	R\$ 291.730,45	R\$ 79.599,68	0,14%	
fev/24	R\$ 75.733.247,95	R\$ 1.055.130,71	R\$ 947.456,94	R\$ 107.673,77	0,14%	
mar/24	R\$ 80.599.728,63	R\$ 723.042,55	R\$ 606.557,81	R\$ 116.484,74	0,14%	
abr/24	R\$ 98.114.532,45	R\$ 710.507,86	R\$ 574.561,77	R\$ 135.946,09	0,14%	
mai/24	R\$ 100.430.056,82	R\$ 1.542.441,87	R\$ 1.405.009,30	R\$ 137.432,57	0,14%	
jun/24	R\$ 103.879.223,48	R\$ 672.135,32	R\$ 535.837,89	R\$ 136.297,43	0,13%	
jul/24	R\$ 131.393.241,48	R\$ 1.981.482,43	R\$ 1.762.559,15	R\$ 218.923,28	0,17%	
ago/24	R\$ 109.012.871,13	R\$ 740.856,34	R\$ 583.061,59	R\$ 157.794,75	0,14%	
set/24	R\$ 115.067.957,85	R\$ 707.830,28	R\$ 541.329,54	R\$ 166.500,74	0,14%	
out/24	R\$ 114.462.311,04	R\$ 888.097,80	R\$ 748.428,04	R\$ 139.669,76	0,12%	
PERCENTUAL MEDIO DO PERIODO					0,14%	

2 - APURAÇÃO DOS PERCENTUAIS COFINS						
MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CREDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO	
	A	B=A * 7,60%	C	D= B-C	E = D/A	
nov/23	R\$ 99.812.474,40	R\$ 3.029.332,45	R\$ 2.364.182,53	R\$ 665.149,92	0,67%	
dez/23	R\$ 131.450.396,04	R\$ 2.624.468,74	R\$ 1.618.826,10	R\$ 1.005.642,64	0,77%	
jan/24	R\$ 57.258.401,50	R\$ 1.711.666,62	R\$ 1.344.363,39	R\$ 367.303,23	0,64%	
fev/24	R\$ 75.733.247,95	R\$ 4.860.032,95	R\$ 4.363.666,13	R\$ 496.366,82	0,66%	
mar/24	R\$ 80.599.728,63	R\$ 3.331.600,52	R\$ 2.793.841,99	R\$ 537.758,53	0,67%	
abr/24	R\$ 98.114.532,45	R\$ 3.273.061,63	R\$ 2.646.466,28	R\$ 626.595,35	0,64%	
mai/24	R\$ 100.430.056,82	R\$ 7.113.563,77	R\$ 6.479.278,20	R\$ 634.285,57	0,63%	
jun/24	R\$ 103.879.223,48	R\$ 3.096.830,97	R\$ 2.468.101,78	R\$ 628.729,19	0,61%	
jul/24	R\$ 131.393.241,48	R\$ 9.136.242,88	R\$ 8.126.239,02	R\$ 1.010.003,86	0,77%	
ago/24	R\$ 109.012.871,13	R\$ 3.414.126,74	R\$ 2.686.674,77	R\$ 727.451,97	0,67%	
set/24	R\$ 115.067.957,85	R\$ 3.073.232,00	R\$ 2.493.396,81	R\$ 579.835,19	0,50%	
out/24	R\$ 114.462.311,04	R\$ 4.091.147,15	R\$ 3.447.288,38	R\$ 643.858,77	0,56%	
PERCENTUAL MEDIO DO PERIODO					0,65%	

Portanto, conforme as leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, permitem o desconto de créditos apurados com base nos custos, despesas encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anterior, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

Os créditos apurados/descontados, são extraídos do Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições do sistema SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, e da Consolidação das Operações por CST.

São Paulo, 28 de Janeiro de 2025.

CAMILA DUARTE DA SILVA
PROCURADORA
RG Nº 48.167.470
CPF Nº 405.358.578-37

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 09.445.502/0001-09

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: C0F5CC66381F5E44B87DD3EF70515135794DA61F

Período de apuração: 01/11/2023 a 30/11/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 513.276,48	R\$ 2.364.182,53
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 653.062,66	R\$ 3.009.345,68
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 513.276,48	R\$ 2.364.182,53
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 45.792,71	R\$ 211.351,43
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 93.993,47	R\$ 433.811,72
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 4.330,47	R\$ 19.986,77
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 4.330,47	R\$ 19.986,77

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 29.221.358/0001-26 CPF: 197.561.648-08
Número do Recibo: C0.F5.CC.66.38.1F.5E.44.B8.7D.D3.EF.70. 51.51.35.79.4D.A6.1F-3

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 15/12/2023 às 16:05:54
Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: D3.4A.21.B9.4C.A0.AE.33 39.66.27.44.81.6D.94.15

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST**Contribuinte:** SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**CNPJ:** 09.445.502/0001-09**Código SCP:****Regime:** Escrituração detalhada pelo regime de competência**Período de Apuração:** 01/11/2023 a 30/11/2023

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	100.440.342,29	98.903.148,13	98.903.148,13	1.565.279,59	7.210.175,59
02	909.326,27	909.326,27	909.326,27	5.910,62	36.373,05
06	124.410,16	0,00	0,00	0,00	0,00
07	317.360,23	0,00	0,00	0,00	0,00
49	112.509,24	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	101.903.948,19	99.812.474,40	99.812.474,40	1.571.190,21	7.246.548,64
50	31.296.258,35	31.285.745,00	31.285.745,00	516.219,04	2.377.718,31
70	1.791.172,39	103,62	103,62	1,71	7,88
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	33.087.430,74	31.285.848,62	31.285.848,62	516.220,75	2.377.726,19

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST**Contribuinte:** SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**CNPJ:** 09.445.502/0001-09**Código SCP:****Regime:** Escrituração detalhada pelo regime de competência**Período de Apuração:** 01/12/2023 a 31/12/2023

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	132.745.438,38	130.107.356,41	130.107.356,41	2.087.062,75	9.613.500,53
02	1.343.039,63	1.343.039,63	1.343.039,63	8.729,76	53.721,59
06	458.477,94	0,00	0,00	0,00	0,00
07	2.450.850,96	0,00	0,00	0,00	0,00
49	5.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	137.003.260,91	131.450.396,04	131.450.396,04	2.095.792,51	9.667.222,12
50	21.600.216,71	21.403.541,62	21.403.541,62	353.162,16	1.626.670,93
70	2.637.125,96	0,00	0,00	0,00	0,00
71	4.764,17	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	24.242.106,84	21.403.541,62	21.403.541,62	353.162,16	1.626.670,93

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 09.445.502/0001-09 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 7B8D7182700245C2EAD84FC4CD92E75FE29F44E6
Período de apuração: 01/12/2023 a 31/12/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 351.455,65	R\$ 1.618.826,10
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 565.547,68	R\$ 2.606.556,22
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 351.455,65	R\$ 1.618.826,10
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 75.591,28	R\$ 348.883,11
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 138.500,75	R\$ 638.847,01
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 3.881,05	R\$ 17.912,52
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 3.881,05	R\$ 17.912,52

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 29.221.358/0001-26 CPF: 197.561.648-08	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 19/01/2024 às 16:47:41
Número do Recibo: 7B.8D.71.82.70.02.45.C2.EA.D8.4F.C4.CD. 92.E7.5F.E2.9F.44.E6-2	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: DB.36.0B.9B.2F.0D.3F.FA DC.A3.8E.33.B8.2D.CE.5B

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 09.445.502/0001-09

Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/01/2024 a 31/01/2024

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	56.874.858,32	56.601.257,66	56.601.257,66	873.368,55	4.023.154,94
02	657.143,84	657.143,84	657.143,84	4.271,43	26.285,75
06	19.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	160.059,80	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	57.711.453,96	57.258.401,50	57.258.401,50	877.639,98	4.049.440,69
50	18.117.811,90	17.826.478,48	17.834.837,00	294.140,36	1.355.448,66
70	273.865,14	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	18.391.677,04	17.826.478,48	17.834.837,00	294.140,36	1.355.448,66
99	161.290,32	161.290,32	161.290,32	2.661,29	12.258,06

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 09.445.502/0001-09

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 27396FA1D2D5BE496DA03F8F805D2D6DE321A22C

Período de apuração: 01/01/2024 a 31/01/2024

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 291.730,45	R\$ 1.344.363,39
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 367.394,23	R\$ 1.693.500,93
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 291.730,45	R\$ 1.344.363,39
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 27.046,69	R\$ 124.831,05
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 48.617,09	R\$ 224.306,49
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 3.935,90	R\$ 18.165,69
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 3.935,90	R\$ 18.165,69

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 29.221.358/0001-26 CPF: 197.561.648-08	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 14/03/2024 às 17:30:10
Número do Recibo: 27.39.6F.A1.D2.D5.BE.49.6D.A0.3F.8F.80. 5D.2D.6D.E3.21.A2.2C-6	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: C3.BA.E5.1C.69.8D.E6.15 71.DA.6F.11.6F.58.17.0B

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 09.445.502/0001-09

Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/02/2024 a 29/02/2024

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	76.010.134,57	75.733.247,95	75.733.247,95	1.182.369,23	5.446.471,72
06	8.872,83	0,00	0,00	0,00	0,00
07	46.496,08	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	76.065.503,48	75.733.247,95	75.733.247,95	1.182.369,23	5.446.471,72
50	26.130.968,20	25.506.192,71	25.506.192,71	420.854,50	1.938.473,94
70	496.450,05	0,00	0,00	0,00	0,00
71	81,94	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	26.627.500,19	25.506.192,71	25.506.192,71	420.854,50	1.938.473,94

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 09.445.502/0001-09

SCP:

Tipo: Retificadora

Identificação do arquivo: B32178F9059A1337ABC97AF1E9DC2265FD7C358F

Período de apuração: 01/02/2024 a 29/02/2024

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 947.456,94	R\$ 4.363.666,13
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 1.051.173,72	R\$ 4.841.769,93
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 947.456,94	R\$ 4.363.666,13
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 45.081,12	R\$ 208.066,39
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 58.635,66	R\$ 270.037,41
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 3.956,99	R\$ 18.263,02
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 3.956,99	R\$ 18.263,02

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 29.221.358/0001-26 CPF: 197.561.648-08
Número do Recibo: B3.21.78.F9.05.9A.13.37.AB.C9.7A.F1.E9. DC.22.65.FD.7C.35.8F-4

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 12/06/2024 às 12:41:46
Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 0E.9C.92.CF.23.B5.71.C7 DC.82.3C.03.74.3F.34.71

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 09.445.502/0001-09

Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/03/2024 a 31/03/2024

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	80.666.646,32	79.857.197,77	79.857.197,77	1.280.743,30	5.899.403,69
02	742.530,86	742.530,86	742.530,86	4.826,45	29.701,23
06	25.599,24	0,00	0,00	0,00	0,00
07	285.331,81	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	81.720.108,23	80.599.728,63	80.599.728,63	1.285.569,75	5.929.104,92
50	38.232.624,38	36.971.546,94	36.971.546,94	610.032,43	2.809.840,19
70	510.162,30	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	38.742.786,68	36.971.546,94	36.971.546,94	610.032,43	2.809.840,19
99	61.872,74	61.872,74	61.872,74	1.020,99	4.702,33

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 09.445.502/0001-09

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: C34AA591BEB0032A1B51FAFFC94772E2AFB69525

Período de apuração: 01/03/2024 a 31/03/2024

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 606.557,81	R\$ 2.793.841,99
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 720.644,00	R\$ 3.320.530,31
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 606.557,81	R\$ 2.793.841,99
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 53.981,74	R\$ 249.146,91
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 60.104,45	R\$ 277.541,41
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 2.398,55	R\$ 11.070,21
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 2.398,55	R\$ 11.070,21

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 29.221.358/0001-26 CPF: 197.561.648-08
Número do Recibo: C3.4A.A5.91.BE.B0.03.2A.1B.51.FA.FF.C9. 47.72.E2.AF.B6.95.25-0

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 26/04/2024 às 18:18:34
Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: ED.12.50.81.1A.C2.98.E2 35.00.19.59.4C.D7.BA.EB

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST**Contribuinte:** SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**CNPJ:** 09.445.502/0001-09**Código SCP:****Regime:** Escrituração detalhada pelo regime de competência**Período de Apuração:** 01/04/2024 a 30/04/2024

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	99.668.287,95	97.709.813,71	97.709.813,71	1.536.048,93	7.075.596,23
02	404.718,74	404.718,74	404.718,74	2.630,67	16.188,75
06	217.093,04	0,00	0,00	0,00	0,00
07	717.525,54	0,00	0,00	0,00	0,00
49	5.449,68	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	101.013.074,95	98.114.532,45	98.114.532,45	1.538.679,60	7.091.784,98
50	36.025.969,25	34.972.411,37	34.972.411,37	577.047,88	2.657.904,33
70	218.473,34	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	36.244.442,59	34.972.411,37	34.972.411,37	577.047,88	2.657.904,33

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 09.445.502/0001-09

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 54304FE7820BE2F6A153B25A0E321FF28918F885

Período de apuração: 01/04/2024 a 30/04/2024

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 574.561,77	R\$ 2.646.466,28
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 705.557,27	R\$ 3.250.212,75
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 574.561,77	R\$ 2.646.466,28
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 44.210,00	R\$ 204.045,98
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 86.785,50	R\$ 399.700,49
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 4.950,59	R\$ 22.848,88
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 4.950,59	R\$ 22.848,88

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS		
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas		R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo		R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução		R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher		R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 29.221.358/0001-26 CPF: 197.561.648-08	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 14/06/2024 às 12:19:30
Número do Recibo: 54.30.4F.E7.82.0B.E2.F6.A1.53.B2.5A.0E. 32.1F.F2.89.18.F8.85-4	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 90.62.81.D0.E8.5D.64.54 84.E3.BB.1C.7B.36.3B.30

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST**Contribuinte:** SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**CNPJ:** 09.445.502/0001-09**Código SCP:****Regime:** Escrituração detalhada pelo regime de competência**Período de Apuração:** 01/05/2024 a 31/05/2024

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	101.455.203,23	99.541.186,32	99.541.186,32	1.575.700,65	7.258.176,84
02	888.870,50	888.870,50	888.870,50	5.777,66	35.554,82
06	306.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	1.210.391,44	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	103.861.180,17	100.430.056,82	100.430.056,82	1.581.478,31	7.293.731,66
50	32.697.799,11	31.864.182,73	31.864.182,73	525.760,69	2.421.680,78
70	95.085,26	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	32.792.884,37	31.864.182,73	31.864.182,73	525.760,69	2.421.680,78

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 09.445.502/0001-09

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 46EE94E78B02F9B3B97A8004C295E9F7630B79E5

Período de apuração: 01/05/2024 a 31/05/2024

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 1.405.009,30	R\$ 6.479.278,20
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 1.538.104,49	R\$ 7.093.545,09
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 1.405.009,30	R\$ 6.479.278,20
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 35.214,05	R\$ 162.526,21
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 97.881,14	R\$ 451.740,68
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 4.337,38	R\$ 20.018,68
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 4.337,38	R\$ 20.018,68

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS		
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas		R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo		R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução		R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher		R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

29.221.358/0001-26

CPF: 197.561.648-08

Número do Recibo:

46.EE.94.E7.8B.02.F9.B3.B9.7A.80.04.C2.
95.E9.F7.63.0B.79.E5-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/07/2024 às 15:11:08

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

C4.74.91.97.B0.06.60.D9 EB.8B.B8.34.E8.45.B7.F4

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 09.445.502/0001-09

Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/06/2024 a 30/06/2024

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	105.406.504,81	103.341.333,70	103.341.333,70	1.648.636,91	7.594.064,20
02	537.889,78	537.889,78	537.889,78	3.496,28	21.515,59
06	315.791,67	0,00	0,00	0,00	0,00
07	1.926.204,01	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	108.186.390,27	103.879.223,48	103.879.223,48	1.652.133,19	7.615.579,79
50	33.328.410,17	32.574.144,19	32.574.144,19	537.485,84	2.475.631,53
70	1.083.493,33	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	34.411.903,50	32.574.144,19	32.574.144,19	537.485,84	2.475.631,53

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 09.445.502/0001-09

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 81AB1C1761901CEDB8287FF7CF380EE158EFA5E6

Período de apuração: 01/06/2024 a 30/06/2024

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 535.837,89	R\$ 2.468.101,78
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 668.463,14	R\$ 3.079.882,46
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 535.837,89	R\$ 2.468.101,78
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 42.883,34	R\$ 197.922,80
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 89.741,91	R\$ 413.857,88
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 3.672,18	R\$ 16.948,51
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 3.672,18	R\$ 16.948,51

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 29.221.358/0001-26 CPF: 197.561.648-08	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 14/08/2024 às 18:28:44
Número do Recibo: 81.AB.1C.17.61.90.1C.ED.B8.28.7F.F7.CF. 38.0E.E1.58.EF.A5.E6-4	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: CA.57.DC.3E.7F.57.89.16 89.10.73.C3.9A.48.74.8A

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 09.445.502/0001-09

Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/07/2024 a 31/07/2024

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
	304,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	132.592.264,50	130.464.174,27	130.464.174,27	2.040.850,90	9.400.961,35
02	929.067,21	929.067,21	929.067,21	6.038,94	37.162,69
06	398.760,69	0,00	0,00	0,00	0,00
07	2.645.757,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	136.566.153,40	131.393.241,48	131.393.241,48	2.046.889,84	9.438.124,04
50	32.987.340,57	32.449.146,35	32.449.146,32	535.423,09	2.466.133,60
70	758.657,39	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	33.745.997,96	32.449.146,35	32.449.146,32	535.423,09	2.466.133,60

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 09.445.502/0001-09

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 2489E319486D7217692BCA8D9C366BC68CA42151

Período de apuração: 01/07/2024 a 31/07/2024

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 1.762.559,15	R\$ 8.126.239,02
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 1.974.214,92	R\$ 9.102.700,53
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 1.762.559,15	R\$ 8.126.239,02
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 74.786,10	R\$ 345.166,53
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 136.869,67	R\$ 631.294,98
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 7.267,51	R\$ 33.542,35
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 7.267,51	R\$ 33.542,35

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITAS		
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas		R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo		R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução		R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher		R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 29.221.358/0001-26 CPF: 197.561.648-08	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 28/08/2024 às 10:08:11
Número do Recibo: 24.89.E3.19.48.6D.72.17.69.2B.CA.8D.9C. 36.6B.C6.8C.A4.21.51-6	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 12.BD.66.6F.3F.B8.88.2F 1A.8F.8B.59.61.C3.95.18

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST**Contribuinte:** SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**CNPJ:** 09.445.502/0001-09**Código SCP:****Regime:** Escrituração detalhada pelo regime de competência**Período de Apuração:** 01/08/2024 a 31/08/2024

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	110.204.313,65	108.778.337,35	108.778.337,35	1.754.262,25	8.080.483,58
02	234.533,78	234.533,78	234.533,78	1.524,47	9.381,35
06	30.210,37	0,00	0,00	0,00	0,00
07	185.606,06	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	110.654.663,86	109.012.871,13	109.012.871,13	1.755.786,72	8.089.864,93
50	36.574.121,17	35.491.380,87	35.505.297,29	585.613,05	2.698.904,23
70	1.181.391,31	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	37.755.512,48	35.491.380,87	35.505.297,29	585.613,05	2.698.904,23

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 09.445.502/0001-09

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: ACF22D6E1BF9D0B3ABA2A95AEE931A71E8C82DB7

Período de apuração: 01/08/2024 a 31/08/2024

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 583.061,59	R\$ 2.686.674,77
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 738.218,61	R\$ 3.401.952,62
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 583.061,59	R\$ 2.686.674,77
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 45.227,38	R\$ 208.741,34
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 109.929,64	R\$ 506.536,51
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 2.637,73	R\$ 12.174,12
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 2.637,73	R\$ 12.174,12

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

29.221.358/0001-26

CPF: 197.561.648-08

Número do Recibo:

AC.F2.2D.6E.1B.F9.D0.B3.AB.A2.A9.5A.
EE.93.1A.71.E8.C8.2D.B7-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/10/2024 às 12:13:34

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

75.B7.9F.C0.90.14.69.28 99.06.9D.CE.F2.5C.6E.C1

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST**Contribuinte:** SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**CNPJ:** 09.445.502/0001-09**Código SCP:****Regime:** Escrituração detalhada pelo regime de competência**Período de Apuração:** 01/09/2024 a 30/09/2024

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	115.767.784,32	113.799.746,71	113.799.746,71	1.829.974,73	8.429.263,32
02	1.268.211,14	1.268.211,14	1.268.211,14	8.243,37	50.728,45
06	208.931,32	0,00	0,00	0,00	0,00
07	1.192.673,44	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	118.437.600,22	115.067.957,85	115.067.957,85	1.838.218,10	8.479.991,77
50	33.947.112,25	33.045.205,35	33.045.205,35	545.250,61	2.511.435,07
70	1.046.487,70	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	34.993.599,95	33.045.205,35	33.045.205,35	545.250,61	2.511.435,07

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 09.445.502/0001-09 SCP: Tipo: Original

Identificação do arquivo: 627B5BBDEF1D68350B7ADED1BB346D38A5A6C853

Período de apuração: 01/09/2024 a 30/09/2024

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 541.329,54	R\$ 2.493.396,81
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 704.728,40	R\$ 3.058.915,65
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 541.329,54	R\$ 2.493.396,81
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 40.898,76	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 122.500,10	R\$ 565.518,84
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 3.101,88	R\$ 14.316,35
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 3.101,88	R\$ 14.316,35

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 29.221.358/0001-26 CPF: 197.561.648-08	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 14/11/2024 às 17:21:48
Número do Recibo: 62.7B.5B.BD.EF.1D.68.35.0B.7A.DE.D1. BB.34.6D.38.A5.A6.C8.53-9	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 00.2E.6A.FA.73.E9.03.D4.42.BD.26.9A.2D.A9.1A.12

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST**Contribuinte:** SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**CNPJ:** 09.445.502/0001-09**Código SCP:****Regime:** Escrituração detalhada pelo regime de competência**Período de Apuração:** 01/10/2024 a 31/10/2024

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	116.209.198,62	114.256.826,22	114.256.826,22	1.831.927,96	8.438.295,44
02	205.484,82	205.484,82	205.484,82	1.335,65	8.219,39
06	264.568,96	0,00	0,00	0,00	0,00
07	1.185.965,02	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	117.865.217,42	114.462.311,04	114.462.311,04	1.833.263,61	8.446.514,83
50	46.507.786,93	45.459.846,59	45.459.846,59	750.095,51	3.454.947,70
70	1.341.726,65	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	47.849.513,58	45.459.846,59	45.459.846,59	750.095,51	3.454.947,70
99	9.687,36	0,00	0,00	0,00	0,00

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 09.445.502/0001-09

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: ABFEE4FE201C1BBB976FE0753380E096EF336E79

Período de apuração: 01/10/2024 a 31/10/2024

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 748.428,04	R\$ 3.447.288,38
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 884.632,69	R\$ 4.075.154,32
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 748.428,04	R\$ 3.447.288,38
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 34.649,70	R\$ 159.921,45
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 101.554,95	R\$ 467.944,49
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 3.465,11	R\$ 15.992,83
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 3.465,11	R\$ 15.992,83

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

29.221.358/0001-26

CPF: 197.561.648-08

Número do Recibo:

AB.FE.E4.FE.20.1C.1B.BB.97.6F.E0.
75.33.80.E0.96.EF.33.6E.79-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/12/2024 às 11:00:26

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

00.F1.24.B8.E7.78.EF.58 B6.CB.DD.EB.8F.F9.C6.AD



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2025

Dados do Estabelecimento

CNPJ	09.445.502/0001-09
Razão Social	SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço	PC SILVIO ROMERO 55 CONJ 56, CIDADE MAE DO CEU, SAO PAULO, SP, 3323000
Início da Atividade	14/03/2008
Última Atualização na RFB	14/03/2008

Dados do FAP

Vigência: 2025 Valor: 1,0433 Tipo: Cálculo Original Realizado em: 30/09/2024

Informações da Extração

Vigência: 2025	Início Período Base: 01/01/2022	Fim Período Base: 31/12/2023
GFIP: 02/04/2024	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP	
Benefícios: 07/05/2024	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 23/07/2024	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 15/08/2024	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 13/03/2024	Ano Referência: 2022	IBGE

Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
61 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
3 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
4 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R\$ 2.352.818,00 Valor Total de Benefícios Pagos
R\$ 639.586.673,99 Massa Salarial
15.712,33 Número Médio de Vínculos
7.552 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
7.009 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
81.21-4/00 CNAE - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 4,3278	Nº Ordem de Frequência: 3.419,1874	Percentil de Frequência: 48,7755
Índice de Gravidade: 0,4710	Nº Ordem de Gravidade: 3.447,3981	Percentil de Gravidade: 49,1781
Índice de Custo: 3,6787	Nº Ordem de Custo: 4.909,4056	Percentil de Custo: 70,0400
Taxa Média de Rotatividade: 36,8624%	Índice Composto: 1,0433	

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS N° CONTROLE: IO0OWSsiXwx0000-2 N° ARQUIVO: IROq8ALUXYc0000-8
COMP: 01/2024 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 09.445.502/0001-09
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,01 RAT AJUSTADO: 3,03 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA CATUMBI 99 BAIRRO: CATUMBI CNAE PREPONDERANTE: 7820500
CIDADE: SAO PAULO UF: SP CEP: 03021-000 TELEFONE: 0011-20815590 CNAE: 7820500
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	495.178,56	0,00	0,00	0,00	495.178,56
Contribuintes Individuais	779,59	0,00	0,00	0,00	779,59

EMPRESA

Empregados/Avulsos	1.180.192,42	0,00	0,00	0,00	1.180.192,42
Contribuintes Individuais	5.141,16	0,00	0,00	0,00	5.141,16
RAT	178.799,01	0,00	0,00	0,00	178.799,01
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	89.461,22	0,00	0,00	0,00	89.461,22
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.770.629,52	0,00	0,00	0,00	1.770.629,52

OUTRAS ENTIDADES	342.255,68	0,00	0,00	0,00	342.255,68
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	342.255,68	0,00	0,00	0,00	342.255,68
TOTAL A RECOLHER	2.112.885,20	0,00	0,00	0,00	2.112.885,20

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb

Nome do Contribuinte	SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.	CNPJ	09.445.502/0001-09
Período apuração	11/2024	Número do Recibo	50000295810211
Data/Hora da Transmissão	20/12/2024 15:02:34	Identificação da Apuração de Débitos	94386440 / Reinf RET 29682405340 / eSocial 94749743 / Reinf CP

Dados Iniciais

Classificação Tributária	99-Pessoas Jurídicas em Geral
Número do Recibo da Declaração Retificada	50000294466695
Missão Diplomática ou Repartição Consular	0 - Sem acordo
Ausência de Fatos Geradores	Não

Endereço

Logradouro	SILVIO ROMERO	Número	55
Complemento	CONJ 56	Bairro/Distrito	CIDADE MAE DO CEU
Município	SAO PAULO	UF	SP
CEP	03323000	Telefone	1120815590
Correio Eletrônico	FISCAL@SOLUCOESTERCEIRIZADAS.COM.BR		

Dados do Representante do Contribuinte e do Responsável pelo Preenchimento

Representante	GUSTAVO MARTINS DE GODOY	CPF	40280973802
Telefone	00000000		
Correio Eletrônico	-		
Responsável pelo Preenchimento	-		
CPF	-	CRC	-
UF	-	Telefone	-
Correio Eletrônico	-		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1082-01	Descrição	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO
Período Apuração Débito	11/2024		
Débito Apurado	3.028.113,03		
Deduções	Salário Família: 304.208,01 Salário Maternidade: 114.692,91 Retenção Lei 9711/98: 2.609.212,11		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1099-01	Descrição	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%
Período Apuração Débito	11/2024		
Débito Apurado	856,46		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 856,46		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prestador Serviço	01.239.439/0001-34
Período Apuração Débito	11/2024		
Débito Apurado	399,57		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 399,57		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prestador Serviço	02.730.010/0001-08
Período Apuração Débito	11/2024		
Débito Apurado	99,00		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 99,00		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prestador Serviço	04.333.311/0001-23
Período Apuração Débito	11/2024		
Débito Apurado	74,69		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 74,69		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prestador Serviço	08.680.484/0001-79
Período Apuração Débito	11/2024		
Débito Apurado	235,95		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 235,95		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prestador Serviço	10.272.855/0001-25
Período Apuração Débito	11/2024		
Débito Apurado	308,00		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 308,00		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prestador Serviço	13.955.739/0001-07
Período Apuração Débito	11/2024		
Débito Apurado	4.276,18		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 4.276,18		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prestador Serviço	14.621.845/0001-09
Período Apuração Débito	11/2024		
Débito Apurado	5.470,85		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 5.470,85		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prestador Serviço	32.020.040/0001-91
Período Apuração Débito	11/2024		
Débito Apurado	1.482,30		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 1.482,30		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prestador Serviço	40.800.438/0001-79
Período Apuração Débito	11/2024		
Débito Apurado	40.860,01		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 40.860,01		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prestador Serviço	50.917.151/0001-87
Período Apuração Débito	11/2024		
Débito Apurado	213,67		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 213,67		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prestador Serviço	54.339.689/0001-02
Período Apuração Débito	11/2024		
Débito Apurado	6.450,50		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 6.450,50		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-01	Descrição	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS		
Período Apuração Débito	11/2024				
Débito Apurado	7.531.482,02				
Créditos	Suspensão: 641.496,77				
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 6.883.768,62				
Saldo a Pagar	6.216,63				
Suspensões					
Tipo de Suspensão	Judicial	Número do Processo	5010944-18.2022.4.03.6100	Valor Suspensão	641.496,77
Vara	21	Município - UF	SAO PAULO	Data da Decisão	01/01/2023
Motivo Suspensão	Liminar em mandado de segurança			Indicador Depósito	N

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-04	Descrição	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS
Período Apuração Débito	11/2024		
Débito Apurado	2.570,58		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 2.313,52		
Saldo a Pagar	257,06		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1646-01	Descrição	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO		
Período Apuração Débito	11/2024				
Débito Apurado	1.143.503,61				
Créditos	Suspensão: 97.398,45				
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 941.494,64				
Saldo a Pagar	104.610,52				
Suspensões					
Tipo de Suspensão	Judicial	Número do Processo	5010944-18.2022.4.03.6100	Valor Suspensão	97.398,45
Vara	21	Município - UF	SAO PAULO	Data da Decisão	01/01/2023
Motivo Suspensão	Liminar em mandado de segurança			Indicador Depósito	N

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1708-06	Descrição	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	
Período Apuração Débito	11/2024			
Débito Apurado	8.160,56			
Saldo a Pagar	8.160,56			

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	3208-06	Descrição	IRRF - ALUG E ROYALTIES PAGOS A PF	
Período Apuração Débito	11/2024			
Débito Apurado	9.120,09			
Saldo a Pagar	9.120,09			

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	5952-07	Descrição	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	
Período Apuração Débito	11/2024			
Débito Apurado	33.773,65			
Saldo a Pagar	33.773,65			

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	6190-05	Descrição	SERVICOS-RETIDO POR ORGAO PUBLICO	
Período Apuração Débito	11/2024			
Débito Apurado	206,45			
Saldo a Pagar	206,45			

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	6256-05	Descrição	IRPJ - PAGTO ORGAO PUBLICO	
Período Apuração Débito	11/2024			
Débito Apurado	46,96			
Saldo a Pagar	46,96			

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1170-01	Descrição	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Período Apuração Débito	11/2024				
Débito Apurado	941.435,25				
Créditos	Suspensão: 940.729,25				
Saldo a Pagar	706,00				
Suspensões					
Tipo de Suspensão	Judicial	Número do Processo	5010944-18.2022.4.03.6100	Valor Suspensão	940.729,25
Vara	21	Município - UF	SAO PAULO	Data da Decisão	01/01/2023
Motivo Suspensão	Liminar em mandado de segurança			Indicador Depósito	N

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1191-01	Descrição	CP TERCEIROS - SENAC		
Período Apuração Débito	11/2024				
Débito Apurado	376.509,78				
Créditos	Suspensão: 376.227,38				
Saldo a Pagar	282,40				
Suspensões					
Tipo de Suspensão	Judicial	Número do Processo	5010944-18.2022.4.03.6100	Valor Suspensão	376.227,38
Vara	21	Município - UF	SAO PAULO	Data da Decisão	01/01/2023
Motivo Suspensão	Liminar em mandado de segurança			Indicador Depósito	N

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1196-01	Descrição	CP TERCEIROS - SESC		
Período Apuração Débito	11/2024				
Débito Apurado	564.764,67				
Créditos	Suspensão: 564.341,07				
Saldo a Pagar	423,60				
Suspensões					
Tipo de Suspensão	Judicial	Número do Processo	5010944-18.2022.4.03.6100	Valor Suspensão	564.341,07
Vara	21	Município - UF	SAO PAULO	Data da Decisão	01/01/2023
Motivo Suspensão	Liminar em mandado de segurança			Indicador Depósito	N

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1176-01	Descrição	CP TERCEIROS - INCRA		
Período Apuração Débito	11/2024				
Débito Apurado	75.314,81				
Créditos	Suspensão: 75.258,33				
Saldo a Pagar	56,48				
Suspensões					
Tipo de Suspensão	Judicial	Número do Processo	5010944-18.2022.4.03.6100	Valor Suspensão	75.258,33
Vara	21	Município - UF	SAO PAULO	Data da Decisão	01/01/2023
Motivo Suspensão	Liminar em mandado de segurança			Indicador Depósito	N

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1200-01	Descrição	CP TERCEIROS - SEBRAE		
Período Apuração Débito	11/2024				
Débito Apurado	225.944,45				
Créditos	Suspensão: 225.775,01				
Saldo a Pagar	169,44				
Suspensões					
Tipo de Suspensão	Judicial	Número do Processo	5010944-18.2022.4.03.6100	Valor Suspensão	225.775,01
Vara	21	Município - UF	SAO PAULO	Data da Decisão	01/01/2023
Motivo Suspensão	Liminar em mandado de segurança			Indicador Depósito	N

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1181-01	Descrição	CP TERCEIROS - SENAI	
Período Apuração Débito	11/2024			
Débito Apurado	64,32			
Saldo a Pagar	64,32			

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1184-01	Descrição	CP TERCEIROS - SESI
Período Apuração Débito	11/2024		
Débito Apurado	96,48		
Saldo a Pagar	96,48		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	0561-07	Descrição	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS
Período Apuração Débito	11/2024		
Débito Apurado	176.505,03		
Saldo a Pagar	176.505,03		

=====

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

=====

Declaramos que a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) nº 09.445.502/0001-09, e Inscrição Estadual nº 142.481.690.118, estabelecida na Praça Sílvio Romero nº 55, São Paulo, SP, CEP 03323-000, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nº	OBJETO	Nº CONTRATO	CONTRATANTE	ENDEREÇO	PRAZO MESES	VIGÊNCIA ATUAL - INÍCIO	VIGÊNCIA ATUAL - TÉRMINO	VALOR TOTAL DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (RESIDUAL)
1	Limpeza	101/2017	Laboratório Deliberato de Análises Clínicas Ltda.	Rua Rio Araguaia nº 97, Vila Nelly, Itaquaquecetuba/SP CEP: 08.599-350	12	01/03/2017	01/12/2025	R\$ 63.987,36	R\$ 53.778,25
2	Merenda	1469/2019	Prefeitura do Município de Marília	Rua Bahia, 40 Centro, Marília/SP CEP: 17501-900	12	18/09/2019	12/08/2025	R\$ 4.215.318,60	R\$ 2.261.833,24
3	Limpeza	113/2019	Prefeitura Municipal de Salvador - LOTE 01	Daianne Santana / (71) 3202-4053 / daianne.santana@salvador.ba.gov.br	12	16/10/2019	31/05/2025	R\$ 124.731.120,36	R\$ 42.000.459,39
4	Merenda	096/2019	Prefeitura de Atibaia (Merenda)	Rua Bruno Sergiani, 100 - Vila Rica - Atibaia - SP CEP: 12940-412	12	04/11/2019	03/11/2025	R\$ 10.431.155,95	R\$ 7.967.292,24
5	Limpeza	40240/2019	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 11º andar - Sala 1100 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF	12	05/12/2019	05/12/2025	R\$ 10.645.657,61	R\$ 9.063.730,61
6	Locação	18/2020	Prefeitura Municipal de Maricá - RJ	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ	12	05/02/2020	05/02/2025	R\$ 1.453.012,56	R\$ 31.822,44
7	Gestão Presídios	127-SAP-2020	Penitenciária Industrial de Joinville - PIJ	Rua 06 de Janeiro, s/nº, bairro Paranaguamirim, Joinville/SC, CEP: 89223-400	12	17/11/2020	16/05/2025	R\$ 23.906.560,68	R\$ 7.068.299,81
8	Gestão Presídios	134-SAP-2020	Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí	Estrada Geral João Tomaz Pinto, s/nº, bairro Canhanduba, Itajaí/SC, CEP: 88307-770	12	23/11/2020	22/05/2025	R\$ 65.434.756,80	R\$ 20.421.491,12
9	Apoio Administrativo	79/2021	Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Estado do Paraná	Avenida Água Verde, 2140 – Sala 14- Vila Izabel	12	26/07/2021	25/07/2025	R\$ 9.292.763,40	R\$ 4.528.339,59
10	Obras	012/2021	Cord. de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo - Itap. Serra	Av Gal. Ataliba Leonel, n. 768, São Paulo, SP	18	28/12/2021	11/04/2025	R\$ 4.364.395,79	R\$ 581.473,38
11	Obras	01/2022	Prefeitura Municipal de Dois Corregos	Praça Francisco Simões, s/nº, Dois Corregos, SP	12	03/01/2022	03/04/2025	R\$ 4.768.679,21	R\$ 848.565,89
12	Merenda	001/2022	Associação Espírita Benef. e Educacional Casa do Caminho	Estrada dos Perines, 230 – Boa Vista - Atibaia/SP CEP. 12954-103,	12	01/02/2022	31/12/2025	R\$ 7.766,40	R\$ 7.165,12
13	Limpeza	048/2022	Prefeitura Municipal de Paulínia	Av Prefeito Jose Lozano Araujo nº 1551, Parque Brasil, Paulínia/SP CEP: 13.140-000	12	09/02/2022	09/02/2025	R\$ 6.079.371,54	R\$ 199.716,54
14	Apoio Administrativo	46/2021	Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Estado do Paraná	Avenida Água Verde, 2140 – Sala 14- Vila Izabel	12	22/04/2022	21/04/2025	R\$ 16.169.546,04	R\$ 3.674.091,99
15	Obras	83/2022	Prefeitura de Barretos	Av. Almirante Gago Coutinho n. 500 bairro Rios, Barretos - SP	12	10/05/2022	08/06/2025	R\$ 7.827.322,81	R\$ 2.807.104,93
16	Locação	003/2022	Fundação CASA / Divisão Regional Metropolitana Noroeste	Rua Dias da Silva s/nº - Vila Maria / São Paulo - SP Cep. 02114-000	30	13/05/2022	28/02/2026	R\$ 8.586.194,70	R\$ 3.723.317,02
17	Obras	333/2022	Prefeitura de São José dos Campos	Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos, SP	15	06/06/2022	21/03/2026	R\$ 11.942.337,70	R\$ 10.906.602,76
19	Obras	48/2022	Prefeitura Municipal de Dois Corregos	Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes – CEP 17.300-000 – Dois Córregos – SP	12	15/06/2022	15/06/2025	R\$ 2.754.847,13	R\$ 1.040.760,25
20	Apoio Administrativo	03/2022	Secretaria de Desenvolvimento Social - COSAN	Rua Boa Vista, 170 - Centro - São Paulo - SP / Cep 01014-930 - Bloco 5 - 5º andar	15	15/06/2022	04/03/2026	R\$ 17.597.629,44	R\$ 15.416.232,54

21	Obras	054/2022	Município de Araçatuba	Rua Coelho Neto n.º 73 – Vila São Paulo – Araçatuba – SP – CEP: 16015-920	21	20/06/2022	19/03/2025	R\$ 18.083.322,68	R\$ 1.414.439,23
22	Obras	63/2022	Município de Torrinhã	Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinhã/SP	12	29/06/2022	29/06/2025	R\$ 3.647.843,86	R\$ 1.517.937,66
24	Merenda	232/2022	Prefeitura Municipal de Paulínia	Av Prefeito Jose Lozano Araujo nº 1551, Parque Brasil, Paulinia/SP CEP: 13.140-000	12	28/07/2022	27/07/2025	R\$ 37.182.442,48	R\$ 18.322.491,37
25	Merenda	093/2022	Prefeitura Municipal de Itatiba	Av Luciano Consoline, 600, Jardim Lucca, Itatiba, SP	24	01/08/2022	01/08/2026	R\$ 35.180.048,26	R\$ 26.485.198,40
26	Merenda	119/2022	Prefeitura Municipal de Serra	Rua Alpheu Correa Pimentel nº 140, Cacaroça, Serra/ES CEP: 29.176-431	12	08/08/2022	07/08/2025	R\$ 27.158.328,00	R\$ 14.200.724,51
27	Merenda	063/2022	Prefeitura de Socorro	Av. José Maria de Faria, n° 71, centro, Socorro, SP	12	26/08/2022	25/08/2025	R\$ 9.686.764,00	R\$ 5.542.415,89
28	Merenda	084/2022	Prefeitura de Araçatuba	Rua Coelho Neto, 73 Paco Municipal, Vila São Paulo Araçatuba/SP CEP 16.015-435	12	01/09/2022	25/09/2025	R\$ 21.259.009,65	R\$ 13.967.811,86
29	Limpeza	037/2022	Prefeitura de Araraquara (Secret. Da Educação)	Rua São Bento, 840, Centro, Araraquara/SP CEP: 14.801-901	12	17/10/2022	07/11/2025	R\$ 16.086.533,12	R\$ 12.463.011,59
30	Nutrição	155/SAP/2022	Secret. De Estado da Adm. Prissional e Soc. Educativa / Fund. Penit do Estado	Rua Fúlvio Aducci , 1214 - Sala 6 - Estreito / Florianopolis - SC	24	20/12/2022	19/12/2026	R\$ 8.877.373,82	R\$ 8.384.510,42
31	Merenda	002/2023	Prefeitura Municipal de Porto Seguro	Praça Visconde de Porto Seguro, s/n, Centro, Cidade de Porto Seguro - Bahia,	12	01/02/2023	31/01/2025	R\$ 23.876.200,00	R\$ 196.092,31
32	Mão de Obra (Merendeira)	18/2023	Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo	Pç Samuel Sabatini, nº50, Centro, São Bernardo do Campo/SP CEP: 09.750-700	12	02/02/2023	02/02/2025	R\$ 46.362.127,80	R\$ 634.610,82
33	Limpeza	056/2023	Município de Vila Velha - Semad - Ata 034/2023	Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES	12	06/02/2023	07/02/2026	R\$ 663.481,20	R\$ 681.136,25
34	Limpeza	065/2023	Município de Vila Velha - Secult - Ata 034/2023	Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES	12	14/02/2023	16/02/2025	R\$ 273.137,76	R\$ 14.207,23
35	Limpeza	064/2023	Município de Vila Velha - Semope - Ata 034/2023	Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES	12	15/02/2023	16/02/2025	R\$ 49.754,52	R\$ 2.587,98
36	Limpeza	075/2023	Município de Vila Velha - Saude - Ata 034/2023	Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES	12	22/02/2023	24/02/2025	R\$ 5.320.464,36	R\$ 393.266,91
37	Limpeza	073/2023	Município de Vila Velha - Semed (Educação) - Ata 034/2023	Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES	12	22/02/2023	24/02/2025	R\$ 26.858.159,52	R\$ 1.985.245,04
38	Limpeza	080/2023	Município de Vila Velha - Fundo Assist. Social - Ata 034/2023	Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES	12	27/02/2023	01/03/2025	R\$ 1.161.659,40	R\$ 101.766,04
39	Limpeza	081/2023	Município de Vila Velha - Semas (Secretaria Assistencia Social) - Ata 034/2023	Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES	12	27/02/2023	02/03/2025	R\$ 512.603,28	R\$ 46.309,43
40	Limpeza	074/2023	Município de Vila Velha - Semdest (transito) - Ata 034/2023	Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES	12	28/02/2023	01/03/2025	R\$ 266.300,16	R\$ 23.328,97
41	Limpeza	090/2023	Município de Vila Velha - Semel (Esporte) - Ata 034/2023	Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES	12	01/03/2023	08/03/2025	R\$ 277.340,72	R\$ 29.610,95
42	Mão de Obra	002/2023	Instituto Federal de Educ, Ciência de Tecnologia de Pernambuco (Abreu Lima) - Ata 02-2023	RODOVIA BR 101 NORTE, KM 29, ENGENHO UBU, na cidade de, IGARASSU, Estado P e r n a m b u c o	12	03/03/2023	06/03/2025	R\$ 421.024,80	R\$ 42.646,51
43	Apoio Nutrição	017/2023	Prefeitura de Cariacica	Avenida Mário Gurgel – nº. 2.502 – Bairro Alto Lage - Cariacica, Estado do Espírito Santo – CEP 29.151-900 - Tel: (27) 3354-5813	12	08/03/2023	07/03/2025	R\$ 24.797.176,56	R\$ 2.579.644,96
44	Limpeza	107/2023	Município de Vila Velha - Semsu (Secretaria Serviços Urbanos) - Ata 034/2023	Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES	12	17/03/2023	29/03/2025	R\$ 49.754,52	R\$ 8.172,56
45	Merenda	LC 32/2023	Prefeitura de Boituva	Av.: Tancredo Neves, 01 - Centro, Boituva - SP - 18550-000	12	22/03/2023	21/03/2025	R\$ 12.540.789,48	R\$ 1.785.263,50

46	Mão de Obra	334/2023	Município de Presidente Kennedy - Secretaria Assistência Social - Ata 44-2023	Rua Átila Vivácqua, n° 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000	12	22/03/2023	22/03/2025	R\$ 1.050.782,40	R\$ 152.462,40
47	Mão de Obra	333/2023	Município de Presidente Kennedy - Secretaria Seg Publica - Ata 44-2023	Rua Átila Vivácqua, n° 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000	12	22/03/2023	22/03/2025	R\$ 157.594,68	R\$ 22.866,07
48	Mão de Obra	330/2023	Município de Presidente Kennedy - Secretaria Transporte - Ata 44-2023	Rua Átila Vivácqua, n° 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000	12	22/03/2023	05/06/2025	R\$ 52.539,12	R\$ 18.410,55
49	Mão de Obra	336/2023	Município de Presidente Kennedy - Secretaria Saude - Ata 44-2023	Rua Átila Vivácqua, n° 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000	12	23/03/2023	22/03/2025	R\$ 1.260.938,73	R\$ 182.954,86
50	Mão de Obra	335/2023	Município de Presidente Kennedy - Secretaria Educação - Ata 44-2023	Rua Átila Vivácqua, n° 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000	12	23/03/2023	22/03/2025	R\$ 1.050.782,40	R\$ 152.462,40
51	Mão de Obra	329/2023	Município de Presidente Kennedy - Secretaria ADM - Ata 44-2023	Rua Átila Vivácqua, n° 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000	12	23/03/2023	22/03/2025	R\$ 1.423.840,92	R\$ 206.591,02
52	Mão de Obra	331/2023	Município de Presidente Kennedy - Secretaria Agricultura - Ata 44-2023	Rua Átila Vivácqua, n° 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000	12	23/03/2023	22/03/2025	R\$ 472.852,08	R\$ 68.608,08
53	Mão de Obra	048/2023	Município de Serra - Secretaria Defesa Social - Ata 54-2023	Rua Maestro Antonio Cicero, 111 Centro Serra ES Cep 29176-100	30	29/03/2023	20/10/2025	R\$ 8.620.045,80	R\$ 2.501.436,86
54	Merenda	001/2023	Associação Dos Moradores Dos Bairros Jardim São Felipe	Rua Anna Mathias Vairo – Jardim São Felipe - Atibaia SP – CEP. 12.952-571	12	03/04/2023	31/12/2025	R\$ 10.678,80	R\$ 9.852,05
55	Limpeza	132/2023	Município de Vila Velha - Semas (Secretaria Defesa Economica) - Ata 034/2023	Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES	12	06/04/2023	11/04/2025	R\$ 47.095,32	R\$ 9.411,84
56	Mão de Obra	004/2023	Instituto Federal de Educ, Ciência de Tecnologia de Pernambuco (Paulista) - Ata 02-2023	RODOVIA BR 101 NORTE, KM 29, ENGENHO UBU, na cidade de, IGARASSU, Estado P e r n a m b u c o	12	17/04/2023	02/05/2025	R\$ 120.772,80	R\$ 31.079,29
57	Alimentação Presídios	018/2023	Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP do Estado de Goiás - Lote 6 - Ata 01-2023 DGAP	Avenida Goiás, 1496, Setor Central, Goiânia - Goiás, CEP 74.050-100	20	20/04/2023	20/08/2026	R\$ 29.055.720,00	R\$ 27.156.216,62
58	Mão de Obra	059/2023	Prefeitura de Serra - Secretaria Assistência Social - Ata 54-2023	Rua Maestro Antonio Cicero, 111 Centro Serra ES Cep 29176-100	30	25/04/2023	26/10/2025	R\$ 4.780.208,40	R\$ 1.418.568,20
59	Mão de Obra	058/2023	Prefeitura de Serra - Secretaria Serviços Municipais - Ata 54-2023	Rua Maestro Antonio Cicero, 111 Centro Serra ES Cep 29176-100	30	25/04/2023	27/10/2025	R\$ 1.467.193,80	R\$ 437.009,10
60	Limpeza	028/2023-SEE/PE	Secretaria Educação Estado Pernambuco - Lote 4 - Ata Nº 015/2023-SEE/PE	Avenida Afonso Olindense, nº 1513, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.810-900	12	05/05/2023	04/05/2025	R\$ 23.371.991,93	R\$ 6.142.442,03

61	Alimentação Presídios	023/2023	Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP do Estado de Goiás - Lote 2 - Ata 01-2023 DGAP	Avenida Goiás, 1496, Setor Central, Goiânia - Goiás, CEP 74.050-100	20	08/05/2023	08/09/2026	R\$ 14.002.163,28	R\$ 13.523.771,37
62	Merenda	095/2022	Município de Salto	Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP 13.329-600	12	09/05/2023	22/05/2025	R\$ 11.760.448,33	R\$ 3.670.310,75
63	Alimentação Presídios	022/2023	Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP do Estado de Goiás - Lote 5 - Ata 01-2023 DGAP	Avenida Goiás, 1496, Setor Central, Goiânia - Goiás, CEP 74.050-100	20	09/05/2023	09/09/2026	R\$ 14.119.696,08	R\$ 13.660.481,26
64	Limpeza	30000191/2023	Saneamento Básico de Goias - Saneago	Av. Fued José Sebba, Número 1.245, Setor Jardim Goiás, CEP: 74805-100, Goiânia/GO	30	23/05/2023	23/11/2025	R\$ 75.481.716,24	R\$ 24.714.228,16
65	Mão de Obra	076/2023	Prefeitura de Serra - Direitos Humanos - Ata 54-2023	Rua Maestro Antonio Cicero, 111 Centro Serra ES Cep 29176-100	30	24/05/2023	26/11/2025	R\$ 480.855,60	R\$ 159.021,45
66	Mão de Obra	078/2023	Prefeitura de Serra - Secretaria Fazenda - Ata 54-2023	Rua Maestro Antonio Cicero, 111 Centro Serra ES Cep 29176-100	30	25/05/2023	29/11/2025	R\$ 240.427,80	R\$ 80.300,57
67	Mão de Obra	085/2023	Prefeitura de Serra - Secretaria de Obras - Ata 54-2023	Rua Maestro Antonio Cicero, 111 Centro Serra ES Cep 29176-100	30	02/06/2023	06/12/2025	R\$ 494.165,10	R\$ 168.834,33
68	Merenda	026/2023	Diretoria de Ensino de Diadema	Rua Cristovao Jacques nº 113, Vila Nogueira, Diadema/SP CEP 09.942-190	30	19/06/2023	18/12/2025	R\$ 5.167.896,00	R\$ 1.833.550,49
69	Obras	127/SPOBRAS/2023	São Paulo Obras - SPObras	Rua XV de Novembro, nº 165, 7º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP n.º 01013-001	18	20/06/2023	26/01/2026	R\$ 23.305.061,77	R\$ 15.439.731,02
70	Mão de Obra	007/2023	Instituto Federal de Educ, Ciência de Tecnologia de Pernambuco (Olinda) - Ata 02-2023	RODOVIA BR 101 NORTE, KM 29, ENGENHO UBU, na cidade de, IGARASSU, Estado P e r n a m b u c o	12	22/06/2023	26/06/2025	R\$ 39.757,20	R\$ 16.217,21
71	Limpeza	59/2023-SEE/PE	Secretaria Educação Estado Pernambuco - Lote 2 - Ata Nº 015/2023-SEE/PE	Avenida Afonso Olindense, nº 1513, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.810-900	12	29/06/2023	28/06/2025	R\$ 30.348.265,90	R\$ 12.545.412,15
72	Alimentação	049115/2023	Distrito Federal - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF - Ata 03-2023	SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF	30	14/08/2023	21/08/2025	R\$ 18.219.780,90	R\$ 4.090.073,46
73	Merenda	66/2023	Diretoria de Ensino de Carapicuíba	Rua Campo Grande nº 181, Cohab 2, Carapicuíba/SP CEP: 06.328-080	30	02/10/2023	02/04/2026	R\$ 16.293.989,10	R\$ 7.654.534,96
74	Obras	143/2023	Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul	Rua Eduardo Prado, 201 - B. São José - SCSul - SP Cep: 09581-200	12	17/11/2023	18/02/2025	R\$ 15.011.125,61	R\$ 862.991,78
75	Mão de Obra	010/2024	Município de Presidente Kennedy - Fundo Municipal de Saúde	Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000	12	18/01/2024	08/02/2025	R\$ 686.659,68	R\$ 20.677,99
76	Limpeza	057/2024	Secretaria Educação Estado Pernambuco - Lote 5 e 6	Avenida Afonso Olindense, nº 1513, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.810-900	12	23/01/2024	22/01/2026	R\$ 46.815.423,95	R\$ 46.010.559,57
77	Locação	DRO 01/2024	Fundação Centro de Atendimento Socioeducativa ao Adolescente - Fundação Casa	Rua Marrey Júnior, nº 89, Bairro Fragata, na cidade de Marília, Estado de São Paulo	15	07/02/2024	01/07/2025	R\$ 4.152.277,20	R\$ 1.400.461,43
78	Manutenção Predial	003/2024	Coord. Regional de Saúde Leste - Manutenção Predial	Av. Pires do Rio nº 199, São Miguel Paulista São Paulo/SP	12	26/02/2024	19/02/2025	R\$ 4.199.822,51	R\$ 252.945,95
79	Mão de Obra	45/SME/2024	Prefeitura do Município de SP - Secret. Municipal de Educação - Lote 1 - Fegue/ Brasilândia	Rua Borges Lagoa, nº 1.230, Vila Clementino, São Paulo/SP,	12	01/03/2024	01/03/2025	R\$ 34.993.876,03	R\$ 3.065.604,56
80	Mão de Obra	50/SME/2024	Prefeitura do Município de SP - Secret. Municipal de Educação - Lote 2 - Jaçana/ Tremembé	Rua Borges Lagoa, nº 1.230, Vila Clementino, São Paulo/SP,	13	01/03/2024	01/03/2025	R\$ 34.989.058,40	R\$ 2.829.399,24
81	Obras	30/2024	Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba (Ata)	Avenida Vereador João Fernandes da Silva n. 283 - Itaquaquecetuba	12	01/03/2024	01/03/2025	R\$ 21.859.760,34	R\$ 1.915.003,10

82	Alimentação Hospitalar	19/2024	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh - Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes)	Av. Marechal Campos, nº1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES,	36	21/03/2024	15/04/2027	R\$ 26.351.107,20	R\$ 19.405.518,61
83	Mão de Obra	332/2023	Município de Presidente Kennedy - Secretaria Obras - Ata 44-2023	Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000	12	22/03/2024	22/03/2025	R\$ 367.773,84	R\$ 53.361,84
84	Mão de Obra	74/SME/2024	Prefeitura do Município de SP - Secret. Municipal de Educação - Lote 1 - Campo Limpo	Rua Borges Lagoa, nº 1.230, Vila Clementino, São Paulo/SP,	12	02/04/2024	02/04/2025	R\$ 70.239.970,89	R\$ 12.306.609,00
85	Mão de Obra	79/SME/2024	Prefeitura do Município de SP - Secret. Municipal de Educação - Lote 4 - São Matheus	Rua Borges Lagoa, nº 1.230, Vila Clementino, São Paulo/SP,	12	10/04/2024	10/04/2025	R\$ 54.939.395,54	R\$ 10.829.053,00
86	Limpeza	014/2024	Universidade Federal do Espírito Santo - UFES (Emergencial)	Alto Universitário, s/nº, Guararema, Alegre, ES, CEP 29.500-000	12	10/04/2024	16/04/2025	R\$ 1.412.607,14	R\$ 301.640,82
87	Mão de Obra	84/SME/2024	Prefeitura do Município de SP - Secret. Municipal de Educação - Lote 4 - Pirituba/ Jaraguá	Rua Borges Lagoa, nº 1.230, Vila Clementino, São Paulo/SP,	12	11/04/2024	11/04/2025	R\$ 53.932.163,64	R\$ 10.778.164,55
88	Merenda	292/2024	Fundo Municipal de Educação de Juazeiro	Rua Anônio Pedro - Juazeiro - Bahia - Cep 48903- 660	12	15/04/2024	15/02/2025	R\$ 34.869.548,00	R\$ 1.718.276,02
89	Obras	143/2023	Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo	Pç Samuel Sabatini, nº50, Centro, São Bernardo do Campo/SP CEP: 09.750-700	12	16/05/2024	17/04/2025	R\$ 18.621.124,81	R\$ 4.027.236,26
90	Locação	007/2024	Coord. Regional de Saúde Leste	Avenida Pires do Rio, 199 - São Miguel	12	02/07/2024	02/07/2025	R\$ 9.479.992,32	R\$ 4.022.664,28
91	Mão de Obra	77/2024/AD	Universidade Federal Fluminense (Emergencial)	Prof Waldemar de Freitas Reis - Campus Gragoata - Cep: 24210-201	6	26/07/2024	29/07/2025	R\$ 4.074.008,09	R\$ 4.059.732,11
92	Mão de Obra	36/2024	Universidade Federal do Espírito Santo - UFES	Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, na cidade de Vitória/ES	12	01/10/2024	09/10/2025	R\$ 2.834.635,67	R\$ 1.971.083,72
93	Mão de Obra	37/2024	Universidade Federal do Espírito Santo - UFES	Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, na cidade de Vitória/ES	12	01/10/2024	09/10/2025	R\$ 1.996.586,90	R\$ 1.388.340,65
94	Mão de Obra	073/2024	Metrobus Transporte Coletivo S/A	Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, Goianias, GO	12	31/10/2024	31/10/2025	R\$ 1.279.935,36	R\$ 967.099,65
VALOR TOTAL DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS - Conforme IN 05/2017* - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão								R\$ 1.474.367.097,77	R\$ 546.120.276,22

*considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado

COMPROVAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO IGUAL OU SUPERIOR A 1/12

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido > 1 =
 Valor total remanescente dos contratos / 12 meses

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

PL	<u>R\$ 217.088.101,14</u>	
	<u>R\$ 45.510.023,02</u>	
	4,77	>1

JUSTIFICATIVA:

- Os Contrato Item 1 iniciado no decorrer do ano de 2017.
- Os Contratos Item 02 ao Item 05 referem-se aos contratos iniciados no decorrer do ano de 2019.
- Os Contratos Item 06 ao Item 08 referem-se aos contratos iniciados no decorrer do ano de 2020.
- Os Contratos Item 09 ao Item 10 referem-se aos contratos iniciados no decorrer do ano de 2021.
- Os Contratos Item 11 ao item 30 referem-se aos contratos iniciados no decorrer do ano de 2022.

- Os Contratos Item 31 ao Item 74 referem-se aos contratos iniciados no decorrer do ano de 2023.
 - Os Contratos Item 75 ao Item 94 referem-se aos contratos iniciados no decorrer do ano de 2024.
- A diferença entre o valor Receita Bruta diz respeito a Contratos já ENCERRADOS, no decorrer do exercício de 2017, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 além daqueles iniciados no decorrer do ano de fechamento do Balanço Patrimonial (Exercício Fiscal 2023).

=====

Capital Circulante Líquido – CCL (Ativo Circulante – Passivo Circulante)

= Ativo Circulante - Passivo Circulante

= R\$269.731.325,44 - R\$ 175.266.557,16 = R\$ 94.464.768,28

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO = R\$ 217.088.101,14

DECLARO ainda que 1/12 (um doze avos) do Valor Total dos Contratos firmados acima, vigentes na data de apresentação da proposta, não é superior ao Patrimônio Líquido atualizado.

São Paulo, 28 de janeiro de 2025.

SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ Nº 09.445.502/0001-09
CAMILA DUARTE DA SILVA
RG: 48.167.470 / CPF: 405.358.578-37
PROCURADORA

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO FLUMINENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2025/AD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23069.183834 /2024-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E DE FORMA CONTINUADA, POR MEIO DE OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ENVOLVIDAS NA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (RU) E SEUS REFEITÓRIOS EXTERNOS, VINCULADOS À PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROAES) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), BEM COMO DAS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS (UNIDADE SEDE E SUBUNIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL) A SEREM PRESTADOS EM IMÓVEIS DA UFF, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

DECLARAÇÃO – SUBITEM 6.14.1

Empresa: **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**
CNPJ: **09.445.502/0001-09**
Endereço: **Praça Silvio Romero, 55, Conj. 56, Cidade Mãe do Céu, São Paulo/SP, CEP: 03323-000**

Pelo presente instrumento, declaramos para os devidos fins que a empresa acima identificada está enquadrada no seguinte sindicato:

NOME DO SINDICATO: SINDIREFEIÇÕES-RJ.
BASE TERRITORIAL: RIO DE JANEIRO.
CATEGORIA REPRESENTADA: MÃO DE OBRA EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA.

O enquadramento sindical é realizado de acordo com as normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislações aplicáveis.

Declaramos, ainda, que as atividades desenvolvidas pela empresa correspondem à categoria econômica representada pelo sindicato acima citado.

São Paulo, 27 de janeiro de 2025.

CAMILA DUARTE DA SILVA
RG: 48.167.470 / CPF: 405.358.578-37
PROCURADORA

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO FLUMINENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2025/AD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23069.183834 /2024-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E DE FORMA CONTINUADA, POR MEIO DE OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ENVOLVIDAS NA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (RU) E SEUS REFEITÓRIOS EXTERNOS, VINCULADOS À PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROAES) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), BEM COMO DAS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS (UNIDADE SEDE E SUBUNIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL) A SEREM PRESTADOS EM IMÓVEIS DA UFF, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

DECLARAÇÃO – SUBITEM 6.14.3

Empresa: **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

CNPJ: **09.445.502/0001-09**

Endereço: **Praça Silvio Romero, 55, Conj. 56, Cidade Mãe do Céu, São Paulo/SP, CEP: 03323-000**

A empresa acima, por meio de seu Procurador a Sra. Camila Duarte da Silva RG nº 48.167.470 e CPF 405.358.578-37, DECLARA QUE, se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Paulo, 28 de janeiro de 2025.

CAMILA DUARTE DA SILVA

RG: 48.167.470 / CPF: 405.358.578-37

PROCURADORA

=====

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

=====

Declaramos que a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) nº 09.445.502/0001-09, e Inscrição Estadual nº 142.481.690.118, estabelecida na Praça Sílvio Romero nº 55, São Paulo, SP, CEP 03323-000, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nº	OBJETO	Nº CONTRATO	CONTRATANTE	ENDEREÇO	PRAZO MESES	VIGÊNCIA ATUAL - INÍCIO	VIGÊNCIA ATUAL - TÉRMINO	VALOR TOTAL DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (RESIDUAL)
1	Limpeza	101/2017	Laboratório Deliberato de Análises Clínicas Ltda.	Rua Rio Araguaia nº 97, Vila Nelly, Itaquaquecetuba/SP CEP: 08.599-350	12	01/03/2017	01/12/2025	R\$ 63.987,36	R\$ 53.778,25
2	Merenda	1469/2019	Prefeitura do Município de Marília	Rua Bahia, 40 Centro, Marília/SP CEP: 17501-900	12	18/09/2019	12/08/2025	R\$ 4.215.318,60	R\$ 2.261.833,24
3	Limpeza	113/2019	Prefeitura Municipal de Salvador - LOTE 01	Daianne Santana / (71) 3202-4053 / daianne.santana@salvador.ba.gov.br	12	16/10/2019	31/05/2025	R\$ 124.731.120,36	R\$ 42.000.459,39
4	Merenda	096/2019	Prefeitura de Atibaia (Merenda)	Rua Bruno Sergiani, 100 - Vila Rica - Atibaia - SP CEP: 12940-412	12	04/11/2019	03/11/2025	R\$ 10.431.155,95	R\$ 7.967.292,24
5	Limpeza	40240/2019	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 11º andar - Sala 1100 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF	12	05/12/2019	05/12/2025	R\$ 10.645.657,61	R\$ 9.063.730,61
6	Locação	18/2020	Prefeitura Municipal de Maricá - RJ	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ	12	05/02/2020	05/02/2025	R\$ 1.453.012,56	R\$ 31.822,44
7	Gestão Presídios	127-SAP-2020	Penitenciária Industrial de Joinville - PIJ	Rua 06 de Janeiro, s/nº, bairro Paranaguamirim, Joinville/SC, CEP: 89223-400	12	17/11/2020	16/05/2025	R\$ 23.906.560,68	R\$ 7.068.299,81
8	Gestão Presídios	134-SAP-2020	Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí	Estrada Geral João Tomaz Pinto, s/nº, bairro Canhanduba, Itajaí/SC, CEP: 88307-770	12	23/11/2020	22/05/2025	R\$ 65.434.756,80	R\$ 20.421.491,12
9	Apoio Administrativo	79/2021	Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Estado do Paraná	Avenida Água Verde, 2140 – Sala 14- Vila Izabel	12	26/07/2021	25/07/2025	R\$ 9.292.763,40	R\$ 4.528.339,59
10	Obras	012/2021	Cord. de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo - Itap. Serra	Av Gal. Ataliba Leonel, n. 768, São Paulo, SP	18	28/12/2021	11/04/2025	R\$ 4.364.395,79	R\$ 581.473,38
11	Obras	01/2022	Prefeitura Municipal de Dois Corregos	Praça Francisco Simões, s/nº, Dois Corregos, SP	12	03/01/2022	03/04/2025	R\$ 4.768.679,21	R\$ 848.565,89
12	Merenda	001/2022	Associação Espírita Benef. e Educacional Casa do Caminho	Estrada dos Perines, 230 – Boa Vista - Atibaia/SP CEP. 12954-103,	12	01/02/2022	31/12/2025	R\$ 7.766,40	R\$ 7.165,12
13	Limpeza	048/2022	Prefeitura Municipal de Paulínia	Av Prefeito Jose Lozano Araujo nº 1551, Parque Brasil, Paulínia/SP CEP: 13.140-000	12	09/02/2022	09/02/2025	R\$ 6.079.371,54	R\$ 199.716,54
14	Apoio Administrativo	46/2021	Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Estado do Paraná	Avenida Água Verde, 2140 – Sala 14- Vila Izabel	12	22/04/2022	21/04/2025	R\$ 16.169.546,04	R\$ 3.674.091,99
15	Obras	83/2022	Prefeitura de Barretos	Av. Almirante Gago Coutinho n. 500 bairro Rios, Barretos - SP	12	10/05/2022	08/06/2025	R\$ 7.827.322,81	R\$ 2.807.104,93
16	Locação	003/2022	Fundação CASA / Divisão Regional Metropolitana Noroeste	Rua Dias da Silva s/nº - Vila Maria / São Paulo - SP Cep. 02114-000	30	13/05/2022	28/02/2026	R\$ 8.586.194,70	R\$ 3.723.317,02
17	Obras	333/2022	Prefeitura de São José dos Campos	Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos, SP	15	06/06/2022	21/03/2026	R\$ 11.942.337,70	R\$ 10.906.602,76
19	Obras	48/2022	Prefeitura Municipal de Dois Corregos	Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes – CEP 17.300-000 – Dois Córregos – SP	12	15/06/2022	15/06/2025	R\$ 2.754.847,13	R\$ 1.040.760,25
20	Apoio Administrativo	03/2022	Secretaria de Desenvolvimento Social - COSAN	Rua Boa Vista, 170 - Centro - São Paulo - SP / Cep 01014-930 - Bloco 5 - 5º andar	15	15/06/2022	04/03/2026	R\$ 17.597.629,44	R\$ 15.416.232,54

21	Obras	054/2022	Município de Araçatuba	Rua Coelho Neto n.º 73 – Vila São Paulo – Araçatuba – SP – CEP: 16015-920	21	20/06/2022	19/03/2025	R\$ 18.083.322,68	R\$ 1.414.439,23
22	Obras	63/2022	Município de Torrinhã	Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinhã/SP	12	29/06/2022	29/06/2025	R\$ 3.647.843,86	R\$ 1.517.937,66
24	Merenda	232/2022	Prefeitura Municipal de Paulínia	Av Prefeito Jose Lozano Araujo nº 1551, Parque Brasil, Paulinia/SP CEP: 13.140-000	12	28/07/2022	27/07/2025	R\$ 37.182.442,48	R\$ 18.322.491,37
25	Merenda	093/2022	Prefeitura Municipal de Itatiba	Av Luciano Consoline, 600, Jardim Lucca, Itatiba, SP	24	01/08/2022	01/08/2026	R\$ 35.180.048,26	R\$ 26.485.198,40
26	Merenda	119/2022	Prefeitura Municipal de Serra	Rua Alpheu Correa Pimentel nº 140, Cacaroça, Serra/ES CEP: 29.176-431	12	08/08/2022	07/08/2025	R\$ 27.158.328,00	R\$ 14.200.724,51
27	Merenda	063/2022	Prefeitura de Socorro	Av. José Maria de Faria, n° 71, centro, Socorro, SP	12	26/08/2022	25/08/2025	R\$ 9.686.764,00	R\$ 5.542.415,89
28	Merenda	084/2022	Prefeitura de Araçatuba	Rua Coelho Neto, 73 Paco Municipal, Vila São Paulo Araçatuba/SP CEP 16.015-435	12	01/09/2022	25/09/2025	R\$ 21.259.009,65	R\$ 13.967.811,86
29	Limpeza	037/2022	Prefeitura de Araraquara (Secret. Da Educação)	Rua São Bento, 840, Centro, Araraquara/SP CEP: 14.801-901	12	17/10/2022	07/11/2025	R\$ 16.086.533,12	R\$ 12.463.011,59
30	Nutrição	155/SAP/2022	Secret. De Estado da Adm. Prissional e Soc. Educativa / Fund. Penit do Estado	Rua Fúlvio Aducci , 1214 - Sala 6 - Estreito / Florianopolis - SC	24	20/12/2022	19/12/2026	R\$ 8.877.373,82	R\$ 8.384.510,42
31	Merenda	002/2023	Prefeitura Municipal de Porto Seguro	Praça Visconde de Porto Seguro, s/n, Centro, Cidade de Porto Seguro - Bahia,	12	01/02/2023	31/01/2025	R\$ 23.876.200,00	R\$ 196.092,31
32	Mão de Obra (Merendeira)	18/2023	Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo	Pç Samuel Sabatini, nº50, Centro, São Bernardo do Campo/SP CEP: 09.750-700	12	02/02/2023	02/02/2025	R\$ 46.362.127,80	R\$ 634.610,82
33	Limpeza	056/2023	Município de Vila Velha - Semad - Ata 034/2023	Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES	12	06/02/2023	07/02/2026	R\$ 663.481,20	R\$ 681.136,25
34	Limpeza	065/2023	Município de Vila Velha - Secult - Ata 034/2023	Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES	12	14/02/2023	16/02/2025	R\$ 273.137,76	R\$ 14.207,23
35	Limpeza	064/2023	Município de Vila Velha - Semope - Ata 034/2023	Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES	12	15/02/2023	16/02/2025	R\$ 49.754,52	R\$ 2.587,98
36	Limpeza	075/2023	Município de Vila Velha - Saude - Ata 034/2023	Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES	12	22/02/2023	24/02/2025	R\$ 5.320.464,36	R\$ 393.266,91
37	Limpeza	073/2023	Município de Vila Velha - Semed (Educação) - Ata 034/2023	Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES	12	22/02/2023	24/02/2025	R\$ 26.858.159,52	R\$ 1.985.245,04
38	Limpeza	080/2023	Município de Vila Velha - Fundo Assist. Social - Ata 034/2023	Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES	12	27/02/2023	01/03/2025	R\$ 1.161.659,40	R\$ 101.766,04
39	Limpeza	081/2023	Município de Vila Velha - Semas (Secretaria Assistencia Social) - Ata 034/2023	Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES	12	27/02/2023	02/03/2025	R\$ 512.603,28	R\$ 46.309,43
40	Limpeza	074/2023	Município de Vila Velha - Semdest (transito) - Ata 034/2023	Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES	12	28/02/2023	01/03/2025	R\$ 266.300,16	R\$ 23.328,97
41	Limpeza	090/2023	Município de Vila Velha - Semel (Esporte) - Ata 034/2023	Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES	12	01/03/2023	08/03/2025	R\$ 277.340,72	R\$ 29.610,95
42	Mão de Obra	002/2023	Instituto Federal de Educ, Ciência de Tecnologia de Pernambuco (Abreu Lima) - Ata 02-2023	RODOVIA BR 101 NORTE, KM 29, ENGENHO UBU, na cidade de, IGARASSU, Estado P e r n a m b u c o	12	03/03/2023	06/03/2025	R\$ 421.024,80	R\$ 42.646,51
43	Apoio Nutrição	017/2023	Prefeitura de Cariacica	Avenida Mário Gurgel – nº. 2.502 – Bairro Alto Lage - Cariacica, Estado do Espírito Santo – CEP 29.151-900 - Tel: (27) 3354-5813	12	08/03/2023	07/03/2025	R\$ 24.797.176,56	R\$ 2.579.644,96
44	Limpeza	107/2023	Município de Vila Velha - Semsu (Secretaria Serviços Urbanos) - Ata 034/2023	Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES	12	17/03/2023	29/03/2025	R\$ 49.754,52	R\$ 8.172,56
45	Merenda	LC 32/2023	Prefeitura de Boituva	Av.: Tancredo Neves, 01 - Centro, Boituva - SP - 18550-000	12	22/03/2023	21/03/2025	R\$ 12.540.789,48	R\$ 1.785.263,50

46	Mão de Obra	334/2023	Município de Presidente Kennedy - Secretaria Assistência Social - Ata 44-2023	Rua Átila Vivácqua, n° 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000	12	22/03/2023	22/03/2025	R\$ 1.050.782,40	R\$ 152.462,40
47	Mão de Obra	333/2023	Município de Presidente Kennedy - Secretaria Seg Publica - Ata 44-2023	Rua Átila Vivácqua, n° 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000	12	22/03/2023	22/03/2025	R\$ 157.594,68	R\$ 22.866,07
48	Mão de Obra	330/2023	Município de Presidente Kennedy - Secretaria Transporte - Ata 44-2023	Rua Átila Vivácqua, n° 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000	12	22/03/2023	05/06/2025	R\$ 52.539,12	R\$ 18.410,55
49	Mão de Obra	336/2023	Município de Presidente Kennedy - Secretaria Saude - Ata 44-2023	Rua Átila Vivácqua, n° 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000	12	23/03/2023	22/03/2025	R\$ 1.260.938,73	R\$ 182.954,86
50	Mão de Obra	335/2023	Município de Presidente Kennedy - Secretaria Educação - Ata 44-2023	Rua Átila Vivácqua, n° 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000	12	23/03/2023	22/03/2025	R\$ 1.050.782,40	R\$ 152.462,40
51	Mão de Obra	329/2023	Município de Presidente Kennedy - Secretaria ADM - Ata 44-2023	Rua Átila Vivácqua, n° 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000	12	23/03/2023	22/03/2025	R\$ 1.423.840,92	R\$ 206.591,02
52	Mão de Obra	331/2023	Município de Presidente Kennedy - Secretaria Agricultura - Ata 44-2023	Rua Átila Vivácqua, n° 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000	12	23/03/2023	22/03/2025	R\$ 472.852,08	R\$ 68.608,08
53	Mão de Obra	048/2023	Município de Serra - Secretaria Defesa Social - Ata 54-2023	Rua Maestro Antonio Cicero, 111 Centro Serra ES Cep 29176-100	30	29/03/2023	20/10/2025	R\$ 8.620.045,80	R\$ 2.501.436,86
54	Merenda	001/2023	Associação Dos Moradores Dos Bairros Jardim São Felipe	Rua Anna Mathias Vairo – Jardim São Felipe - Atibaia SP – CEP. 12.952-571	12	03/04/2023	31/12/2025	R\$ 10.678,80	R\$ 9.852,05
55	Limpeza	132/2023	Município de Vila Velha - Semas (Secretaria Defesa Economica) - Ata 034/2023	Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES	12	06/04/2023	11/04/2025	R\$ 47.095,32	R\$ 9.411,84
56	Mão de Obra	004/2023	Instituto Federal de Educ, Ciência de Tecnologia de Pernambuco (Paulista) - Ata 02-2023	RODOVIA BR 101 NORTE, KM 29, ENGENHO UBU, na cidade de, IGARASSU, Estado P e r n a m b u c o	12	17/04/2023	02/05/2025	R\$ 120.772,80	R\$ 31.079,29
57	Alimentação Presídios	018/2023	Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP do Estado de Goiás - Lote 6 - Ata 01-2023 DGAP	Avenida Goiás, 1496, Setor Central, Goiânia - Goiás, CEP 74.050-100	20	20/04/2023	20/08/2026	R\$ 29.055.720,00	R\$ 27.156.216,62
58	Mão de Obra	059/2023	Prefeitura de Serra - Secretaria Assistência Social - Ata 54-2023	Rua Maestro Antonio Cicero, 111 Centro Serra ES Cep 29176-100	30	25/04/2023	26/10/2025	R\$ 4.780.208,40	R\$ 1.418.568,20
59	Mão de Obra	058/2023	Prefeitura de Serra - Secretaria Serviços Municipais - Ata 54-2023	Rua Maestro Antonio Cicero, 111 Centro Serra ES Cep 29176-100	30	25/04/2023	27/10/2025	R\$ 1.467.193,80	R\$ 437.009,10
60	Limpeza	028/2023-SEE/PE	Secretaria Educação Estado Pernambuco - Lote 4 - Ata Nº 015/2023-SEE/PE	Avenida Afonso Olindense, nº 1513, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.810-900	12	05/05/2023	04/05/2025	R\$ 23.371.991,93	R\$ 6.142.442,03

61	Alimentação Presídios	023/2023	Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP do Estado de Goiás - Lote 2 - Ata 01-2023 DGAP	Avenida Goiás, 1496, Setor Central, Goiânia - Goiás, CEP 74.050-100	20	08/05/2023	08/09/2026	R\$ 14.002.163,28	R\$ 13.523.771,37
62	Merenda	095/2022	Município de Salto	Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP 13.329-600	12	09/05/2023	22/05/2025	R\$ 11.760.448,33	R\$ 3.670.310,75
63	Alimentação Presídios	022/2023	Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP do Estado de Goiás - Lote 5 - Ata 01-2023 DGAP	Avenida Goiás, 1496, Setor Central, Goiânia - Goiás, CEP 74.050-100	20	09/05/2023	09/09/2026	R\$ 14.119.696,08	R\$ 13.660.481,26
64	Limpeza	30000191/2023	Saneamento Básico de Goias - Saneago	Av. Fued José Sebba, Número 1.245, Setor Jardim Goiás, CEP: 74805-100, Goiânia/GO	30	23/05/2023	23/11/2025	R\$ 75.481.716,24	R\$ 24.714.228,16
65	Mão de Obra	076/2023	Prefeitura de Serra - Direitos Humanos - Ata 54-2023	Rua Maestro Antonio Cicero, 111 Centro Serra ES Cep 29176-100	30	24/05/2023	26/11/2025	R\$ 480.855,60	R\$ 159.021,45
66	Mão de Obra	078/2023	Prefeitura de Serra - Secretaria Fazenda - Ata 54-2023	Rua Maestro Antonio Cicero, 111 Centro Serra ES Cep 29176-100	30	25/05/2023	29/11/2025	R\$ 240.427,80	R\$ 80.300,57
67	Mão de Obra	085/2023	Prefeitura de Serra - Secretaria de Obras - Ata 54-2023	Rua Maestro Antonio Cicero, 111 Centro Serra ES Cep 29176-100	30	02/06/2023	06/12/2025	R\$ 494.165,10	R\$ 168.834,33
68	Merenda	026/2023	Diretoria de Ensino de Diadema	Rua Cristovao Jacques nº 113, Vila Nogueira, Diadema/SP CEP 09.942-190	30	19/06/2023	18/12/2025	R\$ 5.167.896,00	R\$ 1.833.550,49
69	Obras	127/SPOBRAS/2023	São Paulo Obras - SPObras	Rua XV de Novembro, nº 165, 7º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP n.º 01013-001	18	20/06/2023	26/01/2026	R\$ 23.305.061,77	R\$ 15.439.731,02
70	Mão de Obra	007/2023	Instituto Federal de Educ, Ciência de Tecnologia de Pernambuco (Olinda) - Ata 02-2023	RODOVIA BR 101 NORTE, KM 29, ENGENHO UBU, na cidade de, IGARASSU, Estado P e r n a m b u c o	12	22/06/2023	26/06/2025	R\$ 39.757,20	R\$ 16.217,21
71	Limpeza	59/2023-SEE/PE	Secretaria Educação Estado Pernambuco - Lote 2 - Ata Nº 015/2023-SEE/PE	Avenida Afonso Olindense, nº 1513, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.810-900	12	29/06/2023	28/06/2025	R\$ 30.348.265,90	R\$ 12.545.412,15
72	Alimentação	049115/2023	Distrito Federal - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF - Ata 03-2023	SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF	30	14/08/2023	21/08/2025	R\$ 18.219.780,90	R\$ 4.090.073,46
73	Merenda	66/2023	Diretoria de Ensino de Carapicuíba	Rua Campo Grande nº 181, Cohab 2, Carapicuíba/SP CEP: 06.328-080	30	02/10/2023	02/04/2026	R\$ 16.293.989,10	R\$ 7.654.534,96
74	Obras	143/2023	Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul	Rua Eduardo Prado, 201 - B. São José - SCSul - SP Cep: 09581-200	12	17/11/2023	18/02/2025	R\$ 15.011.125,61	R\$ 862.991,78
75	Mão de Obra	010/2024	Município de Presidente Kennedy - Fundo Municipal de Saúde	Rua Átila Viváccqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000	12	18/01/2024	08/02/2025	R\$ 686.659,68	R\$ 20.677,99
76	Limpeza	057/2024	Secretaria Educação Estado Pernambuco - Lote 5 e 6	Avenida Afonso Olindense, nº 1513, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.810-900	12	23/01/2024	22/01/2026	R\$ 46.815.423,95	R\$ 46.010.559,57
77	Locação	DRO 01/2024	Fundação Centro de Atendimento Socioeducativa ao Adolescente - Fundação Casa	Rua Marrey Júnior, nº 89, Bairro Fragata, na cidade de Marília, Estado de São Paulo	15	07/02/2024	01/07/2025	R\$ 4.152.277,20	R\$ 1.400.461,43
78	Manutenção Predial	003/2024	Coord. Regional de Saúde Leste - Manutenção Predial	Av. Pires do Rio nº 199, São Miguel Paulista São Paulo/SP	12	26/02/2024	19/02/2025	R\$ 4.199.822,51	R\$ 252.945,95
79	Mão de Obra	45/SME/2024	Prefeitura do Município de SP - Secret. Municipal de Educação - Lote 1 - Fegue/ Brasilândia	Rua Borges Lagoa, nº 1.230, Vila Clementino, São Paulo/SP,	12	01/03/2024	01/03/2025	R\$ 34.993.876,03	R\$ 3.065.604,56
80	Mão de Obra	50/SME/2024	Prefeitura do Município de SP - Secret. Municipal de Educação - Lote 2 - Jaçana/ Tremembé	Rua Borges Lagoa, nº 1.230, Vila Clementino, São Paulo/SP,	13	01/03/2024	01/03/2025	R\$ 34.989.058,40	R\$ 2.829.399,24
81	Obras	30/2024	Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba (Ata)	Avenida Vereador João Fernandes da Silva n. 283 - Itaquaquecetuba	12	01/03/2024	01/03/2025	R\$ 21.859.760,34	R\$ 1.915.003,10

82	Alimentação Hospitalar	19/2024	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh - Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes)	Av. Marechal Campos, nº1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES,	36	21/03/2024	15/04/2027	R\$ 26.351.107,20	R\$ 19.405.518,61
83	Mão de Obra	332/2023	Município de Presidente Kennedy - Secretaria Obras - Ata 44-2023	Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000	12	22/03/2024	22/03/2025	R\$ 367.773,84	R\$ 53.361,84
84	Mão de Obra	74/SME/2024	Prefeitura do Município de SP - Secret. Municipal de Educação - Lote 1 - Campo Limpo	Rua Borges Lagoa, nº 1.230, Vila Clementino, São Paulo/SP,	12	02/04/2024	02/04/2025	R\$ 70.239.970,89	R\$ 12.306.609,00
85	Mão de Obra	79/SME/2024	Prefeitura do Município de SP - Secret. Municipal de Educação - Lote 4 - São Matheus	Rua Borges Lagoa, nº 1.230, Vila Clementino, São Paulo/SP,	12	10/04/2024	10/04/2025	R\$ 54.939.395,54	R\$ 10.829.053,00
86	Limpeza	014/2024	Universidade Federal do Espírito Santo - UFES (Emergencial)	Alto Universitário, s/nº, Guararema, Alegre, ES, CEP 29.500-000	12	10/04/2024	16/04/2025	R\$ 1.412.607,14	R\$ 301.640,82
87	Mão de Obra	84/SME/2024	Prefeitura do Município de SP - Secret. Municipal de Educação - Lote 4 - Pirituba/ Jaraguá	Rua Borges Lagoa, nº 1.230, Vila Clementino, São Paulo/SP,	12	11/04/2024	11/04/2025	R\$ 53.932.163,64	R\$ 10.778.164,55
88	Merenda	292/2024	Fundo Municipal de Educação de Juazeiro	Rua Anônio Pedro - Juazeiro - Bahia - Cep 48903- 660	12	15/04/2024	15/02/2025	R\$ 34.869.548,00	R\$ 1.718.276,02
89	Obras	143/2023	Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo	Pç Samuel Sabatini, nº50, Centro, São Bernardo do Campo/SP CEP: 09.750-700	12	16/05/2024	17/04/2025	R\$ 18.621.124,81	R\$ 4.027.236,26
90	Locação	007/2024	Coord. Regional de Saúde Leste	Avenida Pires do Rio, 199 - São Miguel	12	02/07/2024	02/07/2025	R\$ 9.479.992,32	R\$ 4.022.664,28
91	Mão de Obra	77/2024/AD	Universidade Federal Fluminense (Emergencial)	Prof Waldemar de Freitas Reis - Campus Gragoata - Cep: 24210-201	6	26/07/2024	29/07/2025	R\$ 4.074.008,09	R\$ 4.059.732,11
92	Mão de Obra	36/2024	Universidade Federal do Espírito Santo - UFES	Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, na cidade de Vitória/ES	12	01/10/2024	09/10/2025	R\$ 2.834.635,67	R\$ 1.971.083,72
93	Mão de Obra	37/2024	Universidade Federal do Espírito Santo - UFES	Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, na cidade de Vitória/ES	12	01/10/2024	09/10/2025	R\$ 1.996.586,90	R\$ 1.388.340,65
94	Mão de Obra	073/2024	Metrobus Transporte Coletivo S/A	Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, Goianias, GO	12	31/10/2024	31/10/2025	R\$ 1.279.935,36	R\$ 967.099,65
VALOR TOTAL DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS - Conforme IN 05/2017* - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão								R\$ 1.474.367.097,77	R\$ 546.120.276,22

*considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado

COMPROVAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO IGUAL OU SUPERIOR A 1/12

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido > 1 =
Valor total remanescente dos contratos / 12 meses

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

PL	R\$ 217.088.101,14	
	R\$ 45.510.023,02	
	4,77	>1

JUSTIFICATIVA:

- Os Contrato Item 1 iniciado no decorrer do ano de 2017.
- Os Contratos Item 02 ao Item 05 referem-se aos contratos iniciados no decorrer do ano de 2019.
- Os Contratos Item 06 ao Item 08 referem-se aos contratos iniciados no decorrer do ano de 2020.
- Os Contratos Item 09 ao Item 10 referem-se aos contratos iniciados no decorrer do ano de 2021.
- Os Contratos Item 11 ao item 30 referem-se aos contratos iniciados no decorrer do ano de 2022.

- Os Contratos Item 31 ao Item 74 referem-se aos contratos iniciados no decorrer do ano de 2023.
 - Os Contratos Item 75 ao Item 94 referem-se aos contratos iniciados no decorrer do ano de 2024.
- A diferença entre o valor Receita Bruta diz respeito a Contratos já ENCERRADOS, no decorrer do exercício de 2017, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 além daqueles iniciados no decorrer do ano de fechamento do Balanço Patrimonial (Exercício Fiscal 2023).

=====

Capital Circulante Líquido – CCL (Ativo Circulante – Passivo Circulante)

= Ativo Circulante - Passivo Circulante

= R\$269.731.325,44 - R\$ 175.266.557,16 = R\$ 94.464.768,28

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO = R\$ 217.088.101,14

DECLARO ainda que 1/12 (um doze avos) do Valor Total dos Contratos firmados acima, vigentes na data de apresentação da proposta, não é superior ao Patrimônio Líquido atualizado.

São Paulo, 28 de janeiro de 2025.

SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ Nº 09.445.502/0001-09
CAMILA DUARTE DA SILVA
RG: 48.167.470 / CPF: 405.358.578-37
PROCURADORA

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO FLUMINENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2025/AD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23069.183834 /2024-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E DE FORMA CONTINUADA, POR MEIO DE OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ENVOLVIDAS NA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (RU) E SEUS REFEITÓRIOS EXTERNOS, VINCULADOS À PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROAES) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), BEM COMO DAS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS (UNIDADE SEDE E SUBUNIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL) A SEREM PRESTADOS EM IMÓVEIS DA UFF, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

A empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, estabelecida a Praça Silvio Romero Nº 55 CJ 56, bairro Cidade Mãe do Céu, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.445.502/0001-09, Inscrição Estadual Nº 142.841.690.118, neste ato representado por sua Responsável Técnico, Sr. Maicon Michel de Souza, portador da cédula de identidade nº 84.090.514, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.619.339-07, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** expressamente que OPTOU por não realizar a vistoria ao local onde será prestado o serviço, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica, e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo de Pregão nº 90.001/2025/AD.

São Paulo, SP, 28 de janeiro de 2024.

SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ Nº 09.445.502/0001-09
MAICON MICHEL DE SOUZA
RG: 84.090.514 / CPF: 050.619.339-07



Maicon M. Souza
CRM 81032

SOLUÇÕES
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO FLUMINENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2025/AD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23069.183834 /2024-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E DE FORMA CONTINUADA, POR MEIO DE OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ENVOLVIDAS NA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (RU) E SEUS REFEITÓRIOS EXTERNOS, VINCULADOS À PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROAES) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), BEM COMO DAS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS (UNIDADE SEDE E SUBUNIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL) A SEREM PRESTADOS EM IMÓVEIS DA UFF, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

A empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, estabelecida a Praça Silvio Romero Nº 55 CJ 56, bairro Cidade Mãe do Céu, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.445.502/0001-09, Inscrição Estadual Nº 142.841.690.118, neste ato representado por sua Responsável Técnico, Sr. Maicon Michel de Souza, portador da cédula de identidade nº 84.090.514, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.619.339-07, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** expressamente que OPTOU por não realizar a vistoria ao local onde será prestado o serviço, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica, e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo de Pregão nº 90.001/2025/AD.

São Paulo, SP, 28 de janeiro de 2024.

SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ Nº 09.445.502/0001-09
MAICON MICHEL DE SOUZA
RG: 84.090.514 / CPF: 050.619.339-07



Maicon M. Souza
CRM 81032

SOLUÇÕES
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS



CERTIDÃO

O Departamento de Relações do Trabalho - DRT, conforme disposto na Portaria MTE nº 3.472, de 04 de outubro de 2023, certifica, para fins de direito, que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES o CNPJ nº **32.316.366/0001-60**, com as seguintes informações:

Situação da Entidade: **ATIVA**

Grau: **Sindicato**

Denominação: **SINDREFEIÇÕES - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) E AFINS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Área Geoeconômica: **Urbana** Grupo: **Trabalhador** Classe: **Empregados**

Categoria: **profissional dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, de fornecimento de Refeições Prontas ou Congeladas, que sejam Confeccionadas dentro da Empresa contratante ou em unidade fora para serem Transportadas, Trabalhadores em Empresas de Fornecimento de Ticket's, Vales Refeições, refeições a quilo, Cestas Básicas ou similares, Trabalhadores em Empresas de Refeições para serem servidas à Bordo das Aeronaves, Empresas de Refeições Rápidas (Fast Food), lanchonetes e Trabalhadores em Cozinhas Industrias e Afins**

Abrangência: **Estadual**

Base Territorial: ***Rio de Janeiro***

Diretoria:

Data início mandato: **10/09/2020** Data término mandato: **09/09/2025**

Dirigente	Função
OZIEL ROMUALDO DE PAULA	Presidente
CAMILA ALVES DA SILVA	Secretário Geral
FRANCISCO WELLINGTON RODRIGUES	Tesoureiro
AMANDA PEREIRA DA COSTA	Suplente de Diretoria
CINTIA DE OLIVEIRA ALVES	Suplente de Diretoria
EDLAINE SOARES COSTA	Suplente de Diretoria
LUIZ CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS	Suplente de Diretoria
NATHALIA ALMEIDA SOARES	Suplente de Diretoria
NILTON CESAR MARTINS DE FARIA	Suplente de Diretoria
HUMBERTO FERREIRA DOS REIS	Membro do Conselho Fiscal
PRISCILA DE BRITO LOURENCO	Membro do Conselho Fiscal
WALTER MANOEL DOS SANTOS JUNIOR	Membro do Conselho Fiscal

Brasília: 28/01/2025



Certidão gerada eletronicamente em 28/01/2025 às 12:23:52.

Secretaria de Relações do Trabalho.

A verificação da autenticidade desta certidão poderá ser feita por meio do código

UBLU5KVY5H, no endereço <<https://cersin.mte.gov.br>>



CERTIDÃO

O Departamento de Relações do Trabalho - DRT, conforme disposto na Portaria MTE nº 3.472, de 04 de outubro de 2023, certifica, para fins de direito, que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES o CNPJ nº **39.113.303/0001-56**, com as seguintes informações:

Situação da Entidade: **ATIVA**

Grau: **Sindicato**

Denominação: **SINDER-CRJ - Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas do Estado do Rio de Janeiro**

Área Geoeconômica: **Urbana** Grupo: **Empregador** Classe: **Empregadores**

Categoria: **Empresas de Refeições Coletivas**

Abrangência: **Estadual**

Base Territorial: ***Rio de Janeiro***

Diretoria:

Data início mandato: **27/06/2021** Data término mandato: **27/06/2026**

Dirigente	Função
JOSE PINTO RIBEIRO	Presidente
JOSE CARLOS CARDOSO RIBEIRO	Diretor
JUAN DE ANDRADE LIMA	Diretor
EDELANE OLIVEIRA DA SILVA	Membro do Conselho Fiscal
MARILDA SILVEIRA CARDOSO	Membro do Conselho Fiscal
ROMULO MAIA PASCOAL	Membro do Conselho Fiscal

Brasília: 28/01/2025



Certidão gerada eletronicamente em 28/01/2025 às 12:23:11.
Secretaria de Relações do Trabalho.

A verificação da autenticidade desta certidão poderá ser feita por meio do código
R1AKME03MER9, no endereço <<https://cersin.mte.gov.br>>

Imprimir

Salvar

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ002334/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/10/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR054860/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19958.217074/2024-88
DATA DO PROTOCOLO: 26/09/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEICOES COLETIVAS REFEICOES RAPIDAS(FAST FOOD) E AFINS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDIREFEICOES-RJ , CNPJ n. 32.316.366/0001-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). OZIEL ROMUALDO DE PAULA;

E

SINDICATO DAS EMPR DE REF COLET D EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 39.113.303/0001-56, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE PINTO RIBEIRO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2026 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissional dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, de fornecimento de Refeições Prontas ou Congeladas, que sejam Confeccionadas dentro da Empresa contratante ou em unidade fora para serem Transportadas, Trabalhadores em Empresas de Fornecimento de Ticket's, Vales Refeições, refeições a quilo, Cestas Básicas ou similares, Trabalhadores em Empresas de Refeições para serem servidas à Bordo das Aeronaves, Empresas de Refeições Rápidas (Fast Food), lanchonetes e Trabalhadores em Cozinhas Indústrias e Afins**, com abrangência territorial em RJ.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL, FIXAÇÃO DOS PISOS MÍNIMOS E PISO SALARIAL PROFISSIONAL

As Empresas corrigirão os salários da categoria com o percentual de 3,5% (três e meio) a partir de 1º de setembro de 2024, respeitando os pisos salariais e o limite de salários estipulado abaixo das seguintes formas:

Parágrafo primeiro – Salário-mínimo da categoria de refeições coletivas será de **R\$ 1.795,20 (mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, sendo que nenhum trabalhador poderá receber valor menor que o estipulado neste parágrafo, mensalmente.

Parágrafo segundo – Piso salarial nas funções de auxiliar de serviços de gerais (ASG), auxiliar nos serviços de alimentação/manipulador de alimentos, auxiliar de produção e copeira será de **R\$ 1.821,60 (mil oitocentos e vinte reais e sessenta centavos)**, mensalmente.

Parágrafo terceiro - Piso salarial nas funções de auxiliar de estoque; auxiliar de magarefe/auxiliar de açougueiro, copeira lactarista; copeira dietética; copeira hospitalar, chapeiro e meio oficial de cozinha será de **R\$ 1.854,60 (mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**, mensalmente.

Parágrafo quarto - Piso salarial profissional de cozinheiro, cozinheiro escolar ou merendeira, magarefe/açougueiro, padeiro, confeitoiro, saladeiro(a) e estoquista será de **R\$ 2.002,00 (dois mil e dois reais)**, mensalmente

Parágrafo quinto - Piso salarial de encarregado, encarregado de salão e encarregado de cozinha será de **R\$ 2.129,60 (dois mil e cento e vinte nove reais e sessenta centavos)**, mensalmente.

Parágrafo sexto - Piso salarial de encarregado de restaurantes será de **R\$ 2.241,80 (dois mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**, mensalmente.

Parágrafo sétimo - Piso salarial de supervisor de restaurantes será de **R\$ 2.472,80 (dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, mensalmente.

Parágrafo oitavo - Piso salarial de coordenador de restaurantes será de **R\$ 2.622,40 (dois mil e seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, mensalmente.

Parágrafo nona - As Empresas poderão compensar os aumentos ou antecipações salariais concedidas, compulsória ou espontaneamente no período de 1º de novembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, a exceção do aumento real, alcance da maioria, término de aprendizagem, promoções, transferência de cargo ou função e equiparação salarial.

Parágrafo décimo - Os salários dos empregados admitidos após **1º de novembro de 2023** serão reajustados proporcionalmente, ao número de meses trabalhados, respeitados os paradigmas correspondentes e os pisos salariais.

Parágrafo décimo primeiro - As Empresas se comprometem a instituir a partir da próxima CCT, novos pisos profissionais, que venham contemplar funções que ainda hoje se encontram sem referência e outras que poderão surgir.

Parágrafo décimo segundo - As diferenças salariais, que porventura existirem, deverão ser pagas pelas empresas em uma única parcela, junto com o pagamento dos salários do mês subsequente, retroativo a data base.

Parágrafo décimo terceiro - As empresas, ficam obrigadas ao cumprimento integral de todas as cláusulas desta CCT com vigência a partir de 1º de setembro de 2024, no que prevê a cláusula do Amparo Social Familiar, Benefício e Cidadania "Telessaúde", Shalom Clube de Vantagens, já consagradas em CCTs anteriores.

Parágrafo décimo quarto - As empresas na base de representação do SINDERC-RJ e os trabalhadores na base do SindiRefeições-RJ deverão associar-se aos seus respectivos sindicatos, fortalecendo a categoria econômica e profissional.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REPOSIÇÃO SALARIAL / NEGOCIAÇÃO

A partir de 1º de junho de 2025, começarão as negociações entre os Sindicatos para reposição salarial. Independentemente do resultado das negociações, os reajustes dos pisos, salários e todas as cláusulas econômicas desta Convenção Coletiva de Trabalho, não poderão ser inferiores ao INPC pleno do período de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025, mais ganho real a ser negociado.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO COM CHEQUE OU DEPÓSITO

Quando o pagamento do salário for efetuado mediante cheque ou depósito bancário, as empresas estabelecerão condições e meios para que o empregado possa recebê-lo no dia em que estiver previsto o pagamento, sem que seja prejudicado nos intervalos para refeições ou de descanso.

CLÁUSULA SEXTA - DESCONTO DA MENSALIDADE ASSOCIATIVA

As Empresas serão obrigadas a descontar em folha de pagamento as mensalidades sindicais de seus empregados, desde que estes tenham autorizado o desconto e o SINDIREFEIÇÕES-RJ encaminhado às empresas a relação dos empregados associados com suas autorizações, até o 10º (décimo) dia do mês do desconto.

Parágrafo primeiro - A mensalidade social a que se refere o Caput desta cláusula será no valor de R\$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos), inclusive no décimo terceiro salário, e repassado, mensalmente, ao **SindiRefeições-RJ**, sob pena de multa.

Parágrafo segundo - Sempre que solicitado pelo SindiRefeições-RJ, as Empresas se comprometem a disponibilizar nos setores de recursos humanos das empresas e/ou em locais de fácil acesso ao trabalhador, as fichas para proposta de sindicalização fornecidas pelo **SindiRefeições-RJ**.

Parágrafo terceiro - Os trabalhadores, ASSOCIADOS, que contribuem com a mensalidade social prevista no § 1º desta cláusula, usufruirão com exclusividade dos serviços disponibilizados pelo SindiRefeiçõesRJ, extensivos a seus dependentes, Gratuidade* nos cursos de formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional ministrados na Cozinha Escola própria do SindiRefeiçõesRJ (**condição atingida conforme a tabela progressiva de desconto disponível no site do SindiRefeiçõesRJ: <http://sindirefeicoes-rj.org.br/>*); de inscreverem a si próprios, ou a seus dependentes, gratuitamente, no Banco de Empregos do SindiRefeiçõesRJ; dos serviços de assistência social, de assistência jurídica consultiva e contenciosa, na esfera trabalhista, Assistência Sindical, na defesa de seus direitos e esclarecimentos sobre obrigações, acesso ao departamento de organização por local de trabalho, que mantém contato direto com o trabalhador no seu dia a dia, inclusive, direito a todos os benefícios, conquistas e assistências do SindiRefeiçõesRJ previstos na presente Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo quarto - Sempre que solicitado pelo SindiRefeições-RJ, as empresas cederão dias, horários e locais, para divulgação dos serviços e benefícios do sindicato para livre associação da categoria, visando possibilitar o acesso de forma plena aos serviços e benefícios oferecidos pelo SindiRefeições-RJ, buscando a melhoria da qualidade de vida, econômica e social dos trabalhadores.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SÉTIMA - HORAS EXTRAS

Quando da ocorrência de horas suplementares a jornada normal de trabalho, a remuneração dessas horas, será feita conforme a norma legal vigente.

Parágrafo primeiro - Na ocorrência do feriado coincidir com o dia de sábado, os empregados ficam dispensados de compensar aquele dia, durante a semana respectiva.

Parágrafo segundo - As horas suplementares, realizadas após o fechamento da folha de pagamento do mês em curso serão pagas em folha de pagamento do mês subsequente.

Parágrafo terceiro - As laboradas nas folgas e feriados deverão ser remuneradas com percentual de 100% (cem por cento).

Parágrafo quarto - Nos dias de folgas e feriados, desde que avisados e ajustados com seus empregados com antecedência mínima de 72 horas antes do evento, quando as empresas necessitarem dos serviços dos mesmos, poderão compensar com 02 (dois) dias de folgas, no prazo máximo de 60 dias a contar do dia trabalhado, caso contrário deverá aplicar o que está previsto no parágrafo terceiro.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL NOTURNO

Será considerado adicional noturno trabalho realizado no período das 22 horas às 05 horas da manhã como prevê a legislação vigente.

Parágrafo único - O adicional noturno a ser pago é de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o salário diurno.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA NONA - INSALUBRIDADE

Aos empregados que prestam serviço nas dependências de hospitais e que tenham contato direto com o paciente será pago Adicional de Insalubridade no mesmo grau praticado pelo cliente (tomador do serviço).

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - PERICULOSIDADE

É devido o pagamento do adicional de periculosidade aos empregados de Empresas de fornecimento de refeições para serem servidas a bordo de aeronaves (catering aéreo) que exerçam atividades relacionadas à carga e descarga de alimentos nas aeronaves na medida em que tal atividade é exercida dentro da área de reabastecimento da aeronave. Todo o pátio de estacionamento de aeronaves e toda pista de aeroporto configura área de risco tal como fixada na NR 16/MTE para os empregados que ali trabalhem durante o abastecimento de combustível das aeronaves, ainda que não executem estas atividades diretamente.

Parágrafo único: O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico. Identificado o labor em área de risco, é devido o adicional de periculosidade, com reflexos nas demais parcelas de natureza salarial, tais como: horas extras, adicional noturno, décimo terceiro salário etc.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE ANUÊNIO

Em razão da descontinuidade da concessão do percentual, a título de Anuênio, os empregados que, por força das Convenções Coletivas anteriores, adquiriram o Direito a esse adicional, computados no período de 01 de agosto de 1990 até 31 de agosto de 1999, continuarão percebendo os valores correspondentes, a esse título, devidamente discriminados no contracheque e sobre os salários vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ABONO POR APOSENTADORIA

Ressalvadas as situações mais favoráveis já existentes, aos empregados, quando que vierem a desligar-se das empresas por motivo de aposentadoria, será pago a título de indenização, uma quantia equivalente a 02 (duas) vezes seu último salário nominal, desde que o mesmo tenha o mínimo de 10 (dez) anos consecutivos de trabalho naquela mesma empresa.

Parágrafo único: Fica assegurado aos trabalhadores que tenham 05 (cinco) anos ou mais de contrato de trabalho ininterruptos na empresa e que falem 12 meses (comprovados pela Previdência Social) para aposentadoria por tempo de serviço integral, a estabilidade garantida até a data da concessão da aposentadoria, salvo se dispensado por JUSTA CAUSA ou pedir demissão.

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ABONO AO IDOSO

Quando da dispensa imotivada de empregado com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, por iniciativa do empregador, fica assegurado o direito ao recebimento, a título de benefício, de uma quantia correspondente 01 (uma) vez sua última remuneração, desde que o referido empregado tenha mais de 05 (cinco) anos de serviços prestados ao mesmo empregador, não cumulativo com igual benefício.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GRATIFICAÇÃO NATALINA

As Empresas fornecerão a todos os seus empregados uma GRATIFICAÇÃO NATALINA, por ocasião das festas de Natal, que deverá ser depositada no cartão vale compras, até o dia 20 de dezembro, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do cartão vale compras.

Parágrafo primeiro: O empregado que tiver comparecimento pleno ao trabalho durante a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, respeitados os limites estabelecidos no Art. 473 da CLT, bem como, aquelas em que o trabalhador apresentar atestado médico, sendo que, os atestados concedidos pelos hospitais onde funcionam as unidades não terão validade, excetuando-se os casos de emergência que serão válidos, terá direito a concessão de mais um **acréscimo** de 50% (cinquenta por cento), totalizando 100% do valor do cartão vale compras, a ser depositado, a título de Gratificação Natalina.

Parágrafo segundo: As empresas poderão descontar do empregado, somente no mês de dezembro, até o valor de R\$ 32,20 (trinta e dois reais e vinte centavos), quando ocorrer à **concessão integral do benefício** objeto desta, ou seja, 100% (cem por cento) do cartão vale compras. No caso da concessão da Gratificação Natalina for correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do cartão vale compras, poderá ser descontado até o valor de R\$ 16,10 (dezesesseis reais e dez centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE COMPRAS OU CESTA BÁSICA

As empresas concederão aos trabalhadores que lhe prestam serviço, seja como empregado contratado, como terceirizado por meio de agências de emprego ou empresa interposta de serviços temporários até o dia 10 (dez) de cada mês, **VALE COMPRAS** no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensalmente, sob a forma de cartão vale compras, a partir da efetivação da contratação (desde que tenha trabalhado no mínimo 15 dias no mês dessa efetivação) e, inclusive, quando o empregado gozar de férias.

Parágrafo primeiro - Para concessão deste benefício o empregado deverá ter comparecimento pleno ao trabalho, pois as faltas não justificadas servirão de motivo para o cancelamento do benefício, no mês em que elas ocorrerem.

Parágrafo segundo - Consideram-se faltas justificadas, aquelas em que o trabalhador apresentar atestado médico, sendo que, os atestados concedidos pelos hospitais onde funcionam as unidades só terão validade nos casos de emergência, somente com relação a este benefício.

Parágrafo terceiro - As empresas poderão descontar do empregado até o valor de R\$ 32,20 (trinta e dois reais e vinte centavos) mensalmente.

Parágrafo quarto - O empregado afastado por motivo de doença e acidente de trabalho terá direito ao recebimento do vale compras, somente, durante os seis primeiros meses de afastamento.

Parágrafo quinto - Cesta Básica em gêneros em alternativa ao vale compras será composta dos seguintes itens:

A) 03 Pacotes de Arroz Branco ou parboilizado Tipo 1 com 5kg;

B) 06 Pacotes de Feijão Carioca Tipo 1 com 1 kg;

C) 08 Pacotes de Açúcar Refinado com 1 kg;

- D) 05 Unidades de Óleo de Soja com 900 ml;
- E) 04 Pacotes de Café Moído (Selo Abic) com 500g;
- F) 04 Pacotes de Macarrão Espaguete com 500g;
- G) 03 Pacotes de Macarrão Talharim com 500g;
- H) 01 Pacote de Macarrão Parafuso com 500g;
- I) 03 latas ou sachê de Extrato de Tomate com 340g;
- J) 02 Lata de Leite Ninho em Pó Integral com 400g;
- K) 02 Pacote de Farinha de Trigo Especial com 1 kg;
- L) 02 Pacote de Farinha de Mandioca Crua com 500g;
- M) 01 Pacote de Farinha de Mandioca Torrada com 500g;
- N) 02 Lata de Ervilha em conserva ou seleta de legumes;
- O) 01 Pacote de Sal refinado com 1 kg;
- P) 02 Lata de Milho Verde;
- Q) 02 Lata de Sardinha em Conserva;
- R) 02 Lata de Achocolatado (Nescau ou Toddy) com 400g;
- S) 02 Pacote de Biscoito de Cream Cracker com 400g;
- T) 02 Pacote de Biscoito de Maizena com 400g;
- U) 01 Lata de Goiabada com 300g;
- V) 02 Pacote de fubá de 1 kg;
- W) 01 Pacote de Carne Seca 500g;
- X) 02 Pacote de Sabão em Pó com 800g;
- Y) 01 Frasco de Amaciante de Roupas com 2 litros;
- Z) 03 Peça de Creme Dental com 90g;
- AA) 08 Peças de Sabonete 90g;
- BB) 01 Alvejante com Cloro com 2 litro;
- CC) Quatro detergentes de 500ml e,
- DD) Dois desinfetantes de 500ml.

Parágrafo sexto - As empresas somente poderão fornecer Cesta Básica em Gêneros Alimentícios para seus empregados, desde que estejam cumprindo rigorosamente todas as cláusulas desta CCT e procurem o SindiRefeições-RJ para formalizar a decisão de optar pela entrega do benefício da cesta básica e, este, verifique a concordância dos empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO REFEIÇÃO

As empresas que não possuem restaurantes para ser utilizado pelos seus empregados ou por qualquer outra razão não fornecerem refeições aos mesmos, obrigatoriamente concederão um vale refeição no valor de R\$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos) por dia trabalhado, sob a forma de cartão.

Parágrafo único - As empresas que fornecerem auxílio refeição ou refeições aos seus empregados só poderão efetuar o desconto em folha de pagamento do valor equivalente a 1% (um por cento) do salário praticado, limitado até o valor máximo de R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos) mensais, ressalvada outras vantagens já adquiridas e por elas praticadas.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas concederão obrigatoriamente, após o vencimento do contrato de experiência, assistência médica hospitalar aos seus empregados com cobertura de consultas, exames, cirurgias e internações, com a coparticipação dos mesmos até o limite de 30% (trinta por cento) do custo do referido plano.

Parágrafo primeiro: Fica facultado ao empregado, optar ou não pela sua inclusão no plano de assistência médica.

Parágrafo segundo: O SINDIREFEIÇÕES-RJ e o SINDERC- RJ, juntos ou separadamente, realizarão estudos, consultas de preços ou licitações com as prestadoras de serviços médico/odontológico/hospitalar, com a finalidade de viabilizar a implantação do melhor atendimento médico aos empregados bem como utilizando o grande número de trabalhadores representados em sua base de atuação para obter um menor custo para as empresas.

Parágrafo terceiro: As empresas se obrigam a manter o benefício do plano de assistência à saúde caso o trabalhador seja afastado pela previdência social, por motivo de doença, durante os 06 (seis) primeiros meses de afastamento, bem como, deve-se observar a legislação pertinente.

Parágrafo quarto: É vedada a cobrança e/ou desconto de qualquer valor ao empregado antes da concessão do referido benefício.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CRECHE

As Empresas que não possuem creches próprias, ou contratadas reembolsarão os empregados (as) com filhos até 36 (trinta e seis) meses de idade, a partir da licença maternidade, no percentual de 40% (quarenta por cento), do piso da categoria, por mês, para manutenção de cada filho em creche de livre escolha.

Parágrafo primeiro: Estende-se o referido benefício também aos empregados (do sexo masculino) com filhos, nos termos previstos no caput da presente cláusula, nos seguintes casos: ausência da esposa, falecimento e, após a licença maternidade.

Parágrafo segundo: As empregadas (os) com interesse neste reembolso deverão comprovar tal situação através da certidão de nascimento do filho e com apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo terceiro: Os signatários convencionam que as concessões de vantagens contidas no caput e Parágrafo primeiro desta cláusula atendem ao disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 389 CLT - portaria nº 296 do Ministério do Trabalho de 03/09/86.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AMPARO SOCIAL

Fica convencionado que o sindicato laboral ficará responsável pela supervisão do cumprimento desta cláusula indistintamente a todos os trabalhadores subordinados a este instrumento normativo, serviço de amparo assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalho ou falecimento, por meio, ou não, de organização gestora especializada, amparados ou não por seguros de vida em grupo ou qualquer benefício análogo.

Parágrafo primeiro – O objetivo do SindiRefeções-RJ é o de atender aumentando o amparo para os trabalhadores, trazendo benefícios práticos e palpáveis que eles possam utilizar no dia a dia e não, tão somente, em caso de uma fatalidade. Ainda bem esclarecidos pelas Empresas em mesa de negociação que esse benefício, ou seja, o Amparo Social, ficando estabelecido ao Sindicato dos Trabalhadores a incumbência de sua gestão.

Parágrafo segundo - DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:

Para que o trabalhador/trabalhadora tenha acesso aos serviços oferecidos basta que as empresas tenham cumprido todas as suas obrigações e faça o contato através do telefone nº. (21) 98513-7000 ou no site: www.amparosocial.com.br.

a) AMPARO FUNERAL:

Prestação de serviços para todas as providências necessárias para velório e sepultamento, tais como: acompanhar o familiar/responsável na liberação do corpo, transporte do corpo, cuidados com a preparação do corpo, urna, coroa de flores, ornamentação, livro de presença ou folha para assinaturas, registro em cartório com guia e certidão, locação de Capela e sepultamento. Para a prestação do serviço basta acessar o site www.amparosocial.com.br e clicar no respectivo benefício.

b) AMPARO FINANCEIRO IMEDIATO:

R\$ 700,00 (Setecentos Reais) em dinheiro, a um dependente direto do falecido em até 48 (Quarenta e oito) horas após a comunicação formal do falecimento. Se o falecimento for comunicado após o funeral, a verba que seria a ele destinada será paga juntamente com as parcelas da Manutenção de Renda Familiar. Para a prestação do serviço basta acessar o site www.amparosocial.com.br e clicar no respectivo benefício.

c) AMPARO MORADIA:

Em caso de ativação dos serviços do Cartão através da Central de Atendimento para ajuda financeira por perda do cônjuge ou filho, desde que, não seja por motivo de algum ilícito, o titular na Proposta de Adesão receberá um auxílio moradia no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em cartão recarregado mensalmente durante 12 (doze) meses (1 carga + 11 recargas mensais), independentemente de possuir residência própria. Para a prestação do serviço basta acessar o site www.amparosocial.com.br e clicar no respectivo benefício.

d) DESCONTO EM MEDICAMENTOS:

Todos os trabalhadores da categoria têm direito à aquisição de mais de 4.000 medicamentos com descontos que variam entre 15 e 60% (quinze e sessenta por cento). Para utilizar, basta apresentar o cartão em uma das farmácias credenciadas, em todo o território nacional. Para informações sobre a lista de medicamentos e as farmácias conveniadas basta acessar o site www.amparosocial.com.br e clicar no respectivo benefício.

e) – AMPARO MATERNIDADE:

Assegura-se aos trabalhadores/beneficiários um Auxílio Natalidade por ocasião do nascimento de filhos, desde que comprovado através de registro de nascimento, contendo os seguintes itens: 01 pacote de fraldas; 01 pacote de lenços umedecidos; 01 sabonete; 01 shampoo; 01 condicionador; 01 colônia; 01 pente; 01 escova para cabelos; 01 pomada para assaduras; 01 pacote de algodão; 01 caixa de haste para ouvidos (cotonetes); 01 bolsa para bebê. Para a prestação do serviço basta acessar o site www.amparosocial.com.br e clicar no respectivo benefício.

f) – AMPARO ALIMENTAÇÃO:

Em caso de ativação dos serviços de Amparo Funeral através da Central de Atendimento (óbito do titular), o familiar indicado pelo titular na Proposta de Adesão receberá um cartão alimentação no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), recarregado mensalmente durante 12 (doze) meses (1 carga + 11 recargas mensais). Para a prestação do serviço basta acessar o site www.amparosocial.com.br e clicar no respectivo benefício.

g) – REEMBOLSO DAS VERBAS RESCISÓRIAS:

Amparo Social ajudará as empresas em dia com as suas obrigações com o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) no TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) do falecido. Para a prestação do

serviço basta acessar o site www.amparosocial.com.br e clicar no respectivo benefício.

h) - AMPARO DE MANUTENÇÃO DA RENDA FAMILIAR:

Verba mensal de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) pelo período de 10 (dez) meses para o dependente direto do falecido, vencendo a primeira parcela 15 (quinze) dias úteis após a entrega de simples documento comprobatório de vínculo empregatício e endereço. Para a prestação do serviço basta acessar o site www.amparosocial.com.br e clicar no respectivo benefício.

i) DO RESPONSÁVEL PARA O RECEBIMENTO DO AMPARO SOCIAL:

Entende-se como dependente direto do falecido aquele que possui vínculo devidamente comprovado com o beneficiário titular, sendo na seguinte ordem: cônjuge ou companheiro (no caso de união estável, devidamente comprovada). Filho natural, adotivo ou enteado, pai ou mãe.

Parágrafo terceiro - DA FORMA DE CADASTRO E PAGAMENTO:

Para efetiva viabilidade financeira deste Amparo Social, as empresas, inclusive aquelas que ofereçam qualquer benefício análogo, compulsoriamente, recolherão até o dia 10 de cada mês, o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por trabalhador que possua em seu quadro de empregados. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, transferência entre contas, PIX, ou, ainda, através de depósito bancário a ser comunicado às empresas através de comunicado enviado pelo SINDIREFEIÇÕES-RJ.

Parágrafo quarto – O SindiRefeições-RJ fica encarregado de supervisionar os prestadores de serviço quando contratado, dos serviços a serem prestados para os Trabalhadores(as) com qualidade, sendo este incumbido de cobrar o cumprimento do objeto da presente cláusula, podendo para este fim, executar, contratar empresas qualificadas e capacitadas para prestação dos serviços, rescindir contrato a qualquer tempo, substituir a empresa prestadora de serviço, sempre visando a qualidade do atendimento em prol da categoria profissional no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo quinto – Conforme entendimentos o empregador deverá recolher rigorosamente no vencimento descrito no parágrafo terceiro desta cláusula o valor integral, que por se tratar de garantias reais e de premência absoluta familiar no momento de dificuldade e de suma importância na ora da natalidade e/ou fatalidade da ausência do provedor/provedora e considerando que este benefício traz tranquilidade e conforto ao beneficiário/beneficiária, portanto, poderá ou não, o empregador descontar mensalmente de cada trabalhador/trabalhadora em folha de pagamento até a importância máxima de R\$ 15,00 (quinze reais), desde que, a Empresa obtenha do empregado autorização conforme prevê a Lei 13.467/2017.

Parágrafo sexto - O presente Amparo Social ofertado possui natureza iminente social, destinada tão somente aos empregados e seus familiares que dependam financeiramente ou ainda por declaração de próprio punho do empregado designando o contemplado por não se tratar de benefício aos herdeiros, desta forma os mesmos terão os serviços fornecidos, entrando em contato através do e-mail: gestao@amparosocial.com.br, sendo este o mesmo endereço que as empresas deverão enviar a relação com os nomes dos funcionários para verificação do total de trabalhadores com direito ao benefício e em caso de dúvidas favor entrar em contato no telefone (21) 98513-7000, que estará disponível para solucioná-la.

Parágrafo sétimo – As orientações relativas à inclusão dos trabalhadores no benefício, procedimentos de cadastro, informações detalhadas sobre pagamentos, bem como os canais de atendimento e relacionamento do AMPARO SOCIAL, serão informadas pelo SindiRefeições-RJ às empresas por meio de comunicados oficiais, os quais serão transmitidos eletronicamente ou por outros meios. As empresas comprometem-se a manter seus dados cadastrais atualizados junto aos prestadores de serviços apresentados pelo Sindicato através do comunicado para assegurar o fiel cumprimento desta cláusula.

Parágrafo oitavo - O descumprimento de quaisquer dos parágrafos acima em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de prestador dos serviços (administradores e/ou contabilistas), implicará na responsabilidade civil daquele que der causa ao descumprimento, conforme Artigos 186, 927 e 934 do código civil.

Parágrafo nono - As empresas signatárias da presente Convenção Coletiva de Trabalho comprometem-se a cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas na presente cláusula, visando a melhoria de sustentação dos familiares do de cujus, representado pelo SindiRefeições-RJ.

a) - Fica estabelecido que, em caso de descumprimento desta cláusula, será aplicada uma multa no valor de R\$100,00 (cem reais) por trabalhador em favor do Sindicato laboral e do beneficiário prejudicado, na

proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, a ser paga pela empresa infratora imediatamente quando constatado o descumprimento desta cláusula.

b) - A aplicação da multa prevista nesta cláusula não isenta a empresa infratora da obrigação de cumprir a cláusula violada e suas demais obrigações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - BENEFÍCIO E CIDADANIA – TELESSAÚDE

As empresas concederão obrigatoriamente o serviço de TELEMEDICINA doravante chamado de TELESSAÚDE, através do upgrade apresentado nos parágrafos a seguir, para toda categoria representada pelo SINDIREFEIÇÕES-RJ, através de prestadora de serviços escolhida pelo Sindicato e aprovada em Assembleia pelos trabalhadores da categoria. O SindiRefeições-RJ fica encarregado de supervisionar os serviços da TELESSAÚDE, bem como, também dos prestadores de serviço quando contratado, dos serviços a serem prestados para os Trabalhadores(as) com qualidade, sendo este incumbido de cobrar o cumprimento do objeto da presente cláusula, podendo para este fim, executar, contratar empresas qualificadas e capacitadas para prestação dos serviços, rescindir contrato a qualquer tempo, substituir a empresa prestadora de serviço, sempre visando a qualidade do atendimento em prol do bem estar da categoria profissional no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro – Os serviços disponibilizados pela TELESSAÚDE possui plataforma de saúde digital, que permite realizar vídeo consultas online, conectando médicos e pacientes em um ambiente dinâmico, humanizado e intuitivo, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com Pronto atendimento por médico Clínico Geral e Pediatra, além de contar com agendamentos online para as seguintes especialidades: Cardiologia; Dermatologia; Endocrinologia; Gastroenterologia; Geriatria; Ginecologia; Homeopatia Adulto e pediatra; Medicina da família; Neurologia Adulto; Nutricionista; Nutrologia pediátrica; Ortopedista; Otorrino; Pediatria; Psicologia; Psiquiatria; Urologia. Solução Completa e organizada por filas virtuais, triagem, notificações, exames, prescrições e atestados. Acionada através do site do TELESSAÚDE, priorizando a prevenção, promoção e a qualidade de vida dos trabalhadores em todo Brasil.

Parágrafo segundo – Um dos objetivos mais importantes alcançados com a TELESSAÚDE é a redução da sinistralidade, o que permitirá as empresas reduzir os gastos com as empresas operadoras de planos de assistência médicas/plano de saúde, podendo obter custos menores, ainda em relação aos trabalhadores, diminuir custos com passagens, deslocamentos, ausências dos postos de trabalho, entre outros e, porque não, em consequência as empresas terão mais presenteísmo, pois reduz-se as consultas médicas presenciais desnecessárias, tendo o mesmo o atendimento no conforto do seu lar, em local apropriado, disponibilizado na própria empresa, melhorando assim a qualidade de vida e trazendo mais conforto para os beneficiários, pois não terão que se deslocar, podendo, ainda, usufruírem do carinho familiar e ficar fora do ambiente hospitalar, ter acesso a um sistema de orientação direcionados para a rede de assistência médica, visando sempre a comodidade e satisfação dos beneficiados.

Parágrafo terceiro - Os trabalhadores que atualmente têm o plano de assistência médica poderão obter os serviços da TELESSAÚDE e as empresas poderão fornecer os dois benefícios, caso queira, com objetivo de redução das sinistralidades dos respectivos planos de assistência médica beneficiando-se do resultado conquistado com a diminuição do custo do plano de saúde junto as operadoras.

Parágrafo quarto – Em função da grande reclamação/queixa dos trabalhadores quanto ao alto valor cobrado pelos planos de assistências médicas e a impossibilidade da inclusão de seus familiares/dependentes e para que os trabalhadores tenham direito a usufruírem da prestação dos serviços de TELESSAÚDE citados no caput dessa cláusula, será necessário que as empresas realizem os pagamentos, as suas expensas, até o dia 10 de cada mês e o valor a ser pago é de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) mensais por trabalhador da empresa para o custeio e a efetiva viabilidade financeira deste Benefício, a partir da assinatura do presente instrumento coletivo. As empresas arcarão com o referido valor do benefício, podendo ou não, solicitar a participação do empregado no custeio do benefício em até 20% (vinte por cento), desde que a empresa obtenha autorização por escrito prevista na Lei 13.467/2017.

Parágrafo quinto – Os trabalhadores que tiverem interesse em incluir seus familiares no TELESSAÚDE, também será sem carência, desde que comprove o vínculo familiar, poderão fazê-lo, desde que, contribua integralmente com o pagamento de R\$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos) por cada dependente que deseja incluir no Telessaúde.

Parágrafo sexto – As Empresas se obrigam a enviar todos os meses, até o dia 1º de cada mês a listagem completa contendo a relação nominal com o número do CPF de todos os seus empregados, bem como a

relação de todos os dependentes, acompanhados do comprovante de pagamento para atualização do cadastro nos serviços de TELESSAÚDE.

Parágrafo sétimo - As empresas farão o cadastramento dos seus empregados enviando a listagem através do endereço eletrônico informado pelo SindiRefeições-RJ, desta forma os mesmos terão os serviços fornecidos e em caso de dúvidas favor entrar em contato nos telefones (21) 3079-0450 e WhatsApp (21) 98020-2298 que estarão disponíveis para dirimi-las.

Parágrafo oitavo – Para efetivação do presente suporte, ficam as empresas responsáveis pelo contato com a fornecedora dos serviços através dos canais de atendimento indicados pelo SindiRefeições-RJ, para envio da relação nominal, número do CPF e data de nascimento de seus empregados.

Parágrafo nono – Os empregados que possuem o plano de assistência médica, poderão manter-se no mesmo ou optar pelos serviços de TELESSAÚDE, podendo também permanecer em ambos os benefícios se assim desejar e as empresas também podem conceder o benefício do telessaúde para baixar a sinistralidade e o custo de saúde/assistência médica.

Parágrafo décimo – É obrigatório a concessão deste benefício pelas empresas para todos os seus trabalhadores que não aderirem ao plano de assistência médica e àquelas que não fornecem plano de saúde também estão obrigadas ao cumprimento dessa cláusula em favor de seus empregados.

Parágrafo décimo primeiro – As orientações relativas à inclusão dos trabalhadores no benefício, procedimentos de cadastro, informações detalhadas sobre pagamentos, bem como os canais de atendimento e relacionamento do TELESSAÚDE, serão informadas pelo SindiRefeições-RJ às empresas por meio de comunicados oficiais, os quais serão transmitidos eletronicamente ou por outros meios. As empresas comprometem-se a manter seus dados cadastrais atualizados junto aos prestadores de serviços apresentados pelo Sindicato através do comunicado para assegurar o fiel cumprimento desta cláusula.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Não será exigido contrato de experiência quando se tratar de readmissão de empregado, se esta ocorrer dentro dos doze meses, a partir de seu efetivo desligamento ou dispensa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PROIBIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA POR VIA DE COOPERATIVAS

Fica terminantemente proibida a contratação de mão de obra por via de cooperativas, para as atividades fins da Empresa.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO AVISO PRÉVIO NA SUBSTITUIÇÃO DE EMPRESA

Sempre que, houver a substituição de uma empresa prestadora de serviços, por outra, na mesma unidade tomadora de serviços, fica o empregado dispensado do cumprimento do aviso prévio e o empregador do respectivo pagamento, mediante comunicação escrita do empregado de obtenção de um novo emprego documentado pelo novo empregador que irá substituir a anterior prestadora de serviços. Quando da admissão, pelo novo empregador, é vetada a contratação na forma de contrato de experiência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL

A proporcionalidade de que trata o parágrafo único do art. 1º da Lei 12506/2011 é aplicada exclusivamente em benefício do empregado, ou seja, os dias proporcionais serão apenas indenizados e não trabalhados.

Parágrafo primeiro: Nos casos de pedido de demissão, o trabalhador apenas cumprirá 30 (trinta) dias de aviso prévio trabalhado, não se aplicando qualquer acréscimo de dias neste período.

Parágrafo segundo: A Lei 12.506/11 em nada alterou o artigo 488 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, logo, continua em vigor a redução da jornada diária de trabalho em duas horas ou a redução de 07 (sete) dias corridos durante o cumprimento do aviso prévio trabalhado, sem qualquer prejuízo na remuneração.

Parágrafo terceiro: O período do aviso prévio integra o tempo de serviço para todos os fins legais, isto significa que o aviso prévio proporcional será contabilizado no tempo de serviço do trabalhador para todos os efeitos legais, inclusive seus reflexos no pagamento do 13º salário, férias, FGTS e indenização de 40%, pagos na Rescisão.

Parágrafo quarto: Recaindo o término do aviso prévio proporcional nos trinta dias que antecedem a data base, faz jus o empregado dispensado à indenização prevista no artigo 9º, da Lei nº 7.238/84.

MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

Todos os empregados contratados através de agências de emprego, para contrato de serviços temporários, estarão abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, gozando de todos os direitos e obrigações, inclusive quando da adoção do salário normativo e aos descontos aqui estabelecidos.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PROMOÇÕES

Sempre que um trabalhador for promovido, tal promoção deverá vir acompanhada de aumento de salário, após o período probatório de 90 (noventa) dias de experiência no novo cargo/função. Ressalvado o enquadramento da política de cargos e salários das empresas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Nas substituições eventuais temporárias, com prazo superior a 30 (trinta) dias, o substituto, fará jus à diferença do seu salário para o salário do substituído, a título de gratificação por função.

Parágrafo primeiro - Terminada a substituição deixará de existir a obrigatoriedade do pagamento da referida gratificação por função, não implicando em redutibilidade salarial.

Parágrafo segundo - O acréscimo percebido em razão da substituição interina terá sua média duodecimal computada para cálculo da remuneração de férias, Gratificação de Férias, 13º salário e indenizações.

Parágrafo terceiro - A Empresa garante que, nos casos de substituição exercida por mais de 90 (noventa) dias, excetuando-se os afastamentos legais, promoverá o empregado para o cargo exercido em caráter definitivo.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DIA DO TRABALHADOR DE EMPRESA DE REFEIÇÃO COLETIVA

O dia 17 de julho é considerado Dia dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas e Afins do Estado do Rio de Janeiro. Os empregados que vierem a trabalhar neste dia farão jus a um valor adicional, correspondente à integralidade de um dia trabalhado a título de gratificação especial pelo dia do trabalhador nas empresas de refeições coletivas.

Parágrafo único - A referida gratificação deverá constar no contracheque individual de cada empregado com uma rubrica própria e específica, referindo-se a seu dia do trabalhador nas empresas de refeições coletivas na base sindical do SINDIREFEIÇÕES-RJ.

FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - FILHO INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Assegura-se durante a vigência da presente Convenção, o direito a ausência remunerada de 05 (cinco) dias, ao empregado, ao ano, para fins de internação médico hospitalar de filho menor ou dependente inscrito na previdência social de até 12 (doze) anos de idade, mediante comprovação transcrita por médico ou através de atestado ou declaração da entidade assistente.

Parágrafo primeiro - Fica assegurado ao empregado desde que devidamente comunicado e comprovado 01 (um) dia para acompanhamento dos filhos na realização de exames e 1/2 (meio) dia para acompanhamento dos filhos em consultas.

Parágrafo segundo - Consideram-se faltas justificadas, aquelas em que o trabalhador apresentar atestado médico, sendo que, os atestados concedidos pelos hospitais onde funcionam as unidades não terão validade somente com relação a este benefício.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ATESTADO MÉDICO E/OU ODONTOLÓGICO

Os atestados médicos e odontológicos emitidos por profissionais do departamento médico próprio do SINDIREFEIÇÕES-RJ ou de seus conveniados, serão reconhecidos como válido pelas empresas para fins de abono de faltas ao serviço. No caso de consulta simples sem a necessidade de afastamento das atividades laborais, será abonado, somente meio período de trabalho, observando o limite de até 03 (três) vezes ao ano. Os atestados Médicos e/ou Odontológicos, deverão ser encaminhados/apresentados as Empresa em até 03 (três) dias úteis de sua emissão.

JORNADAS ESPECIAIS (MULHERES, MENORES, ESTUDANTES)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO PARA ESTUDANTE

Garantia ao empregado estudante de abono de faltas em dias de exames reconhecidos, devendo, contudo, haver comunicação prévia em pelo menos 72 (setenta e duas) horas, do afastamento e sua comprovação 72 (setenta e duas) horas após, mediante atestado fornecido pelo estabelecimento educacional.

Parágrafo primeiro - Quando dos exames citados, o empregado estudante somente trabalhará um turno ou se sua jornada de trabalho for única, trabalhará a metade.

Parágrafo segundo - Em dias de exames (provas) não haverá convocação para trabalho extraordinário, mesmo que conste no contrato de trabalho.

FÉRIAS E LICENÇAS LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LICENÇA PATERNIDADE

As empresas concederem licença paternidade de 5 dias consecutivos, aos empregados, ao ano, a partir do nascimento do filho (a), ou dos que adotarem menores a partir da adoção proferida pelo órgão competente na forma da Lei de Adoção.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS EPIS

Fica estabelecido que as empresas forneçam gratuitamente, sempre que exigido pelo empregador, por necessidade imperiosa do serviço, ou obrigatório por lei: uniforme, equipamentos, ferramentas, utensílios e EPI'S, enquanto perdurar a vigência do Contrato de Trabalho, respeitadas as normas internas de cada empresa.

Parágrafo único: Fica o empregado obrigado a devolver os objetos relacionados no caput, em até 3 dias após seu desligamento da empresa ou sofrer o respectivo desconto do valor correspondente, em sua Rescisão de Contrato.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - AMBULATÓRIO E MEDICAMENTOS PARA PRIMEIROS SOCORROS

As Empresas deverão manter suas dependências medicamentos para primeiros socorros sem ônus para o empregado.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ACIDENTE DE TRABALHO

Na ocorrência de morte ou invalidez do empregado por motivo de acidente de trabalho, devidamente atestado pela Previdência Social, desde que o empregado tenha um mínimo de 12 (doze) meses de trabalho contínuo, na mesma empresa, esta pagará ao próprio ou aos seus dependentes legais uma indenização equivalente a 04 (quatro) salários normativos da categoria.

Parágrafo primeiro - As Empresas que subvencionam no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos custos de seguro de vida em grupo para seus empregados, bem como as empresas que cumram a Cláusula do Amparo Sindical Social Familiar, ficam excluídas do cumprimento desta cláusula.

Parágrafo segundo - Ficam também dispensadas do cumprimento desta cláusula às empresas que subvencionarem integralmente o custo com funeral dos empregados.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - APLICABILIDADE

O presente instrumento coletivo de trabalho aplica-se as Empresas e os Empregados ligados a Categoria de REFEIÇÕES, composta pelas Empresas que fornecem Refeições Coletivas, Refeições Convênios, Merendas e Refeições Escolares, Cozinhas Industriais, Refeições Transportadas, Refeições a Bordo de

Aeronaves, Refeições Hospitalares, trabalhadores avulsos, terceirizados e quarterizados e prestadores de serviços, dentre outras da categoria no Estado do Rio de Janeiro, sendo estas inscritas ou não no Conselho Regional de Nutrição.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - MANDATO SINDICAL

Será considerado pelo empregador como de efetivo serviço à liberação para o sindicato de até 02 (dois) de seus empregados, durante até 03 (três) dias, de uma só vez, no período de vigência da presente Convenção Coletiva, para exercício de Mandato Sindical, mediante prévio aviso do SINDIREFEIÇÕES-RJ, com no mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DELEGADO SINDICAL

As Empresas liberarão até 02 (dois) de seus empregados indicados pelo sindicato para a participação em até dois congressos ou seminários anuais, promovidos pelo SINDIREFEIÇÕES-RJ, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo primeiro - Esses empregados ficam também responsáveis pela representação sindical no local de trabalho, conforme previsto no Artigo 611-A, Inciso VII da CLT.

Parágrafo segundo - Relativo à comissão de Fábrica de que trata a nova legislação trabalhista em vigor, ficam as empresas proibidas de interferência nas eleições dos membros da comissão.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - REVISÃO E GUIA DE CONTRIBUIÇÃO

As Empresas remeterão ao SINDIREFEIÇÕES-RJ, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao desconto, cópia das guias com relação dos contribuintes e valor contribuído, juntamente com e-social e GFIP para fins de comprovação do correto cumprimento da presente CCT.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL

As Empresas recolherão o valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), mensalmente por empregado ativo, abrangido pela presente CONVENÇÃO COLETIVA de TRABALHO, até o dia 11 (onze), do mês subsequente ao trabalho, diretamente em conta do Sindicato Profissional Conveniente.

Parágrafo primeiro - As Empresas recolherão o valor citado no caput desta cláusula, no 13º (décimo terceiro) salário, com vencimento até o dia 15 de dezembro, por empregado ativo, abrangido pela presente CONVENÇÃO COLETIVA de TRABALHO, diretamente em conta do Sindicato Profissional.

Parágrafo segundo - A base de incidência tem como referência o número de empregados que prestam serviços na empresa, dentro da base territorial do Sindicato Profissional, beneficiado por esta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, no mês do recolhimento.

Parágrafo terceiro - Os recolhimentos serão creditados na conta vinculada do SindiRefeições-RJ, no Banco Itaú S/A, agência 0782, conta corrente nº 71924-9, mediante o pagamento de BOLETO BANCÁRIO enviado pelo sindicato profissional ou através de boleto baixado pela Empresa diretamente do site www.sindirefeicoes-rj.org.br. O Sindicato Profissional não se responsabiliza pela devida baixa nos pagamentos realizados de outra forma se não a prevista no caput da presente cláusula, ou seja, depósito em conta, transferência via *pagfor* etc., devido à impossibilidade do sistema em reconhecer outras formas de pagamento.

Parágrafo quarto - Para a devida baixa no sistema, caso a empresa realize seus pagamentos de forma diferente da prevista na presente cláusula, a mesma ficará obrigada em enviar no prazo de 24 horas do pagamento uma cópia do comprovante devidamente autenticado pelo banco para a devida baixa no sistema.

Parágrafo quinto - A presente contribuição aplica-se também para o Rateio do Custeio de Cursos de Formação Profissional e Requalificação, Ministrados Gratuitamente aos Trabalhadores do Setor de Refeições e Gastronomia para o aperfeiçoamento e qualificação da mão de obra, para outras categorias profissionais/setores econômicos e também com objetivo de inclusão Social, as empresas, como obrigação de fazer da legislação civil, por seu representante legal, SINDER -RJ, signatário da presente, se obrigam a recolher as suas expensas, como seu comprometimento e participação no rateio do custeio dos Cursos de Formação Profissional, Reciclagem e Requalificação de Mão de Obra, ministrados gratuitamente para os Trabalhadores do Setor de Refeições e Gastronomia, por Profissionais Especializados, componentes do Corpo Docente do SindiRefeições-RJ.

Parágrafo sexto - Os cursos visando diversas áreas, dentre os quais os de Curso preparatório para a Certificação obrigatória pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) de Chefe de Cozinha e Curso de Manipulador de Alimentos, certificado pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária).

Parágrafo sétimo - As Empresas poderão encaminhar ao SindiRefeições-RJ quaisquer profissionais seus que necessitem de cursos de requalificação profissional, bem como poderão absorver profissionais já formados pelos referidos cursos e disponibilizados no banco de empregos no SindiRefeições-RJ, especialmente criado para atender a esta demanda, também de forma gratuita para as empresas.

Parágrafo oitavo - A fim de atender a legislação em vigor a inclusão dos portadores de necessidades especiais, bem como a dos menores aprendizes, será reservado pelo SindiRefeições-RJ cotas especialmente para cumprirem estas grandes demandas do mercado, a fim de torná-los aptos a cumprirem as exigências do mercado para desenvolverem seus serviços profissionais.

Parágrafo nono - As Empresas que desejarem/necessitarem poderão em conjunto com o corpo docente do SINDIREFEIÇÕES-RJ desenvolver/criar módulos de cursos específicos para atender as suas necessidades específicas de produção.

Parágrafo décimo - As Empresas sabedoras que a oposição do empregado previsto na cláusula de CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS não as isentam do recolhimento dos valores previsto no Caput desta cláusula, devendo cumpri-la integralmente e poderão, por força de suas necessidades específicas ou por força de suas Atividades, solicitar ao SindiRefeiçõesRJ negociação para que se estabeleça Acordo Coletivo de Trabalho específico para Compensação de Jornada; Quebra de Caixa; Intervalo para Repouso ou Alimentação, Registro de Ponto, regular através de ACT o horário de refeição e descanso e utilizar o banco de empregos do SindiRefeiçõesRJ para contratação de profissionais, qualquer dos acordos coletivos específicos mencionados neste parágrafo.

Parágrafo décimo primeiro - A Empresa que deixar de recolher, dentro do prazo previsto nesta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, incorrerá a multa de 10% (dez por cento) do montante não recolhido, acrescidos de juros de 1,0% (um por cento) a.m. acrescido ainda de mora diária da ordem de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

As Empresas efetuarão mensalmente o desconto de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos), inclusive no 13º (décimo terceiro salário), este com vencimento até o dia 20 de dezembro, do salário/proventos/participações de todos os trabalhadores que prestam serviços: seja como funcionários contratados, como terceirizados por meio de agências de emprego ou empresa interposta de serviços temporários ou não, todos os trabalhadores abrangidos e beneficiados pela Convenção Coletiva de Trabalho. A referida contribuição foi aprovada na Assembleia Geral Especificamente convocada para este fim, e, aos termos do TCACEL nº 7/2006, firmado com o MPT/RJ em 19/01/2006 que diz que; os trabalhadores caso queiram, deverão manifestar a sua oposição, de forma individual e pessoal, na sede do Sindicato à Rua Carlos Chambelland, 256, Vila da Penha, no horário das 9h às 12h e, das 14h às 17h, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do registro da presente Convenção na SRTE/MTE. A referida Contribuição tem como finalidade, o custeio e manutenção das atividades Sindicais, conforme Artigo 513, que diz o seguinte: “É livre a organização sindical, em todo o território nacional, para fins de estudo, defesa e coordenação de interesses econômicos ou profissionais” e 513, Alínea “e” da CLT, que afirma o

pensamento do legislador da seguinte forma: “impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas”. Sendo assim, “poderá ser estabelecida por meio de acordo ou convenção coletiva de trabalho com intuito de sanear gastos do sindicato da categoria representativa”.

Parágrafo primeiro: Para garantia da prática sindical, não serão admitidas ações por parte das Empresas, por seus representantes e/ou empregados para esse fim, que tendem a frustrar a ação do Sindicato, seja por pressão dos Departamentos internos das Empresas, organização de caravanas, fretamento de ônibus e vans ou qualquer outro meio que tenha por finalidade enfraquecer economicamente a Entidade Sindical, o que será considerado como crime contra a Organização Sindical nos termos do artigo 203 do Código Penal e demais Legislações pertinentes, para todos seus efeitos legais, inclusive denúncia criminal da Empresa pelo Sindicato com correspondente indenização por danos morais e materiais e multa prevista na Cláusula quinquagésima quinta da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo segundo: O total descontado será recolhido em favor do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas e Afins do Estado do Rio de Janeiro SINDIREFEIÇÕES-RJ, até o dia 08 (oito) do mês subsequente.

Parágrafo terceiro: As Empresas procederão ao recolhimento na conta vinculada do Banco Bradesco, Agência: 2000, Conta Corrente nº 87696-8, mediante guias enviadas pelo Sindicato, ou quando não forem recebidas essas guias, é obrigatória a retirada pelas empresas do boleto no site do sindicato para recolhimento das verbas devidas ao sindicato, ou na própria tesouraria do SINDIREFEIÇÕES-RJ.

Parágrafo quarto: A Empresa que deixar de recolher, dentro do prazo previsto nesta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, incorrerá a multa de 10% (dez por cento) do montante não recolhido, acrescidos de juros de 1,0% (um por cento) a.m. acrescido ainda de mora diária da ordem de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento).

Parágrafo quinto: As Empresas enviarão até o dia quinze de cada mês, subsequente aos descontos, cópia da referida guia de recolhimento da Contribuição Assistencial dos Empregados, com a devida autenticação bancária, juntamente com a relação de empregados, acompanhada da cópia da GRS, na forma do artigo 3º e seguintes da Lei nº 8.870 de 15 de abril de 1994.

Parágrafo sexto: A manifestação do Trabalhador contrariando esta cláusula não desobriga as Empresas no cumprimento da cláusula de título – Benefício Assistencial.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas integrantes da categoria representadas pelo Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com as normas estabelecidas pelo MTE/TST, recolherão em favor desta entidade, a título de Contribuição Assistencial Patronal, o valor correspondente a 32,4% (trinta e dois vírgulas quatro por cento), do salário-mínimo da categoria por empregado.

Parágrafo primeiro - O percentual fixado no caput desta cláusula será recolhido mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, na ordem de 2,70% (dois vírgulas setenta por cento).

Parágrafo segundo - As Empresas associadas ao Sindicato Patronal, que efetuarem o pagamento até o décimo dia do mês subsequente, terão desconto de 40% (quarenta por cento) do valor da referida contribuição.

Parágrafo terceiro - As Contribuições deverão ser recolhidas através de boleto bancário emitidos pelo SINDERC-RJ ou a quem autorizar, a que serão encaminhadas as empresas.

Parágrafo quarto - O atraso no recolhimento acarretará multa de 10% (dez por cento), sem o prejuízo dos juros legais mais mora, conseqüentemente a perda de 40% (quarenta por cento) do desconto descrito no § 2º.

Parágrafo quinto - As Empresas ficarão incumbidas de enviar ao SINDERC-RJ xérox do comprovante de depósito, e-social e GFIP que conste o número de empregados, o que facilitará a emissão de certidão quando solicitada, mediante o cumprimento desta, será concedido 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) de abatimento sobre o valor da referida contribuição, no recolhimento do mês subsequente.

Parágrafo sexto - A base de cálculo deverá ser o salário-mínimo da categoria, conforme o parágrafo primeiro da Cláusula terceira.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As Empresas que possuem sucursais, filiais ou agências, no Estado do Rio de Janeiro (base territorial da entidade sindical representativa da atividade econômica) deverá informar ao Sindicato Patronal SINDERC-RJ, para fins de recolhimento da contribuição, a atribuição/parte do seu capital social, na proporção das correspondentes operações econômicas (percentual do faturamento) realizadas no Estado do Rio de Janeiro até o quinto dia útil do mês de Janeiro de cada ano.

Parágrafo primeiro - As Empresas que possuem matriz em Estado diverso ao do Rio de Janeiro e não procederem à informação prevista no caput da presente cláusula terá as contribuições sindicais cobradas tendo como base de cálculo 50% (cinquenta por cento) do seu capital social integral na Sede/Matriz.

Parágrafo segundo - A contribuição sindical patronal prevista no artigo 578 e seguintes, combinado com artigo 587 da CLT é devida pelas empresas e deverá ser paga até o dia 31 de janeiro de 2023, respeitando a autonomia das decisões das assembleias, de acordo com a tabela abaixo:

Parágrafo terceiro - A contribuição deverá ser paga em guia própria emitida pelo Sindicato Patronal e as empresas que não receberem a guia em até 10 dias antes do vencimento, deverão contatar a Entidade Sindical para solicitar a guia atualizada, através do e-mail: administracao@sinderc-rj.com.br

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - TAXA NEGOCIAL SINDICATO PATRONAL

Todas as empresas que integram a categoria econômica de Refeições Coletivas, repassarão ao Sindicato Patronal SINDERC-RJ - Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas do Estado do Rio de Janeiro, o valor correspondente à taxa negociada patronal no valor de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) mensais por empregado, para as empresas associadas e R\$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos) mensais por empregado, para as empresas não associadas, para auxiliar no custeio de benefícios concedidos pela entidade sindical patronal tais como: consultas jurídicas relacionadas às normas coletivas através de atendimento presencial, telefônico e por e-mail, consulta de normas coletivas registradas e mantidas no site do Sindicato, envio de normas coletivas e demais documentos relacionados à categoria, custeio das despesas com negociações coletivas e demais serviços prestados pela Entidade Sindical Patronal.

Parágrafo primeiro - A taxa negociada fixada no caput desta cláusula será recolhida mensalmente todo dia 1º (primeiro).

Parágrafo segundo - As Contribuições deverão ser recolhidas ao SINDERC-RJ ou a quem ele determinar, que emitirá os devidos boletos de cobrança e encaminhados as empresas.

Parágrafo terceiro - O atraso no recolhimento acarretará multa de 10% (dez por cento), do montante não recolhido, mais acréscimos de juros de 1% ao mês e ainda acrescido de mora diária da ordem de 0,33%.

Parágrafo quarto - As Empresas ficarão incumbidas de enviar ao SINDERC-RJ xerox do comprovante de depósito, juntamente com e-social e GFIP que conste o número de empregados, para o devido ajuste do número de trabalhadores se houver.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Serão expedidas as Empresas que cumprirem integralmente a presente Convenção Coletiva de Trabalho, para fins de exibição em Concorrências, Licitações e Contratos Administrativos, em complementação aos artigos 27 e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Certidão de Regularidade Sindical. Essa Certidão demonstrará que a empresa certificada, a princípio, não carrega passivo trabalhista acumulado perante os órgãos de Representação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - BANCO DE EMPREGO

Mais uma conquista dos trabalhadores através do SindiRefeições-RJ com a anuência do SINDER-CRJ em parceria com uma empresa prestadora de serviços de banco de dados e currículos qualificados no setor de gastronomia.

Parágrafo primeiro – As empresas que desejarem, poderão também utilizar dos serviços de recursos humanos na contratação de empregados qualificados e ainda locação de mão de obra temporária ou definitiva, utilizando do banco de dados fornecido pela empresa prestadora deste serviço.

Parágrafo terceiro – A contratação dos serviços a serem prestados de bancos de dados e currículos, quando as empresas solicitarem, terão o seu início imediato, a partir do prazo de vigência da CCT, pelo valor ajustado de 01 (um) salário-mínimo da categoria profissional, mensalmente.

Parágrafo quarto - O objetivo dessa prestação de serviços é oportunizar aos trabalhadores uma recolocação no mercado de trabalho e para as empresas, um profissional já especializado e qualificado no desempenho de suas funções.

Parágrafo quinto – A emissão da NF Fatura dos serviços de colocação de mão de obra qualificada prestados as empresas, terão seu vencimento todo dia 25.

Parágrafo sexto – Os demais serviços prestados, tais como: locação de mão de obra temporária, ou por prazo determinado poderão ser negociados diretamente com a prestadora de serviços, devido a serem novos serviços diferentes do objeto da presente cláusula e terem outros custos.

Parágrafo sétimo - As orientações relativas sobre esta cláusula, procedimentos de cadastro, informações detalhadas sobre pagamentos, bem como os canais de atendimento e relacionamento, serão informadas pelo SindiRefeições-RJ às empresas por meio de comunicados oficiais, os quais serão transmitidos eletronicamente ou por outros meios.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CLUBE DE VANTAGENS

As empresas instituirão o acesso de todos os trabalhadores (as) da categoria representada pelo SINDIREFEIÇÕES-RJ na plataforma CLUBE DE VANTAGENS, através de prestadora de serviços escolhida pelo Sindicato e aprovada em Assembleia pelos trabalhadores da categoria.

Parágrafo primeiro - O SINDIREFEIÇÕES-RJ fica encarregado de supervisionar os serviços do CLUBE DE VANTAGENS, bem como, também dos prestadores de serviço quando contratado, dos serviços a serem prestados para os Trabalhadores(as), sendo este incumbido de cobrar o cumprimento do objeto da presente cláusula, podendo para este fim, executar, contratar empresas qualificadas e capacitadas para prestação dos serviços, rescindir contrato a qualquer tempo, substituir a empresa prestadora de serviço, sempre visando a qualidade do atendimento em prol da categoria profissional no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo segundo – Os serviços prestados, endereço eletrônico e forma de acesso ao CLUBE DE VANTAGENS ao qual os trabalhadores e trabalhadoras da categoria terão acesso após seu cadastramento, serão divulgados através de comunicado emitido pelo SindiRefeições-RJ.

Parágrafo terceiro – Para que os serviços citados no item anterior sejam prestados, as Empresas pagarão até o dia 10 (dez) de cada mês o valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) mensais, por cada usuário da plataforma, que possua em seu quadro de empregados. por meio de Boleto Bancário, Transferência entre Contas, PIX, ou, ainda, através de Depósito Bancário informado através de comunicado enviado pelo SindiRefeições-RJ.

Parágrafo quarto – As Empresas se obrigam a enviar todos os meses, até o dia 05 a listagem completa contendo a relação nominal, CPF e data de nascimento de todos os seus empregados abrangidos pela presente CCT.

Parágrafo quinto – As Empresas arcarão com o referido valor deste benefício, podendo ou não, solicitar a participação do empregado o valor de até R\$ 7,00 (sete reais) para contribuir com o pagamento do custeio

do benefício do CLUBE DE VANTAGENS, desde que, as empresas, obtenha autorização por escrito prevista na Lei 13.467/2017.

Parágrafo sexto - As orientações relativas à inclusão dos trabalhadores no benefício, procedimentos de cadastro, informações detalhadas sobre pagamentos, bem como os canais de atendimento e relacionamento do CLUBE DE VANTAGENS, serão informadas pelo SindiRefeições-RJ às empresas por meio de comunicados oficiais, os quais serão transmitidos eletronicamente ou por outros meios.

Parágrafo sétimo - É obrigatório a concessão do benefício CLUBE DE VANTAGENS pelas empresas para todos os seus trabalhadores e estão obrigadas ao fiel cumprimento desta cláusula em favor dos seus empregados.

Parágrafo oitavo - As empresas comprometem-se a manter seus dados cadastrais atualizados junto aos prestadores de serviços apresentados pelo Sindicato através do comunicado para assegurar o fiel cumprimento desta cláusula.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - MEDIDAS DE PROTEÇÃO/CARTAS DE OPOSIÇÃO AO SINDICATO

Não serão admitidas ações por parte das empresas e seus representantes, que tendem a frustrar a ação do sindicato, de forma a organizar entregas coletivas de cartas de oposição às contribuições previstas na presente convenção, seja por pressão dos departamentos internos das empresas, através de entrega de modelo de carta de oposição, organização de caravanas, fretamento de ônibus e vans, seja por exigência de apresentação de recibo de entrega da oposição aos referidos departamentos da empresa ou qualquer outro meio que tenha o objetivo de enfraquecer economicamente a entidade sindical, será considerado crime contra a organização do trabalho nos termos do Artigo 199 e 203 do Código Penal, também reconhecido pela OIT – Organização Internacional do Trabalho da qual o Brasil é signatário.

Parágrafo único – Fica permanentemente proibido que as empresa exijam ou forcem de seus empregados a fazerem e entregarem cartas de oposição ao sindicato, muito menos sob coação ou mediante ameaça de punição, de demissão, perseguição em seu local de trabalho.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - PUBLICIDADE DA CONVENÇÃO

As Empresas ficam obrigadas a fixar em quadro de aviso próprio em sua sede, pelo prazo de 90 (noventa) dias cópia da Convenção Coletiva vigente, após o arquivamento pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE/RJ.

Parágrafo único: Quando a divulgação for feita em estabelecimento de terceiro, dependerá da anuência deste, isentando a empresa prestadora do serviço de qualquer penalidade pelo descumprimento desta cláusula.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO PREVISTOS NA 611-A

Considerando que por força da nova legislação que alterou e reformou diversos artigos da CLT.

Considerando que a reforma trouxe no seu primeiro momento dúvidas para os acordantes, principalmente trabalhadores e empresas na sua aplicação.

Considerando o fato novo e relevante para sustentabilidade do mundo do trabalho e, porque não dizer, do capital.

Considerando em ser uma novidade para o cidadão brasileiro e as empresas que atuam em território nacional.

Parágrafo único: As empresas deverão, quer por força de suas necessidades específicas, quer por força da situação econômica do estado do Rio de Janeiro, quer por força de suas Atividades, para fazerem uso ou aplicação do artigo 611-A, no seu inteiro teor ou de algum dos seus incisos e outros artigos previstos na NCLT, deverão solicitar negociação com o SindiRefeições-RJ, para estabelecer Acordo Coletivo de Trabalho específico para regulamentação de suas necessidades de trabalho.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - SUBSTITUTO PROCESSUAL

Qualquer das condições constantes do presente acordo poderá ser objeto de ação de cumprimento, por iniciativa do SINDIREFEIÇÕES-RJ, na condição de Substituto Processual perante a Justiça do Trabalho, em favor da totalidade dos empregados associados ou não do Sindicato suscitante. Igualmente, atribui-se a condição elencada anteriormente ao SINDER -RJ, no que tange a representação das empresas associadas ou não.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - JUNTA DE MEDIAÇÃO TRABALHISTA

Considerando a nova legislação em vigor, a insegurança jurídica para empregados e empregadores das normas em suas aplicações práticas, o SindiRefeições-RJ implementará a *JUNTA DE MEDIAÇÃO* com o objetivo de promover a conciliação na resolução de conflitos existentes ou que venham a existir, assistindo aos trabalhadores, associados ou não, nas demandas de ordem trabalhista.

Parágrafo primeiro - A JUNTA DE MEDIAÇÃO receberá as demandas dos trabalhadores e promoverá a mesa de conciliação entre trabalhadores e empregados. A mesa de conciliação contará com a participação de um membro do SindiRefeições-RJ e um membro SINDER/RJ, a convite do SindiRefeiçõesRJ, como parte na mesa da conciliação, auxiliando as mediações para que não haja prejuízos a nenhuma das partes, resolvendo, assim, as demandas de maneira satisfatória evitando ajuizamento, de reclamações trabalhistas de toda categoria, aumentando-se o alcance desta via alternativa de conciliações de conflitos oriundos da relação do trabalho.

Parágrafo segundo - As partes poderão, se o caso, manter a assistência de seus advogados e contarão com o auxílio de pessoal especializado na figura dos mediadores certificados indicados pelas categorias profissionais profissional e econômica e que atuarão de forma propositiva do conflito quanto a verbas controvertidas.

Parágrafo terceiro: Os pactos celebrados poderão ser levados a homologação e passarão a constituir título judicial, garantindo-se a mesma segurança jurídica da sentença judicial comum.

Parágrafo quarto: Os especialistas designados para atuar na junta se certificarão de que o pacto obedece aos requisitos legais, sendo certo que sua chancela imprime maior credibilidade quanto ao consentimento esclarecidos dos pactuantes.

Parágrafo quinto: Adicionalmente, a junta se propõe também a manter as homologações das rescisões contratuais de modo facultativo visando evitar equívocos na rescisão contratual, bem como viabilizar ainda a emissão das certidões de quitação anuais previstas no artigo 507-B da CLT.

Parágrafo sexto: Os custos para a composição e conciliação na junta de mediação serão de 15% (quinze por cento) do valor acordado entre as partes mais o pagamento de R\$ 362,25 (trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) por assentada no núcleo de prevenção de litígios pagos ao sindicato profissional.

Parágrafo sétimo: O custo para a mediação visando à obtenção da certidão da quitação anual ou de outro tema que não seja a conciliação de reclamatória trabalhista existente ou pré-existente, serão ajustados no ato do agendamento.

Parágrafo oitavo: Os custos para a composição e conciliação de litígios serão de 15% (quinze por cento) do valor acordado entre as partes mais o pagamento de R\$ 362,25 (trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) por assentada no núcleo de prevenção de litígios pagos ao sindicato profissional.

Parágrafo nona: O custo para a mediação visando a obtenção da certidão da quitação anual ou de outro tema que não seja a conciliação de reclamatória trabalhista existente ou pré-existente, serão ajustados no ato do agendamento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - JUNTA DE MEDIAÇÃO CÍVEL

De acordo com o que dispõe a Lei 13.140 de 26 de junho de 2015 que estabeleceu a Mediação como uma forma alternativa para a solução de conflitos, o SindiRefeições-RJ implantará JUNTA DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS CÍVEIS E DE FAMÍLIA, objetivando criar condições extrajudiciais de solução de controvérsias nas demandas na área cível e de família.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que a JUNTA DE MEDIAÇÃO CÍVEL estará apta a receber demandas dos associados ou não do SindiRefeições-RJ, bem como de todas as empresas, com objetivo de através de sessões de mediação, alcançar o acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo: As partes poderão convidar seus advogados para que possam colaborar de forma positiva com a solução da controvérsia.

Parágrafo Terceiro: Os acordos alcançados na JUNTA DE MEDIAÇÃO poderão ser levados para homologação judicial, imprimindo-lhes o status de TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL.

Parágrafo Quarto: Os acordos celebrados serão sempre de acordo com o que a lei ordinária atinente à espécie, bem como de acordo com o estabelecido na CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Parágrafo Quinto: A JUNTA DE MEDIAÇÃO atuará, inicialmente na orientação e verificação dos limites da controvérsia, informando aos demandantes seus direitos e as consequências advindas da demanda, bem como da possibilidade de atuação no caso concreto da referida JUNTA DE MEDIAÇÃO CÍVEL.

Parágrafo Sexto: As custas desta JUNTA DE MEDIAÇÃO serão de 15% (quinze por cento) do valor acordado entre as partes mais o pagamento de R\$ 362,25 (trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DA COMPOSIÇÃO DOS LITÍGIOS

A Junta atuará, conforme a vontade dos interessados e, a qualquer tempo.

Parágrafo primeiro - A mediação importará, nos termos e nos moldes desejados e declarados pelos interessados.

Parágrafo segundo – A Junta está em funcionamento na sede do SindiRefeições-RJ da Marechal Câmara, n.º 160, Sala 1315, Castelo, Rio de Janeiro, para acessar basta fazer contato e agendar.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Pagamento de multa, em benefício do empregado prejudicado, em caso de descumprimento de qualquer cláusula da presente Convenção, no valor igual a 1 (um) piso salarial da categoria por cláusula descumprida e em igual valor também recolhido em favor do SINDIREFEIÇÕES-RJ.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - TRABALHO AOS DOMINGOS

Na forma do artigo 6º da Lei nº10.101, de 19/12/2000, considerando que as empresas de refeições coletivas, cozinhas industriais, restaurantes industriais e comissárias, prestam serviços para contratantes que laboram em sua maioria 24 (vinte) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, para todas as empresas representadas pelo SINDERC-RJ - SINDICATO EMPR DE REFEICOES COLETIVAS DO EST RJ, fica autorizado o trabalho aos domingos para o empregado e/ou empregada, ficando as empresas dispensadas do cumprimento da escala dominical quinzenal prevista no artigo 386 da CLT, passando assim as empresas a cumprirem também o Parágrafo único do mesmo artigo e da referida Lei citados acima.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DA FREQUÊNCIA AO TRABALHO DO CONTROLE DE JORNADA ELETRÔNICO

O controle de frequência e horário poderão ser feitos pela utilização do “Sistema Alternativo Eletrônico de controle de jornada”, na forma prescrita na Portaria Nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência em seu Artigo 77.

Parágrafo primeiro - Conforme estabelecido no Artigo 74 da Portaria Nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência, esse “Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Alternativo” não sendo permitida: I - restrições de horário à marcação do ponto; II - marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual, não se confundindo com o registro por exceção previsto no art. 74, § 4º, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - CLT; III - exigência, por parte do sistema, de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e IV - existência de qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelo empregado.

Parágrafo segundo - Conforme § 1º do Artigo 77, adicionalmente esse “sistema de registro eletrônico do ponto alternativo” para fins de fiscalização, deverá: I - permitir a identificação de empregador e empregado; II- disponibilizar, no local da fiscalização ou de forma remota, a extração eletrônica ou impressão do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

Parágrafo terceiro - Com a adoção do “Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Alternativo”, previstos na Portaria Nº 671/2021 do MTP, a EMPRESA está desobrigada de utilizar os demais tipos de sistema de registro eletrônico de ponto (sistema de registro eletrônico de ponto convencional “REP-C” | sistema de registro eletrônico de ponto via programa “REP-P”), não estando sujeita às condições e sanções pela não utilização destes sistemas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CONSIDERAÇÕES

Considerando que as entidades sindicais são as defensoras da categoria e maiores interessadas no bem-estar de seus integrantes garantidas pela Constituição Federativa do Brasil de 1988.

Considerando que a empresa detém a função social de gerar empregos e ajudar a movimentar a economia com a compra de produtos e prestação de serviços, além do pagamento de tributos ao Estado, sendo salutar, portanto, quaisquer medidas que visem a manutenção de sua atividade e, por consequência, a proteção aos empregados e geração de empregos ou, ainda, a manutenção da renda e da subsistência do trabalhador e seus familiares, foi pensado e ajustado o Piso salarial, visando garantir ganhos indiretos consideráveis para a renda dos trabalhadores, que não seja somente salários e garantir a manutenção de postos de trabalhos com possibilidades de geração de empregos através da categoria representada pelo Sindicato Profissional.

Considerando que o SINDIREFEIÇÕES é o defensor da categoria e maior interessado no bem estar do trabalhadores que representa, na forma do art. 8º, III, da Constituição Federal, e como tal, concorda que deve tomar medidas que colaborem com a manutenção dos postos de trabalho, manter o poder de compra e aquisitivo do trabalhadores, sendo assim, ficam ajustados entre o Sindicato patronal e o sindicato profissional os pisos salariais e profissional diferenciados com as garantias de que outras cláusulas constantes da presente CCT tragam maiores benefícios ainda maiores para os trabalhadores.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas e conflitos oriundo das cláusulas da presente Convenção Coletiva de Trabalho para os representados pelo SINDIREFEIÇÕES-RJ.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - QUADRO DE AVISO

As Empresas permitirão ao SINDIREFEIÇÕES-RJ, que mantenha quadro de aviso na sede da Empresa em local visível e de fácil acesso, para divulgação de assuntos de interesse da Categoria.

Parágrafo primeiro - Será vetada a fixação de material político partidário, ofensivo a quem quer que seja ou que viole a legislação vigente.

Parágrafo segundo - O material deverá ser encaminhado à direção das Empresas representadas pelo SINDERC -RJ, mediante protocolo, e quando a divulgação for feita em estabelecimento de terceiro, dependerá da anuência deste, isentando a empresa prestadora do serviço de qualquer penalidade pelo descumprimento desta cláusula.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - VALIDADE DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Enquanto durarem as negociações, não sendo finalizada a nova Convenção Coletiva de Trabalho e não levada a registro no sistema mediador do MTE ou outro órgão qualquer, permanecerão válidas todas as cláusulas da última CCT registrada.

Parágrafo único - A vigência da Convenção Coletiva de Trabalho com número de registro no MTE: RJ003237/2024 e data de registro: 29/01/2024, se interrompe a partir da data do registro da presente Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - APLICAÇÃO DA LGPD

Fica reconhecido o direito do Sindicato Profissional solicitar e utilizar os dados para fins de representação, a qualquer tempo e diretamente das empresas que integram a categoria, sem a necessidade de autorização pessoal, prévia e formal, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/2018, o envio de listagem com os seguintes dados pessoais dos trabalhadores: nome, CPF, função e data de admissão, assim como solicitar o encaminhamento de comprovantes de depósito bancário, documento discriminativo de verbas pagas e descontadas, TRCT's, VT, VR, FGTS e, enfim, documentos que se destinem a verificação do cumprimento das obrigações legais e convencionais. A autorização aqui citada foi aprovada em ASSEMBLÉIA GERAL, realizada pelo Sindicato profissional, no dia 30/08/2024, às 09 horas, cujo edital foi publicado no Jornal Diário do Acionista, página 3, edição de quarta-feira, 28 de agosto de 2024.

}

**OZIEL ROMUALDO DE PAULA
PRESIDENTE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) E AFINS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDIREFEIÇÕES-RJ

**JOSE PINTO RIBEIRO
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE REF COLET D EST DO RIO DE JANEIRO**

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

